

PROTOCOLO 727/2017



Câmara Municipal de Itapetininga

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017.**

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara.

AUTOR: Alexandre Valentino Freire.

ASSUNTO: Abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, teste e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios.

DATA DA AUTUAÇÃO: 24 de Abril de 2017.



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS
020

MEMORANDO

De: Diretor Geral
Para: Gabinete da Presidência



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA**

PROTOCOLO Nº 00727/2017

DATA/HORA: 24/04/2017 13:37

Comunicação Nº 127/2017

Sr. Presidente,

Para a modernização do sistema de acompanhamento transparente das deliberações de câmaras municipais, de há muito tempo, já estão disponíveis no mercado, dispositivos que facilitam a verificação de presença e voto dos edis.

Em uma rápida pesquisa, encontramos que as Câmaras Municipais de Americana, Araçatuba, Araraquara, Barretos, Barueri, Botucatu, Carapicuíba, Franca, Hortolândia, Itanhaém, Itapeçerica da Serra, Itapevi, Jarinu, Jaú, Lins, Marília, Mirassol, Ourinhos, Palestina, Piracicaba, Ribeirão Preto, Santa Bárbara D'Oeste, São José do Rio Preto, Sorocaba, Tatuí, Tupã, Valinhos, só no Estado de São Paulo, além das grandes capitais, já utilizam um sistema eletrônico de registro de votação.

As sessões da Câmara de Itapetininga são transmitidas por uma emissora de televisão para todo nosso município. O painel poderá ser facilmente visualizado pela população quando as câmeras de filmagem o focalizarem.

O registro eletrônico dos votos e presença é mais uma ferramenta posta à disposição dos eleitores para fiscalizar o compromisso firmado em campanha por quem sagrou-se vitorioso nas eleições em troca da confiança do povo.

Haverá melhorias também no *site* da Câmara. Procuramos um sistema integrado em que o resultado das votações seja automaticamente lançado na página oficial deste Legislativo garantindo transparência com agilidade.

O sistema de votação eletrônico é normalmente composto por um complexo de equipamentos e *softwares*. Um exemplo disso é a utilização de *tablets* para a visualização da pauta do dia.



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS
03 e

Como é sabido, a implantação gradual de cada vez mais meios eletrônicos em substituição ao papel é uma medida, a longo prazo, que zela pela economia e pela ecologia.

São 19 vereadores nesta Casa. Duas sessões ordinárias por semana. Um volume inestimável de cópias reprográficas de requerimentos, indicações, moções, suas respectivas respostas, além dos projetos propostos pelo Executivo e pelos próprios vereadores. Isso tudo poderá estar disponível em meio eletrônico para visualização nas sessões.

Todos os serviços de escrituração realizados por este Legislativo poderiam agora estar ainda sendo feitos à mão ou à máquina de escrever. A aquisição de computadores e de sistemas de softwares para a realização dos serviços representou uma economia de material, agilizou os trâmites e colaborou com a transparência de informações.

A modernização do registro dos trabalhos em Plenário é uma complementação a esse avanço nos trabalhos legislativos, como se pode comprovar com a ação de diversas câmaras municipais em aderir à implantação de sistema eletrônico de registro de votações. Esse é um processo sem volta e é para ele que caminhamos.

Por isso, sugerimos a V.Exa. que determine a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios.

Itapetininga, 24 de abril de 2017.


Alexandre Valentino Freire
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
04 @

Itapetininga, 24 de abril de 2017.

Ao Diretor Geral da Câmara Municipal de Itapetininga

Sugiro que as especificações para a contratação desse sistema, sejam conforme descritas abaixo:

OBJETO: contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara, conforme condições e especificações constantes neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DEFINIÇÃO DO SISTEMA

A solução deverá agregar um completo conjunto de recursos de sistemas, softwares e hardwares capazes de realizar todas as tarefas para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara Municipal e eventual TV Câmara. Registro dos Vereadores, bem como a geração e emissão automática de relatórios, monitoração dos nomes e partidos, legendas programáveis, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados a casa.

2. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

2.1. PLATAFORMA DE IMPLANTAÇÃO

- **Dispositivos**

- ✓ **Exibição Multimídia**

Deve possuir recursos multimídia para apresentação e exibição de informações, resultados e apurações em diversos tipos de mídias digitais de alta resolução HD, tais como: Projetores Data Show, Telões, Televisores, Monitores, Display entre outros mais...

- ✓ **Terminais**

Devem possuir processamento próprio de alta velocidade com processador Quad-Core 1,3Ghz.

Deverão possuir gabinete personalizado em acrílico cortado a laser com fino acabamento na cor Black Piano e específico para o correto posicionamento em ângulo nas mesas.

Teclado virtual personalizado e touch screen.

Deve possuir interface gráfica colorida TFT de 9" polegadas com resolução de 1280x800 pixels, densidade de pixel de 157 ppi e tecnologia multi touch screen.

Sistema operacional Android OS versão 4.2 ou superior.

Comunicação sem fio WiFi 802.11 b/g/n protegida com protocolo proprietário.

Porta de comunicação microUSB versão 2.0.

Deve possuir leitor de cartões microSD até 128 GB.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS
05 @

Memória interna de 8GB e memória RAM de 1,5GB.

Alto falantes internos multimídia disponíveis para reprodução em MP3 e WAV.

Bateria interna para backup de Lítion-Ion com capacidade de 5.000mAh.

- ✓ **Unidade de Monitoração e Controle para o Presidente da Reunião e mesa diretora.**

Uma unidade de Monitor LCD colorido do tipo Touch Screen com tela de 15 polegadas diagonal para acompanhamento do presidente.

- **Dispositivos Eletrônicos**

- ✓ Os computadores, periféricos e dispositivos envolvidos no Sistema, deverão acompanhar o padrão de mercado atual, garantindo a modernidade do sistema instalado;
- ✓ Devem ser em número e capacidade suficiente para oferecer perfeito controle na execução das tarefas;
- ✓ Todos os softwares instalados deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de uso, bem como mídia de instalação e manuais de instalação e utilização;
- ✓ O Sistema de alimentação elétrica deverá ser de 127 ou 220 Volts, 60 Hz;
- ✓ Deverão ter proteção contra falhas no suprimento de energia elétrica convencional com garantia da manutenção do controle operacional, dos dados do sistema e impressão de relatórios por um período mínimo de 20 minutos;
- ✓ O Sistema deverá ter Unidade de Processamento e controle compatíveis com a base de programação e operação exigida, observando alta performance do computador a ser ofertado.
- ✓ Deverá ser utilizado protocolo padronizado tipo TCP/IP para comunicação entre a unidade central de controle e as unidades periféricas do Sistema.
- ✓ Processador de vídeo para controle e exibição de imagens HD sob controle do sistema.

- **Programação**

- ✓ Sistema Operacional padrão Windows® 7 ou superior;
- ✓ Compatibilidade com a base informatizada da Câmara Municipal para integração;
- ✓ Compatibilidade total com o sistema legislativo da Câmara Municipal.
- ✓ APP padrão nativo para ANDROID.

2.1.1. Informática e Integração

O sistema deverá possuir recursos para a importação de informações geradas pelo sistema legislativo, em formato a ser definido durante a implantação e recursos para a exportação das informações registradas durante a sessão com a finalidade de serem importadas no sistema do Legislativo, conforme definição durante implantação.

A integração com a eventual TV Câmara deverá ser através do recebimento, processamento e o envio de imagens de vídeo em alta resolução, através de recursos de alta tecnologia e compatíveis com o atual padrão de TV Digital no país.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS
06 @

A solução ofertada deverá possibilitar receber sinais de vídeo em interface serial digital padrão SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M, processá-los e exibi-los em display's multimídias conforme especificados anteriormente no item 3.1.

Este recurso deve permitir que o sinal de vídeo digital recebido, possa ser exibido em tela cheia, tela cheia com janela sobreposta contendo as informações do sistema, tela cheia com as informações do sistema com janela sobreposta com vídeo digital ou tela cheia apenas com as informações do sistema. Integrando em uma só plataforma e sistema, vídeo e informações apuradas do sistema.

O processamento de vídeo do sistema deve permitir a inserção de textos, gráficos, imagens e vídeos de alta definição Full HD sobre as imagens exibidas na saída ao comando do usuário ou operador. Deve ser compatível com os formatos de imagem PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF.

Deve possuir recursos para exibição de mídia através de 2 players diretos no processamento de imagem.

Deve possuir saída de vídeo HDMI para visualização múltipla, permitindo a monitoração dos vários sinais em até 10 janelas no mesmo monitor.

O processamento de vídeo deve suportar os formatos mínimos: SD 525-29.97 em NTSC 4:3 ou 16:9, formatos HD 720p59.94, 1080p29.97, 59.94, 1080i59.94 e formatos Ultra HD 2160p.

Deve possuir um mínimo de 10 bits de precisão de cor, atraso de processamento de 1 linha, amostragem de vídeo 4:2:2.

Deve ser compatível com os padrões SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M.

Deve aceitar resoluções de computadores via HDMI de: 3840x2160, 1920x1080, 1280x720, 720x576 e 720x480.

Possuir interfaces de entrada e saída HDMI e Serial Digital Interface com um mínimo de: 04 entradas de vídeo HDMI, 04 entradas de vídeo serial digital e 6 saídas de vídeo entre HDMI e serial digital interface.

Deve possuir teclas iluminadas e visor LCD colorido frontal permitindo a visualização da imagens selecionadas.

Possuir 02 conexões de entrada de áudio analog. XLR, 02 saídas e 02 padrão RCA.

Possuir 08 sincronizadores internos de quadro (frame synchronizer) para todas as entradas.

Além disso toda imagem exibida seja ela de vídeo ou das informações do sistema, devem retornar para sala de controle da TV Câmara, através de interface serial digital padrão SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M, disponibilizando para a TV Câmara o conteúdo exibido pelo processamento de imagem do sistema.

Deve possuir portas Ethernet para controle e USB para configuração atualização de firmware.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
07 @

Visando facilitar a operação da solução, o sistema deverá ser capaz de controlar o processamento de vídeo.

A contratante deverá ofertar juntamente com a solução do sistema, processamento de vídeo conforme descrito anteriormente seja ele baseado em software ou hardware.

Integração direta com a TV Câmara, disponibilizando em tempo real os resultados apurados no Painel de Votação diretamente na mesa de vídeo digital, sem a necessidade de adaptadores, conversores ou outros dispositivos externos e diretamente através da rede TCP/IP. Integração direta com a TV Câmara, interagindo com o Gerador de Caracteres da TV, enviando nome, partido e tempo dos oradores inscritos, em tempo real com a seleção no sistema e utilização na tribuna ou aparte.

2.1.2. Internet

A contratada deverá disponibilizar suporte para que as informações registradas pelo Sistema a ser instalado possam ser exportadas, disponibilizadas e apresentadas no "Site" da Câmara Municipal alimentando o Portal da Transparência da casa.

2.1.3. Expansibilidade

Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, o sistema deve possibilitar a viabilidade de expansão em todo o sistema. Isto significa acréscimo nos nomes dos vereadores, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, dentre outros, firmados através de Termo Aditivo.

2.1.4. Compatibilidade Arquitetônica e Visibilidade

Face ao projeto arquitetônico da casa desta Câmara Municipal, será indispensável que o órgão competente da Casa aprove previamente a composição modular e estética da solução e suas partes integrantes a serem instalados na casa.

O projeto final do licitante será apreciado pela casa.

3. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO PROCESSO LEGISLATIVO

O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

• Tarefas Gerais

- ✓ Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;
- ✓ Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware e software;
- ✓ Operações nos modos automático e semi-automático.

• Tarefas Específicas

✓ Registradores de Frequência de Votos

Habilitar, desabilitar, configurar, dentre outros;

✓ Reunião – Abertura

O Sistema deverá executar de forma simultânea a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das frequências pelos vereadores e acionar as demais partes do sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
08 @

✓ **Apuração – Abertura e Acompanhamento**

O Sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em discussão, tipo de apuração, acionamento do cronômetro, alarme sonoro, e todas as demais tarefas deste sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

✓ **Apuração – Fechamento**

O Sistema deverá executar a sequência do fechamento da apuração ativada, cancelar a abertura de apuração, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro.

✓ **Reunião – Encerramento**

O Sistema deverá executar o fechamento da reunião quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da seção, sua pauta e todos os seus itens.

✓ **O Controle das Frequência**

O Vereador poderá registrar a sua frequência no sistema através de qualquer um dos terminais presentes;

O Vereador, para registrar a sua frequência deverá se identificar previamente no sistema através da sua senha;

O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quorum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as frequências anteriormente registradas.

✓ **Apuração – Recursos Específicos**

O Vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

A – Ter a sua frequência registrada;

B – Utilizar terminais previamente habilitados;

C – Se identificar pela senha individual secreta;

D – Selecionar o voto através das teclas específicas;

E – Observar o início e fim do período de apuração através do sistema;

G – Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados através do terminal de controle;

O Sistema deve permitir o controle de apuração nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no regimento Interno desta Câmara Municipal.

3.1. EXIBIÇÃO MULTIMÍDIA

O sistema deverá disponibilizar imagens multimídia para exibições de forma a exibir as imagens da TV Câmara.

A imagem exibida deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido e identificação de frequência de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário.

Na sequência de cada nome do Parlamentar, o sistema deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do tipo de voto registrado, 'S' para Sim, 'N' para Não e 'A' para Ausente em cores distintas.

Para identificação de frequência a legenda com o nome e partido do parlamentar deverá ser destacada em cor diferente.

Para as apurações secretas o sistema deverá indicar apenas a legenda 'V' para Votou.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
09 @

3.1.1. Brasão

O sistema deverá conter área para a exibição do brasão da Câmara Municipal.

3.1.2. Relógio

No sistema deverá conter legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos "00:00:00" ou "00:00".
O presidente deverá visualizar em seu Terminal Operacional a mesma informação de horário apresentada no sistema.

3.1.3. Cronômetro

No sistema deverá conter legenda programável para cronometragem progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e aparteantes, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos "00:00".
O presidente deverá visualizar em seu Terminal Operacional a mesma informação de contagem de tempo apresentada no sistema.

3.1.4. Totalizadores

No sistema deverá conter legenda programável, considerando legendas numéricas de seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Sim, Não, Ausência e Total / Presentes e Ausentes).

3.1.5. Mensagens

No sistema deverá conter área para mensagens específicas, onde poderão ser exibidos diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou apuração.

3.1.6. Campanha Sonora

O Sistema deverá possuir recursos para gerar tons em formatos distintos por função: início e encerramento de apurações, chamadas para recomposição de quorum, início e encerramento da sessão, início e encerramento de tempos para oradores e aparte antes e possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamentos programáveis e ao alcance do operador, respectivamente. O sistema deverá possuir acionador informatizado que permita a ligação de campanhas elétricas externas, de forma a serem acionadas através do software de cronometro fornecido.

3.2. TERMINAIS PARA REGISTRO

Juntamente com o sistema deverão ser fornecidos dispositivos eletrônicos, com sistema operacional ANDROID 4.2 ou superior, aqui chamados de Terminal destinados às mesas dos Parlamentares e mesa diretora permitindo o registro de frequência, voto individual e outras operações.

O equipamento deverá ser micro processado com memória própria e alta velocidade de processamento, montado em gabinete especial com dimensões reduzidas visando o padrão estético do local.

Disponibilizar 19 (dezenove) unidades destinadas às mesas dos Parlamentares e mesa Diretora.

Os Terminais deverão estar sustentados por suportes específicos para o posicionamento nas mesas parlamentares.

O dispositivo deve possuir comunicação nativa WIFI através de interface Ethernet de alta velocidade, protocolo proprietário e criptografado, garantindo maior segurança na troca de informações com o Terminal de Controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
10 @

Deverá garantir um tempo de resposta entre o Terminal de Controle e o Terminal de Apuração menor que 02 segundos.

A comunicação deverá ser feita On-Line e em tempo real com o Terminal de Controle.

Cada Terminal deverá dispor de teclado numérico virtual com teclas de 0 a 9, teclas adicionais para limpar digitações indevidas ANULA, finalizar operações ENTRA, registrar voto S – Sim, N – Não, A – Ausente e teclas especiais de funções que permitirão diversas operações programáveis no terminal, todas em cores distintas.

O dispositivo deverá possuir display gráfico colorido touch screen, com tamanho de 9" para monitoração das informações durante a operação.

O dispositivo deverá permitir o registro de frequência individual do Parlamentar sempre que solicitado pelo Terminal de Controle.

Possibilitar o registro de voto individual sempre que solicitado pelo Terminal de Controle.

Possibilitar a inscrição da palavra através de teclas de funções específicas no terminal.

O Terminal ficará ligado e inativo até que o Terminal de Controle solicite a ele determinada função, tais como registro de frequência, registro de voto e outros.

O terminal deverá permitir a troca a quente, ou seja, com todo o sistema ligado caso seja necessária a substituição da unidade defeituosa.

O terminal deverá sinalizar seu estado de ativo a todo o momento para o Terminal de Controle, de forma que o operador do sistema possa detectar de forma rápida se o mesmo está on-line ou inoperante.

Deverá permitir aos parlamentares que não necessitem de lugares pré-definidos, podendo trocar de mesa a qualquer momento.

Deverá solicitar a cada operação a senha do parlamentar para autenticação.

O dispositivo deverá possuir ainda sinalizador sonoro do tipo multimídia em cada unidade sinalizando de forma audível as operações do equipamento. Este recurso deverá emitir sinais distintos para cada tipo de operação.

O dispositivo deverá ser alimentado através de fonte de alimentação 5 volts x 2 amperes a ser fornecida juntamente com a solução ofertada.

O terminal de apuração deverá possibilitar a atualização de firmware (software do terminal) remotamente, através do microcomputador de controle.

O controle dos equipamentos, suas funções e apresentações de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador devidamente autorizado, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas. Observar as características funcionais mínimas descritas nesta especificação técnica.

3.3. TERMINAL OPERACIONAL DO PRESIDENTE

O Presidente da Sessão deverá contar com um dispositivo informatizado composto por um Monitor LCD ou LED touch-screen de 15" capaz de viabilizar o completo acompanhamento de todas as informações constantes no sistema Multimídia.

Este recurso deverá ser instalado sobre a mesa e à frente do Presidente da Sessão, compondo excelente padrão estético e de acabamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

O sistema deverá disponibilizar programa de computador integrado ao Terminal de Controle para o acompanhamento total do presidente da reunião das informações da sessão.

Os recursos mínimos a serem disponibilizados neste dispositivo são:

- Hora-certa;
- Cronômetros de orador e aparte ante;
- Lista completa dos nomes e partidos dos Parlamentares;
- Identificação de frequências individuais registradas, votos individuais registrados;
- Totalizadores de voto sim, não, total geral, presentes e ausente;
- Matéria em discussão;
- Comandos disponíveis para o acionamento aleatório do alarme sonoro e o controle individual ou total dos microfones, conforme determinação do Presidente.

3.4. CONTROLE DE MICROFONES INFORMATIZADO

Deverá ser disponibilizado um dispositivo micro-processado denominado Controle de Microfones Informatizado.

Este dispositivo deverá ser um módulo eletrônico disponível e ligado entre os microfones dos parlamentares, tribuna e a mesa de som, que possibilitará o corte dos mesmos sempre que necessário de forma manual ou automática.

Este módulo deverá possuir recurso de "Phantom Power" com alimentação de 48 volts para diversos tipos de microfones do mercado.

Deverá estar disponível um mínimo de 20 canais individuais de áudio balanceados com impedância de 600 ohms padrão de áudio profissional.

Este equipamento deverá possuir "By-Pass" automático, possibilitando assim que em caso de falhas no funcionamento, desativação do sistema ou outro motivo, os microfones não deixem de funcionar.

No caso de utilização do plenário sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico de apuração, os microfones deverão funcionar normalmente.

O dispositivo deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som.

O dispositivo de controle de microfones será controlado pelo sistema eletrônico de apuração e pelo presidente de forma automática ou manual quando necessário.

A operação deste recurso se fará por meio de tela sensível ao toque e ao alcance do presidente.

O módulo eletrônico ligado aos microfones deverá suportar os diversos modelos de microfones e mesas padrões do mercado atual.

O recurso de corte de microfones deverá também possibilitar o controle direto da mesa de som através de interface específica para controle da mesma. Este recurso deverá possibilitar que ao acionar um ou mais microfones o sistema envie comandos diretamente para a mesa de som, sem nenhum outro dispositivo externo, atuando sobre a mesma de maneira nativa. O software que atuará sobre a mesa de som deverá ser o mesmo que o presidente da sessão irá utilizar para visualização da apuração da sessão.

• Interface Gráfica



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
12 @

O Programa de Controle de Microfones deve possuir interface gráfica amigável facilitando a operação do presidente da reunião ou operador específico, este recurso deve permitir que seja associado nome do Parlamentar ao microfone utilizado pelo mesmo. A tela do programa deve sinalizar de maneira intuitiva e colorida quando um ou mais microfones estiverem desabilitados.

• **Informações disponíveis**

Deverão estar disponíveis na tela os nomes dos parlamentares com microfones controlados.

• **Comandos disponíveis**

Através de apenas um toque na tela ou do clique do mouse, deverá ser possível habilitar ou não o microfone de um determinado Parlamentar. Deverá ser possível também a habilitação ou não, de todos os microfones caso necessário. Deverá ser possível sincronizar o controle de microfones com o cronômetro do orador para que este seja desabilitado ao término do tempo de fala.

3.4. TERMINAL DE CONTROLE DO SISTEMA

O controle de todo o conjunto dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade informatizada e completamente acessível por um único operador, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas, observando as características funcionais mínimas abaixo descritas:

• **Cadastros:**

- ✓ Vereadores;
- ✓ Sessões;
- ✓ Pautas;
- ✓ Votações;
- ✓ Oradores;
- ✓ Operadores do Sistema

• **Relatórios:**

O Sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização e impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital. Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no Terminal de Controle do sistema.

✓ **Vereadores**

Relatório com a relação de nomes de todos os Parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema e com respectivo partido.

✓ **Frequências**

Relatório com a relação de frequência de todos os Parlamentares registrados em determinada sessão.

✓ **Apurações**

Relatório com todas as apurações de uma determinada sessão.

✓ **Apurações Individuais de Voto**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS
13 @

Relatório com todas as apurações de voto em uma determinada sessão votadas por um determinado Parlamentar.

✓ Ocorrências do Sistema - Log

Relatório com todas as ocorrências registradas pelo sistema de forma automática.

• Comandos Imediatos do Programa de Operação do Sistema

O programa de controle e operações do sistema deve disponibilizar janela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa sessão. O sistema e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos. Observar e disponibilizar os seguintes recursos mínimos:

✓ Nome dos Vereadores

Todos os Vereadores devem estar simultaneamente disponibilizados em ordem alfabética crescente, considerando o número de legenda do partido, e em posição equivalente ao sistema, podendo o operador, através de simples clique no mouse do computador, abrir o menu individual contendo todos os acionamentos possíveis e alusivos ao parlamentar, como orador, aparte, questões de ordem. Isto significa que para acionar um parlamentar como orador o operador deve apenas selecionar qual parlamentar, através do primeiro clique e em seguida posicionar e efetuar o segundo clique na opção individual orador. Para encerrar, o mesmo operador ou o Presidente da reunião poderão comandar o início da contagem de tempo previamente estabelecido pelo regimento interno e configurado no sistema. Procedimentos similares deverão ser observados para os demais recursos deste item.

✓ Relógio

A operacionalização do relógio deve acompanhar o mesmo padrão operacional acima solicitado. Considerar recursos mínimos como acertar.

✓ Cronômetros

Os cronômetros disponíveis também devem acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, ascendentes e descendentes, automáticas e manuais.

Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador, estas teclas deverão possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados.

✓ Mensagens no Sistema

O sistema de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião.

Na fase de edição das mensagens, estas podem ser de última hora ou previamente produzidas. A contratada deve apresentar recursos de edição de textos.

Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações no âmbito do Sistema de Apuração de Voto, ou seja, no curso da execução de uma pauta.

✓ Cadastramento Biométrico



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
14

O sistema deve disponibilizar leitor integrado ao terminal de controle de forma a possibilitar o cadastramento biométrico dos parlamentares e posterior envio aos terminais.

✓ **Registro de operações e ocorrências**

Todas as operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.

✓ **Configurações e Parâmetros específicos**

O sistema deverá possuir recursos de configuração e parametrização para personalizar as operações de acordo com o regimento da casa.

• **Segurança**

Todo o sistema deverá possuir recursos tecnológicos próprios e independentes da casa garantindo estabilidade e segurança das operações do sistema.

O acesso aos recursos do sistema, deverão estar protegidos por senha e ao alcance do operador devidamente cadastrado e habilitado.

• **Backup**

O sistema deverá dispor de recurso de programação próprio para a realização de cópias de segurança "backup" de rotina viabilizando a segurança dos dados e informações.

• **Interface Gráfica**

Este recurso deve possuir todas as informações constantes no sistema de apuração de voto.

• **Informações disponíveis**

Deverão estar disponíveis na tela do presidente a seguintes informações:

- ✓ Data e Hora;
- ✓ Cronometro regressivo ou progressivo;
- ✓ Nomes dos Parlamentares com respectivo partido;
- ✓ Totalizadores de voto SIM, NÃO, AUSÊNCIA, TOTAL VOTOS;
- ✓ Presentes e Ausentes; e
- ✓]Matéria em discussão.

• **Comandos disponíveis**

- ✓ Programar, iniciar e encerrar o cronometro;
- ✓ Acionar a campanha.

4. INSTALAÇÃO

A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto.

Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

A empresa licitante deverá conhecer previamente todas as dependências e áreas externas, anexando ao processo de habilitação declaração de concordância e compromisso de realização de todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos.

5. GARANTIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
15 @

A contratada deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do Contrato de sem ônus para a contratante, devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares que compõe todo o sistema.

Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, descarga elétrica ou atmosférica.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A licitante deverá prestar suporte técnico mensal sempre que necessário durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a contratante, o licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone em até 12 (doze) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.

Caso seja necessário, o licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada no local para a contratante devendo a mesma (contratante) arcar com as despesas de deslocamento e estadia do profissional sendo considerado para isso o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado.

6.1.1. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA

A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no Sistema sempre que necessário remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

A visita deverá ser agendada previamente junto a Câmara Municipal.

6.1.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA

A contratada deverá prestar assistência técnica corretiva no Sistema, presencialmente, em tempo hábil, quantas vezes forem necessárias, de forma que não prejudique a próxima Sessão, ou remotamente quando for possível.

Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a contratada deverá substituí-lo em tempo hábil para que não seja prejudicado o andamento das Sessões Legislativas desta Casa.

7. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

O prazo para entrega do Sistema instalado e em funcionamento é de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço de Implantação do Sistema.

A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o Sistema, além da realização do treinamento, conforme item 8 deste Memorial Descritivo.

8. TREINAMENTO

Contratada deverá realizar treinamento operacional para os servidores que irão operar o sistema e parlamentares da atual legislatura.

O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
16 @

Além do treinamento operacional a licitante deverá acompanhar em loco a primeira sessão plenária de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir. Tanto o treinamento operacional quanto o acompanhamento da sessão plenária deverão ser realizados após a completa instalação da solução e ainda no prazo de implantação, conforme item 7 deste Memorial Descritivo.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Passados 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser re-composto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IGP-M da FGV acumulado no período, a requerimento da Contratada.

Atenciosamente,

Eduardo Machado
Agente Operacional de Informática



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS
17 @

MEMORANDO

De: Gabinete da Presidência

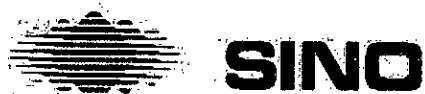
Para: Setor de Compras

Ref: Protocolo nº 727/2017

Tendo em conta o Memorando Interno de autoria do Diretor Geral nos informando sobre a necessidade de abertura de procedimento licitatório para a contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara, determino que sejam realizados os procedimentos necessários para a averiguação do quantitativo e do custo da referida aquisição.

Itapetininga, 24 de abril de 2017.


Antônio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



Piracicaba, 12 de maio de 2017.

Proposta Comercial

A

Câmara Municipal de Itapetininga - SP

Att. Sr. Presidente

Em resposta à Vossa solicitação apresentamos a Proposta Comercial, com informações sobre os serviços especificados no objeto do pedido e definição de procedimentos técnicos seguros que contribua decisivamente para atender às demandas da entidade com maior transparência nas ações, disponibilizando um acesso mais rápido às informações, organização dos dados etc.

Aguardamos seu retorno para darmos prosseguimento a contratação do serviço.

Atenciosamente

Sérgio Rinaldi Rolim

Diretor

56.982.416/0001-07

**SINO - CONSULTORIA E
INFORMÁTICA LTDA.**

Trav. Nossa Sra. do Carmo, 59
Jardim Europa - 13416-400
Piracicaba - SP



SINO

Breve Histórico

Desde 1:989, a SINO Informática oferece diversas soluções em Sistemas e digitalização de documentos, proporcionando economia de espaço, organização do trâmite dos processos, aumento de produtividade na localização dos documentos e da segurança da informação, entre outros, o resultado obtido garante significativas melhoras no fluxo das informações.

A SINO apresenta como característica principal no desenvolvimento de seus negócios a alta qualificação do seu quadro de profissionais o que garante a seus clientes, na execução de seus serviços, a consecução dos objetivos previamente fixados em tempo de contratação.

O "know-how" desenvolvido foi obtido através de projetos executados em Instituições Públicas, em sua maioria Câmaras, como pode ser verificado pela relação representativa de seus clientes.

Hoje a SINO atua no desenvolvimento de Projetos e implantação de sistemas de gestão, digitalização e análise de leis e desenvolvimento de sites para Câmaras e Prefeituras Municipais. Atuamos no estado de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Mato Grosso, com mais de 100 clientes.

Condições Comerciais

PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição dos serviços	Período	Valor Mensal	Valor Global
Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e TV Câmara.	12 meses	6.970,00	83.640,00

Impostos e outros custos: Inclusos.

Validade da Proposta: 60 dias.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através da presente, solicitar orçamento para a contratação de empresa para o objeto acima disposto, conforme quantidades, condições e especificações abaixo dispostas:

1. DEFINIÇÃO DO SISTEMA

A solução deverá agregar um completo conjunto de recursos de sistemas, softwares e hardwares capazes de realizar todas as tarefas para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Portal da Transparência da Câmara Municipal. Registro dos Vereadores, bem como a geração e emissão automática de relatórios, monitoração dos nomes e partidos, legendas programáveis, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados a casa.

2. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

2.1. PLATAFORMA DE IMPLANTAÇÃO

• **Dispositivos**

✓ **Exibição Multimídia**

Deve possuir recursos multimídia para apresentação e exibição de informações, resultados e apurações em diversos tipos de mídias digitais de alta resolução HD, tais como: Projetores Data Show, Telões, Televisores, Monitores, Display entre outros mais...

✓ **Terminais**

Devem possuir processamento próprio de alta velocidade com processador Quad-Core 1,3Ghz.

Deverão possuir gabinete personalizado em acrílico cortado a laser com fino acabamento na cor Black Piano e específico para o correto posicionamento em ângulo nas mesas.

Teclado virtual personalizado e touch screen.

Deve possuir interface gráfica colorida TFT de 9" polegadas com resolução de 1280x800 pixels, densidade de pixel de 157 ppi e tecnologia multi touch screen.

Sistema operacional Android OS verSão 4.2 ou superior.

Comunicação sem fio WiFi 802.11 b/g/n protegida com protocolo proprietário.

Porta de comunicação microUSB versão 2.0.

Deve possuir leitor de cartões microSD até 128 GB.

Memória interna de 8GB e memória RAM de 1,5GB.

Alto falantes internos multimídia disponíveis para reprodução em MP3 e WAV.

Bateria interna para backup de Lition-Ion com capacidade de 5.000mAh.



✓ **Unidade de Monitoração e Controle para o Presidente da Reunião e mesa diretora.**

Uma unidade de Monitor LCD colorido do tipo Touch Screen com tela de 15 polegadas diagonal para acompanhamento do presidente.

• **Dispositivos Eletrônicos**

- ✓ Os computadores, periféricos e dispositivos envolvidos no Sistema, deverão acompanhar o padrão de mercado atual, garantindo a modernidade do sistema instalado;
- ✓ Devem ser em número e capacidade suficiente para oferecer perfeito controle na execução das tarefas;
- ✓ Todos os softwares instalados deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de uso, bem como mídia de instalação e manuais de instalação e utilização;
- ✓ O Sistema de alimentação elétrica deverá ser de 127 ou 220 Volts, 60 Hz;
- ✓ Deverão ter proteção contra falhas no suprimento de energia elétrica convencional com garantia da manutenção do controle operacional, dos dados do sistema e impressão de relatórios por um período mínimo de 20 minutos;
- ✓ O Sistema deverá ter Unidade de Processamento e controle compatíveis com a base de programação e operação exigida, observando alta performance do computador a ser ofertado.
- ✓ Deverá ser utilizado protocolo padronizado tipo TCP/IP para comunicação entre a unidade central de controle e as unidades periféricas do Sistema.
- ✓ Processador de vídeo para controle e exibição de imagens HD sob controle do sistema.

• **Programação**

- ✓ Sistema Operacional padrão Windows® 7 ou superior;
- ✓ Compatibilidade com a base informatizada da Câmara Municipal para integração;
- ✓ Compatibilidade total com o sistema legislativo da Câmara Municipal.
- ✓ APP padrão nativo para ANDROID.

2.1.1. Informática e Integração

O sistema deverá possuir recursos para a importação de informações geradas pelo sistema legislativo, em formato a ser definido durante a implantação e recursos para a exportação das informações registradas durante a sessão com a finalidade de serem importadas no sistema do Legislativo, conforme definição durante implantação.

A integração com a TV Câmara deverá ser através do recebimento, processamento e o envio de imagens de vídeo em alta resolução, através de recursos de alta tecnologia e compatíveis com o atual padrão de TV Digital no país.

A solução ofertada deverá possibilitar receber sinais de vídeo em interface serial digital padrão SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M, processá-los e exibi-los em display's multimídias conforme especificados anteriormente no item 3.1.

Este recurso deve permitir que o sinal de vídeo digital recebido, possa ser exibido em tela cheia, tela cheia com janela sobreposta contendo as informações do sistema, tela cheia com as informações do sistema com janela sobreposta com vídeo digital ou tela cheia apenas com as informações do sistema. Integrando em uma só plataforma e sistema, vídeo e informações apuradas do sistema.

O processamento de vídeo do sistema deve permitir a inserção de textos, gráficos, imagens e vídeos de alta definição Full HD sobre as imagens exibidas na saída ao comando do usuário ou operador. Deve ser compatível com os formatos de imagem PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF.

Deve possuir recursos para exibição de mídia através de 2 players diretos no processamento de imagem.

Deve possuir saída de vídeo HDMI para visualização múltipla, permitindo a monitoração dos vários sinais em até 10 janelas no mesmo monitor.

O processamento de vídeo deve suportar os formatos mínimos: SD 525-29.97 em NTSC 4:3 ou 16:9, formatos HD 720p59.94, 1080p29.97, 59.94, 1080i59.94 e formatos Ultra HD 2160p.

Deve possuir um mínimo de 10 bits de precisão de cor, atraso de processamento de 1 linha, amostragem de vídeo 4:2:2.

Deve ser compatível com os padrões SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M.

Deve aceitar resoluções de computadores via HDMI de: 3840x2160, 1920x1080, 1280x720, 720x576 e 720x480.

Possuir interfaces de entrada e saída HDMI e Serial Digital Interface com um mínimo de: 04 entradas de vídeo HDMI, 04 entradas de vídeo serial digital e 6 saídas de vídeo entre HDMI e serial digital interface.

Deve possuir teclas iluminadas e visor LCD colorido frontal permitindo a visualização da imagens selecionadas.

Possuir 02 conexões de entrada de áudio analog. XLR, 02 saídas e 02 padrão RCA.

Possuir 08 sincronizadores internos de quadro (frame synchronizer) para todas as entradas.

Além disso, toda imagem exibida, seja ela de vídeo ou das informações do sistema, devem retornar para sala de controle da TV Câmara, através de interface serial digital padrão SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M, disponibilizando para a TV Câmara o conteúdo exibido pelo processamento de imagem do sistema.

Deve possuir portas Ethernet para controle e USB para configuração atualização de firmware.

Visando facilitar a operação da solução, o sistema deverá ser capaz de controlar o processamento de vídeo.

A contratante deverá ofertar juntamente com a solução do sistema, processamento de vídeo conforme descrito anteriormente seja ele baseado em software ou hardware.

Integração direta com a TV Câmara, disponibilizando em tempo real os resultados apurados no Painel de Votação diretamente na mesa de vídeo digital, sem a necessidade de adaptadores, conversores ou outros dispositivos externos e diretamente através da rede TCP/IP. Integração direta com a TV Câmara, interagindo com o Gerador de Caracteres da TV, enviando nome, partido e tempo dos oradores inscritos, em tempo real com a seleção no sistema e utilização na tribuna ou aparte.

2.1.2. Internet

A contratada deverá disponibilizar suporte para que as informações registradas pelo Sistema a ser instalado possam ser exportadas, disponibilizadas e apresentadas no "Site" da Câmara Municipal alimentando o Portal da Transparência da casa.

2.1.3. Expansibilidade

Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, o sistema deve possibilitar a viabilidade de expansão. Isto significa acréscimo nos nomes dos vereadores, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, dentre outros, firmados através de Termo Aditivo.

2.1.4. Compatibilidade Arquitetônica e Visibilidade

Face ao projeto arquitetônico da casa desta Câmara Municipal, será indispensável que o órgão competente da Casa aprove previamente a composição modular e estética da solução e suas partes integrantes a serem instalados na casa.

O projeto final do licitante será apreciado pela casa.

3. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO PROCESSO LEGISLATIVO

O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

- **Tarefas Gerais**

- ✓ Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;
- ✓ Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware e software;
- ✓ Operações nos modos automático e semi-automático.

- **Tarefas Específicas**

- ✓ **Registradores de Frequência de Votos**
Habilitar, desabilitar, configurar, dentre outros;

- ✓ **Reunião – Abertura**

O Sistema deverá executar de forma simultânea a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das frequências pelos vereadores e acionar as demais partes do sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

- ✓ **Apuração – Abertura e Acompanhamento**

O Sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em discussão, tipo de apuração, acionamento do cronômetro, alarme sonoro, e todas as demais tarefas deste sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

- ✓ **Apuração – Fechamento**

O Sistema deverá executar a seqüência do fechamento da apuração ativada, cancelar a abertura de apuração, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro.

✓ **Reunião – Encerramento**

O Sistema deverá executar o fechamento da reunião quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da sessão, sua pauta e todos os seus itens.

✓ **O Controle das Frequência**

O Vereador poderá registrar a sua frequência no sistema através de qualquer um dos terminais presentes;
O Vereador, para registrar a sua frequência deverá se identificar previamente no sistema através da sua senha;

O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quorum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as frequências anteriormente registradas.

✓ **Apuração – Recursos Específicos**

O Vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

A – Ter a sua frequência registrada;

B – Utilizar terminais previamente habilitados;

C – Se identificar pela senha individual secreta;

D – Selecionar o voto através das teclas específicas;

E – Observar o início e fim do período de apuração através do sistema;

G – Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados através do terminal de controle;

O Sistema deve permitir o controle de apuração nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no regimento Interno desta Câmara Municipal.

3.1. EXIBIÇÃO MULTIMÍDIA

O sistema deverá disponibilizar imagens multimídia para exibições de forma a exibir as imagens da TV Câmara.

A imagem exibida deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido e identificação de frequência de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário.

Na seqüência de cada nome do Parlamentar, o sistema deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do tipo de voto registrado, 'S' para Sim, 'N' para Não e 'A' para Ausente em cores distintas.

Para identificação de frequência a legenda com o nome e partido do parlamentar deverá ser destacada em cor diferente.

Para as apurações secretas o sistema deverá indicar apenas a legenda 'V' para Votou.

3.1.1. Brasão

O sistema deverá conter área para a exibição do brasão da Câmara Municipal.

3.1.2. Relógio

Nó sistema deverá conter legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos "00:00:00" ou "00:00".

O presidente deverá visualizar em seu Terminal Operacional a mesma informação de horário apresentada no sistema.

3.1.3. Cronômetro

No sistema deverá conter legenda programável para cronometragem progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e apartes, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos "00:00".

O presidente deverá visualizar em seu Terminal Operacional a mesma informação de contagem de tempo apresentada no sistema.

3.1.4. Totalizadores

No sistema deverá conter legenda programável, considerando legendas numéricas de seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Sim, Não, Ausência e Total / Presentes e Ausentes).

3.1.5. Mensagens

No sistema deverá conter área para mensagens específicas, onde poderão ser exibidos diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou apuração.

3.1.6. Campanha Sonora

O Sistema deverá possuir recursos para gerar tons em formatos distintos por função: início e encerramento de apurações, chamadas para recomposição de quorum, início e encerramento da sessão, início e encerramento de tempos para oradores e aparte antes e possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamentos programáveis e ao alcance do operador, respectivamente. O sistema deverá possuir acionador informatizado que permita a ligação de campanhas elétricas externas, de forma a serem acionadas através do software de cronômetro fornecido.

3.2. TERMINAIS PARA REGISTRO

Juntamente com o sistema deverão ser fornecidos dispositivos eletrônicos, com sistema operacional ANDROID 4.2 ou superior, aqui chamados de Terminal destinados às mesas dos Parlamentares e mesa diretora permitindo o registro de frequência, voto individual e outras operações.

O equipamento deverá ser micro processado com memória própria e alta velocidade de processamento, montado em gabinete especial com dimensões reduzidas visando o padrão estético do local.

Disponibilizar 19 (dezenove) unidades destinadas às mesas dos Parlamentares e mesa Diretora.

Os Terminais deverão estar sustentados por suportes específicos para o posicionamento nas mesas parlamentares.

O dispositivo deve possuir comunicação nativa WIFI através de interface Ethernet de alta velocidade, protocolo proprietário e criptografado, garantindo maior segurança na troca de informações com o Terminal de Controle.

Deverá garantir um tempo de resposta entre o Terminal de Controle e o Terminal de Apuração menor que 02 segundos.

A comunicação deverá ser feita On-Line e em tempo real com o Terminal de Controle.

Cada Terminal deverá dispor de teclado numérico virtual com teclas de 0 a 9, teclas adicionais para limpar digitações indevidas ANULA, finalizar operações ENTRA, registrar voto S – Sim, N – Não, A –



Ausente e teclas especiais de funções que permitirão diversas operações programáveis no terminal, todas em cores distintas.

O dispositivo deverá possuir display gráfico colorido touch screen, com tamanho de 9" para monitoração das informações durante a operação.

O dispositivo deverá permitir o registro de frequência individual do Parlamentar sempre que solicitado pelo Terminal de Controle.

Possibilitar o registro de voto individual sempre que solicitado pelo Terminal de Controle.

Possibilitar a inscrição da palavra através de teclas de funções específicas no terminal.

O Terminal ficará ligado e inativo até que o Terminal de Controle solicite a ele determinada função, tais como registro de frequência, registro de voto e outros.

O terminal deverá permitir a troca a quente, ou seja, com todo o sistema ligado caso seja necessária a substituição da unidade defeituosa.

O terminal deverá sinalizar seu estado de ativo a todo o momento para o Terminal de Controle, de forma que o operador do sistema possa detectar de forma rápida se o mesmo está on-line ou inoperante.

Deverá permitir aos parlamentares que não necessitem de lugares pré-definidos, podendo trocar de mesa a qualquer momento.

Deverá solicitar a cada operação a senha do parlamentar para autenticação.

O dispositivo deverá possuir ainda sinalizador sonoro do tipo multimídia em cada unidade sinalizando de forma audível as operações do equipamento. Este recurso deverá emitir sinais distintos para cada tipo de operação.

O dispositivo deverá ser alimentado através de fonte de alimentação 5 volts x 2 amperes a ser fornecida juntamente com a solução ofertada.

O terminal de apuração deverá possibilitar a atualização de firmware (software do terminal) remotamente, através do microcomputador de controle.

O controle dos equipamentos, suas funções e apresentações de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador devidamente autorizado, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas. Observar as características funcionais mínimas descritas nesta especificação técnica.

3.3. TERMINAL OPERACIONAL DO PRESIDENTE

O Presidente da Sessão deverá contar com um dispositivo informatizado composto por um Monitor LCD ou LED touch-screen de 15" capaz de viabilizar o completo acompanhamento de todas as informações constantes no sistema Multimídia.

Este recurso deverá ser instalado sobre a mesa e à frente do Presidente da Sessão, compondo excelente padrão estético e de acabamento.

O sistema deverá disponibilizar programa de computador integrado ao Terminal de Controle para o acompanhamento total do presidente da reunião das informações da sessão.

Os recursos mínimos a serem disponibilizados neste dispositivo são:

- Hora-certa;
- Cronômetros de orador e aparte ante;
- Lista completa dos nomes e partidos dos Parlamentares;
- Identificação de frequências individuais registradas, votos individuais registrados;
- Totalizadores de voto sim, não, total geral, presentes e ausente;
- Matéria em discussão;
- Comandos disponíveis para o acionamento aleatório do alarme sonoro e o controle individual ou total dos microfones, conforme determinação do Presidente.

3.4. CONTROLE DE MICROFONES INFORMATIZADO

Deverá ser disponibilizado um dispositivo micro-processado denominado Controle de Microfones Informatizado.

Este dispositivo deverá ser um módulo eletrônico disponível e ligado entre os microfones dos parlamentares, tribuna e a mesa de som, que possibilitará o corte dos mesmos sempre que necessário de forma manual ou automática.

Este módulo deverá possuir recurso de "Phantom Power" com alimentação de 48 volts para diversos tipos de microfones do mercado.

Deverá estar disponível um mínimo de 20 canais individuais de áudio balanceados com impedância de 600 ohms padrão de áudio profissional.

Este equipamento deverá possuir "By-Pass" automático, possibilitando assim que em caso de falhas no funcionamento, desativação do sistema ou outro motivo, os microfones não deixem de funcionar.

No caso de utilização do plenário sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico de apuração, os microfones deverão funcionar normalmente.

O dispositivo deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som.

O dispositivo de controle de microfones será controlado pelo sistema eletrônico de apuração e pelo presidente de forma automática ou manual quando necessário.

A operação deste recurso se fará por meio de tela sensível ao toque e ao alcance do presidente.

O módulo eletrônico ligado aos microfones deverá suportar os diversos modelos de microfones e mesas padrões do mercado atual.

O recurso de corte de microfones deverá também possibilitar o controle direto da mesa de som através de interface específica para controle da mesma. Este recurso deverá possibilitar que ao acionar um ou mais microfones o sistema envie comandos diretamente para a mesa de som, sem nenhum outro dispositivo externo, atuando sobre a mesma de maneira nativa. O software que atuará sobre a mesa de som deverá ser o mesmo que o presidente da sessão irá utilizar para visualização da apuração da sessão.

- **Interface Gráfica**

O Programa de Controle de Microfones deve possuir interface gráfica amigável facilitando a operação do presidente da reunião ou operador específico, este recurso deve permitir que seja associado nome do Parlamentar ao microfone utilizado pelo mesmo.

A tela do programa deve sinalizar de maneira intuitiva e colorida quando um ou mais microfones estiverem desabilitados.



- **Informações disponíveis**

Deverão estar disponíveis na tela os nomes dos parlamentares com microfones controlados.

- **Comandos disponíveis**

Através de apenas um toque na tela ou do clique do mouse, deverá ser possível habilitar ou não o microfone de um determinado Parlamentar.

Deverá ser possível também a habilitação ou não, de todos os microfones caso necessário.

Deverá ser possível sincronizar o controle de microfones com o cronômetro do orador para que este seja desabilitado ao término do tempo de fala.

3.4. TERMINAL DE CONTROLE DO SISTEMA

O controle de todo o conjunto dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade informatizada e completamente acessível por um único operador, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas, observando as características funcionais mínimas abaixo descritas:

- **Cadastros:**

- ✓ Vereadores;
- ✓ Sessões;
- ✓ Pautas;
- ✓ Votações;
- ✓ Oradores;
- ✓ Operadores do Sistema

- **Relatórios:**

O Sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização e impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital. Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no Terminal de Controle do sistema.

- ✓ **Vereadores**

Relatório com a relação de nomes de todos os Parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema e com respectivo partido.

- ✓ **Frequências**

Relatório com a relação de frequência de todos os Parlamentares registrados em determinada sessão.

- ✓ **Apurações**

Relatório com todas as apurações de uma determinada sessão.

- ✓ **Apurações Individuais de Voto**

Relatório com todas as apurações de voto em uma determinada sessão votadas por um determinado parlamentar.

- ✓ **Ocorrências do Sistema - Log**

Relatório com todas as ocorrências registradas pelo sistema de forma automática.

• **Comandos Imediatos do Programa de Operação do Sistema**

O programa de controle e operações do sistema deve disponibilizar janela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa sessão. O sistema e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos. Observar e disponibilizar os seguintes recursos mínimos:

✓ **Nome dos Vereadores**

Todos os Vereadores devem estar simultaneamente disponibilizados em ordem alfabética crescente, considerando o número de legenda do partido, e em posição equivalente ao sistema, podendo o operador, através de simples clique no mouse do computador, abrir o menu individual contendo todos os acionamentos possíveis e alusivos ao parlamentar, como orador, aparte, questões de ordem. Isto significa que para acionar um parlamentar como orador o operador deve apenas selecionar qual parlamentar, através do primeiro clique e em seguida posicionar e efetuar o segundo clique na opção individual orador. Para encerrar, o mesmo operador ou o Presidente da reunião poderão comandar o início da contagem de tempo previamente estabelecido pelo regimento interno e configurado no sistema.

Procedimentos similares deverão ser observados para os demais recursos deste item.

✓ **Relógio**

A operacionalização do relógio deve acompanhar o mesmo padrão operacional acima solicitado. Considerar recursos mínimos como acertar.

✓ **Cronômetros**

Os cronômetros disponíveis também devem acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, ascendentes e descendentes, automáticas e manuais.

Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador, estas teclas deverão possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados.

✓ **Mensagens no Sistema**

O sistema de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião.

Na fase de edição das mensagens, estas podem ser de última hora ou previamente produzidas. A contratada deve apresentar recursos de edição de textos.

Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações no âmbito do Sistema de Apuração de Voto, ou seja, no curso da execução de uma pauta.

✓ **Cadastramento Biométrico**

O sistema deve disponibilizar leitor integrado ao terminal de controle de forma a possibilitar o cadastramento biométrico dos parlamentares e posterior envio aos terminais.

• **Sistema**

✓ **Banco de Dados**



O sistema deverá possuir banco de dados relacional SGBD próprio padrão SQL Firebird garantindo a integridade das informações e apurações geradas.

✓ **Registro de operações e ocorrências**

Todas as operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.

✓ **Configurações e Parâmetros específicos**

O sistema deverá possuir recursos de configuração e parametrização para personalizar as operações de acordo com o regimento da casa.

• **Segurança**

Todo o sistema deverá possuir recursos tecnológicos próprios e independentes da casa garantindo estabilidade e segurança das operações do sistema.

O acesso aos recursos do sistema, deverão estar protegidos por senha e ao alcance do operador devidamente cadastrado e habilitado.

• **Backup**

O sistema deverá dispor de recurso de programação próprio para a realização de cópias de segurança "backup" de rotina viabilizando a segurança dos dados e informações.

• **Interface Gráfica**

Este recurso deve possuir todas as informações constantes no sistema de apuração de voto.

• **Informações disponíveis**

Deverão estar disponíveis na tela do presidente a seguintes informações:

- ✓ Data e Hora;
- ✓ Cronômetro regressivo ou progressivo;
- ✓ Nomes dos Parlamentares com respectivo partido;
- ✓ Totalizadores de voto SIM, NÃO, AUSÊNCIA, TOTAL VOTOS;
- ✓ Presentes e Ausentes; e
- ✓]Matéria em discussão.

• **Comandos disponíveis**

- ✓ Programar, iniciar e encerrar o cronômetro;
- ✓ Acionar a campanha.

4. INSTALAÇÃO

A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto.

Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

A empresa licitante deverá conhecer previamente todas as dependências e áreas externas, anexando ao processo de habilitação declaração de concordância e compromisso de realização de todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos.

5. GARANTIA

A contratada deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do Contrato de sem ônus para a contratante, devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares que compõe todo o sistema.

Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, descarga elétrica ou atmosférica.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A licitante deverá prestar suporte técnico mensal sempre que necessário durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a contratante, o licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone em até 12 (doze) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.

Caso seja necessário, o licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada no local para a contratante devendo a mesma (contratante) arcar com as despesas de deslocamento e estadia do profissional sendo considerado para isso o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado.

6.1.1. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA

A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no Sistema sempre que necessário remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

A visita deverá ser agendada previamente junto a Câmara Municipal.

6.1.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA

A contratada deverá prestar assistência técnica corretiva no Sistema, presencialmente, em tempo hábil, quantas vezes forem necessárias, de forma que não prejudique a próxima Sessão, ou remotamente quando for possível.

Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a contratada deverá substituí-lo em tempo hábil para que não seja prejudicado o andamento das Sessões Legislativas desta Casa.

7. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

O prazo para entrega do Sistema instalado e em funcionamento é de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço de Implantação do Sistema.

A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o Sistema, além da realização do treinamento, conforme item 8 deste Memorial Descritivo.

8. TREINAMENTO

Contratada deverá realizar treinamento operacional para os servidores que irão operar o sistema e parlamentares da atual legislatura.

O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados.

Além do treinamento operacional a licitante deverá acompanhar em loco a primeira sessão plenária de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir. Tanto o treinamento operacional quanto o

acompanhamento da sessão plenária deverão ser realizados após a completa instalação da solução e ainda no prazo de implantação, conforme item 7 deste Memorial Descritivo.

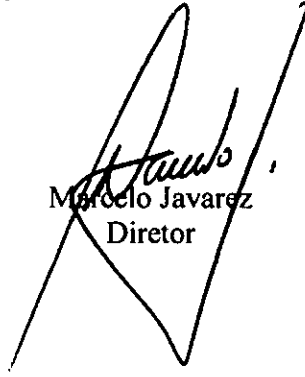
9. PRAZO DE VIGÊNCIA

Após o prazo de implantação do Sistema correrá o prazo de contrato mensal, que se dará por 12 (doze) meses, sendo que eventual prorrogação e aditamento somente serão admitidos se convier aos interesses da Câmara, depois de observados os requisitos exigíveis por lei.

PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição dos serviços	Período	Valor Mensal	Valor Global
Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e TV Câmara.	12 meses	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00

Araçatuba, 12 de Maio de 2017



Marcelo Javarez
Diretor

01.836.497/0001-45
Marcelo Javarez Araçatuba - ME
R. América do Sul, 492
Vila Carvalho - Cep 16.025-300
Araçatuba - SP

Proposta Comercial

Câmara Municipal de Itapetininga

Data da Proposta	11/05/2017
Validade da Proposta	20/07/2017
Representante	Ricardo Oliveira



FLS.
34

Cliente: **Câmara Municipal de Itapetininga**

Endereço: Rua José Soares Hungria, 489

Bairro: **Jd. Marabá**

Cidade: **Itapetininga**

Estado: **SP**

PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição dos serviços	Periodo	Valor Mensal	Valor Global
Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e TV Câmara. Conforme Termo de Referência Anexo.	12 meses	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

GARANTIA: 12 MESES

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO : 30 DIAS.

Cambuí, 11 de Maio de 2017

AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA
RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA – ME
CNPJ.: 23.882.253/0001-31

23.882.253/0001-31

**RICARDO MARQUES DE
OLIVEIRA - ME**

R. José Porfírio Marques, 796 - Sala 1
N. Sra. Aparecida - Cep 37.600-000

Cambuí - MG

Rua José Porfírio Marques, 808 – Sala 01
Sta. Edwirges – Cambuí – MG
CNPJ.: 23.882.253/0001-31
Cel.: +55 35 99915-2833



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRA

FLS
352

Exercício: 2017

Página: 1/1

4R Sistemas

Requisição: 232 **Ano:** 2017 **Data:** 23/06/2017 **Requisitante:** ADRIANA

Ficha: 14 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL
Fonte de Recurso: 1 TESOIRO
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 11 LOCAÇÃO DE SOFTWARES
Aplicação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE INFORMÁTICA, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE PROGRAMAS ESPECIFICOS PARA O SISTEMAS DE TRÂMITES INTERNOS, VISANDO DISPONIBILIZAR E INTEGRAR INFORMAÇÕES NO SITE DA CÂMARA E EVENTUAL TV CÂMARA
Observação:
Centro de Custo:
Veículo: GERAL
Local da Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	12,000000	SERV	62.0032	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE INFORMÁTICA, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE PROGRAMAS ESPECIFICOS PARA O SISTEMAS DE TRÂMITES INTERNOS, VISANDO DISPONIBILIZAR E INTEGRAR INFORMAÇÕES NO SITE DA CÂMARA E EVENTUAL TV CÂMARA

ITAPETININGA, 23 de Junho de 2017



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

FLS
36 e

Exercício: 2017

4R Sistemas

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO
Cotação Nº 11/2017

Página: 1/1

Justificativa:

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	12,0000	SERV	62.0032	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE INFORMÁTICA, ...

Cd. Fomec.	Razão Social	Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
1620	MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME		12,0000	6.800,0000	0,00	81.600,00
793	SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		12,0000	6.970,0000	0,00	83.640,00
1621	RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA-ME		12,0000	6.750,0000	0,00	81.000,00

ITAPETININGA, 23 de Junho de 2017.



4R. Sistemas

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

FLS
37 @

Exercício: 2017

Página: 1/1

MAPA DE PREÇO MÉDIO

Cotação Nº 11/2017

Produto	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
62.0032 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE INFORMÁTICA, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE PROGRAMAS ESPECIFICOS PARA O SISTEMAS DE TRÂMITES INTERNOS, VISANDO DISPONIBILIZAR E INTEGRAR INFORMAÇÕES NO SITE DA CÂMARA E EVENTUAL TV CÂMARA	12,000000	6840,0000	82.080,00
Total Geral Médio:			82.080,00

ITAPETININGA, 23 de Junho de 2017.



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS
38 @

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os valores estimados para a contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara;

Solicito ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga a indicação da rubrica orçamentária que comprove a existência de disponibilidade financeira para a cobertura da aquisição a ser realizada, sendo o valor máximo estimado R\$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais).

Itapetininga, 23 de junho de 2017.

Antônio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS
39 @

TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

1 - Nesta data, recebi da Presidência o pedido de verificação da existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas com a licitação destinada à contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no *site* da Câmara Municipal de Itapetininga e eventual TV Câmara, cujo custo global foi estimado em R\$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais).

2 - Informo que, no presente exercício, até a data atual, existe disponibilidade financeira no valor de R\$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais) que ficam desde já reservados para as despesas supramencionadas, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: —

01 – Câmara Municipal
031 – Ação Legislativa
0058 – Processo Legislativo
2039 – Gestão das Ações de Apoio Administrativo, Manutenção e de Modernização Organizacional
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TERMO DE REMESSA

Estando cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 38, *caput*, da Lei Federal nº 8666/93, encaminho o expediente ao Senhor Presidente para as determinações cabíveis.

Itapetininga, 23 de junho de 2017.



Diego Leite Paulino
Assessor Técnico Contábil



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS
40 @

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando que a Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga, indicou suficiente dotação para cobertura das despesas a serem realizadas com a contratação de empresa de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no site da Câmara e eventual TV Câmara, determino à Comissão Permanente de Licitações o [início de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, visando à aquisição do objeto mencionado

Itapetininga, 05 de julho de 2017.

Antônio Etsou Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Após recebermos determinação da Presidência para início de procedimento licitatório aquisição de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no site da Câmara e eventual TV Câmara para a Câmara Municipal de Itapetininga, informamos que serão tomadas as seguintes providências:

a) Formação do processo licitatório nº 7/2017 contendo o Ato da Mesa nº 26/2017 que autoriza a Presidência da Câmara a realizar a referida licitação para o exercício em curso, das Portarias nºs 06 e 28/2017 de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações e das Portarias nºs 11/2015 e 27/2017 de nomeação do Pregoeiro;

b) Abertura do competente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço, sendo numerado como nº 04/2017;

c) Envio da Minuta do Edital de Pregão e dos seus respectivos anexos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para a devida apreciação, análise e parecer.

Itapetininga, 05 de julho de 2017.


Adriana Angeli Caselli Aragón
Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 26/2017

Dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara para realizar o processo licitatório que especifica, e dá outras providências.


A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XXII, do Regimento Interno da Casa,


RESOLVE:

Art. 1º É concedida, ao Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, autorização expressa para a realização de processo licitatório, para compras, obras e serviços, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapetininga, 7 de fevereiro de 2017.


Antônio Etson Brun
Presidente


Milton Nery Neto
Vice-Presidente


José Eduardo Gomes Franco
1º Secretário


Antônio Carlos Marconi
2º Secretário

Este ato foi registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.


Alexandre Valentino Freire
Diretor-Geral



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS
43 @

Portaria n° 06/2017

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 26, III, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros que integrarão a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** da Câmara Municipal de Itapetininga, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes servidores cabendo a Presidência ao primeiro: **Elizabeth Aparecida Ferreira, Henrique Dias Nascimento e Adriana Angeli Caselli Aragón**, fazendo jus à gratificação fixada pela Portaria n° 08/2011.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica e/ou Consultoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas do Edital;
- e) Abrir o envelope de documentos de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inhabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope da proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inhabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que estiver sido tomada a decisão, de acordo com o § 3º, artigo 51, da Lei n° 8.666/93.



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS
44 @

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 36/2016.

Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2017.

Antônio Etson Brun

Presidente

Milton Nery Neto

Vice-Presidente

José Eduardo Gomes Franco

1º Secretário

Antônio Carlos Marconi

2º Secretário

Publicada e registrada na Câmara Municipal de Itapetininga na data supra.

Alexandre Valentino Freire
Diretor-Geral



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS
45 @

PORTARIA Nº 28/2017

Antônio Etson Brun, Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Presidente da Comissão Permanente de licitação, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, a servidora **Adriana Angeli Caselli Aragón** em substituição à servidora Elizabeth Aparecida Ferreira.

Art. 2º Designar como novo membro para compor a referida Comissão a servidora **Joice de Andrade Rodrigues Zanon** em substituição à servidora Elizabeth Aparecida Ferreira.

Art. 3º Os demais termos da Portaria 06/2017, continuam inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2017.

Itapetininga, 05 de julho de 2017.


Antônio Etson Brun
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara, na data supra.


Alexandre Valentim Freire
Diretor-Geral



Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 11/2015

Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar,
Presidente da Câmara Municipal de
Itapetininga, no uso de suas atribuições
legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações, na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, o servidor Clóvis Denis Máximo.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, os servidores Ana Paula de Aguiar Plens Urciuoli e Sônia Maria de Souza Ito.

Art. 3º Os servidores designados nesta Portaria farão jus à gratificação fixada pela Portaria nº 08/2011.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2015.

Itapetininga, 20 de janeiro de 2015

Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara, na data supra.

Edmundo José Vasques Nogueira
Diretor Geral



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS
47 @

PORTARIA Nº 27/2017

Antônio Etson Brun, Presidente da
Câmara Municipal de Itapetininga, no uso
de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como membro da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, o servidor **André Luiz Nishiyama** em substituição à servidora Ana Paula de Aguiar Plens Urciuoli.

Art. 2º O servidor designado nesta Portaria fará jus à gratificação fixada pela Portaria nº 08/2011.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapetininga, 03 de julho de 2017.


Antônio Etson Brun
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara, na data supra.


Alexandre Valentino Freire
Diretor-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
PROCESSO Nº xx/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA torna público para conhecimento dos interessados que em sua sede, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Decreto Municipal nº 1.006, de 29 de janeiro de 2013 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2. Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "**DOCUMENTAÇÃO**" serão recebidos pelo Pregoeiro até às **xx:xx** horas, horário de Brasília, do dia **xx de xxxxxx** de 2017. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VII - DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO;
- VIII – MINUTA DO CONTRATO;
- IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara, conforme condições e especificações mínimas indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais)**, considerando o valor mensal de **R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

3.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa **XXXXXXXXXXXXXXXX** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2. Será vedada a participação:

5.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3. De quem estiver sob processo de falência;

5.2.3.1. A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.2.3.2 – O Plano de Recuperação Indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.2.4. De empresas constituídas sob a forma de consórcio;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CRENCIAMENTO

6.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.2. **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4. O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.7. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar:

a) **“Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital e/ou

c) Certidão Simplificada comprovando a condição de ME ou EPP, emitida PELA Junta Comercial do Estado;

6.7.2.1. Os documento relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” deverão estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

6.8. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº <u>XX/2017</u> ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO (RAZÃO SOCIAL) (CNPJ)	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº <u>XX/2017</u> ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL) (CNPJ)
---	---

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA que acompanha este ato convocatório poderá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço mensal e total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar o objeto dentro das condições e especificações constante do Edital e seu ANEXO I;
- e) especificação clara e completa dos serviços oferecidos, tendo como parâmetro o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação;

7.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5. Caso não seja indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para a mesma, contados a partir da sua apresentação.

7.6. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aquele indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam.

7.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza e correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do futuro contrato.

7.8. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.006/13 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.



8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3. Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Única (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, abrangendo regularidade relativa à Seguridade Social – INSS

8.1.2.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.1.2.3.3. Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede do licitante;

8.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato; (LC nº 123, art. 42).

8.1.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

8.1.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, **para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com redação pela LC 147/14).

8.1.2.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, **implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a presente licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.3.1.1. As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.1.3.2. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

8.1.3.3. A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

- a) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
- b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

8.1.3.4. A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

8.1.3.5. As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

- a) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;
- b) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.3.6. A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial, calculados com duas casas decimais.

8.1.3.7. Os valores dos índices abaixo foram estabelecidos levando-se em consideração as características específicas do empreendimento objeto desta licitação que exigem investimentos de longo prazo, solidez financeira e baixo índice de endividamento:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00$$

c) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - GE

$$GE = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00$$

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da empresa licitante, conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta;

8.1.4.1.1. A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor;

8.1.4.2. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente - CREA, no(s) qual(is) se indique(m) a execução de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

8.1.4.3. Prova de capacidade técnico-profissional, que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional da área Elétrica, Eletrônica ou Telecomunicações, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.1.4.3.1. Prova de Registro na entidade profissional competente do profissional que será o responsável técnico pela execução dos serviços, que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.4.3.2. A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

8.1.4.4. Atestado de visita técnica, a ser fornecida pela Câmara Municipal de Itapetininga, nos termos do item 8.1.4.4.1;

8.1.4.4.1. A visita técnica ao local da realização dos serviços deve ser previamente agendada pelo licitante junto à Câmara Municipal de Itapetininga, devendo ser efetuada até o último dia útil anterior à data fixada para a apresentação dos envelopes. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Câmara nos locais da execução dos serviços, pelo qual emitirá o Atestado de Visita Técnica a ser apresentado dentro do Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação;

8.1.4.5. Declaração formal de que possui equipamentos e pessoal técnico especializado responsável pela execução dos trabalhos, para atendimento do disposto no Anexo I – Termo de Referência, conforme modelo do Anexo VII.

8.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo IV;

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5.

8.2.6. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

8.2.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o de menor valor e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.4.4. Cujo preço global apresentar valor superior ao Máximo de Aceitabilidade indicado no Anexo I.

9.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123/06, art. 44, caput):

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado; (LC nº 123/06, art. 44, § 2º)

9.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123/06, art. 45, inc. I)

9.9.2.1. Para tanto, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; (LC nº 123/06, art. 45, § 3º)

9.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123/06, art. 45, inc. III)

9.9.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.9.2, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123/06, art. 45, inc. II)

9.9.2.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC nº 123/06, art. 45, § 2º).

9.9.3. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora do certame (LC nº 123/06, art. 45, § 1º)

9.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

9.16.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.16.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.17. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.17.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.18. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.19. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Em até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal e imediata na própria sessão pública, com registro em ata da síntese da motivação, abrindo-se prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, a contar do fim do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da Câmara Municipal;

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará a decadência do direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas nos prazos previstos neste edital, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 12 às 18 horas, sob pena de configurar-se a desistência de recorrer.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Pregão Presencial como ANEXO VIII.

11.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo apresentar nesse ato, no caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, comprovante de visto do CREA/SP.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.2.1.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar,

FLS.

FLS.
53



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.2.2. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.3. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.2.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.6. A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

11.7. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

11.8. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.9. Passados 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IGP-M da FGV acumulado no período, a requerimento da Contratada.

11.10. A Administração poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e prazo de validade correspondente a vigência do contrato;
- Fiança bancária.

12.1.2. A fiança bancária deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

12.1.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de comprovante de pagamento.

12.1.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

12.1.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

12.1.6. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12.2. No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

12.3. No caso de prorrogação contratual, caso a CONTRATADA tenha efetuado a garantia através de fiança bancária, seu prazo de vigência também deverá ser prorrogado.

13. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

13.3. A instalação e implantação dos equipamentos deverão ser realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Câmara Municipal de Itapetininga.

13.4. A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

13.5. Os serviços referentes instalação, implantação e treinamento dos usuários serão recebidos:

13.5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da obrigação cumprida;

13.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de máximo 30 (trinta) dias do recebimento da obrigação cumprida, que atestará que o objeto recebido atende aos requisitos técnicos obrigatórios descritos neste edital.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

13.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o prazo inicialmente contratado.

13.8. A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, que ocorrerá após a verificação da conformidade das especificações exigidas pelo preposto responsável da Câmara, e mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo ser realizado por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

14.2. Correrá por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

14.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 14.1, a partir da data de sua reapresentação.

13.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

14.5. No caso da Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

14.6. Os preços propostos deverão ser fixos em Real e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

14.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

14.8. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

14.9. Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 dias: multa de 0,3% ao dia;

b) atraso superior a 30 dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 15.4.

15.3.1. Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

15.4. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

15.5. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível.

15.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

15.8. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

15.9. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, no horário de expediente, até o último dia útil anterior à data de abertura da Licitação ou baixar o edital completo, bem como seus anexos, através do site oficial da Câmara Municipal de Itapetininga, no endereço: www.camaraitapetininga.sp.gov.br.

16.2. A Câmara Municipal de Itapetininga poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Itapetininga, ~~xx de xxxxxx~~ de 2017.

Antonio Eton Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
PROCESSO Nº xx/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara, conforme condições e especificações constantes neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DEFINIÇÃO DO SISTEMA

A solução deverá agregar um completo conjunto de recursos de sistemas, softwares e hardwares capazes de realizar todas as tarefas para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Portal da Transparência da Câmara Municipal e TV Câmara. Registro dos Vereadores, bem como a geração e emissão automática de relatórios, monitoração dos nomes e partidos, legendas programáveis, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados a casa.

2. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

2.1. PLATAFORMA DE IMPLANTAÇÃO

• **Dispositivos**

✓ **Exibição Multimídia**

Deve possuir recursos multimídia para apresentação e exibição de informações, resultados e apurações em diversos tipos de mídias digitais de alta resolução HD, tais como: Projetores Data Show, Telões, Televisores, Monitores, Display entre outros mais...

✓ **Terminals**

Devem possuir processamento próprio de alta velocidade com processador Quad-Core 1,3Ghz. Deverão possuir gabinete personalizado em acrílico cortado a laser com fino acabamento na cor Black Piano e específico para o correto posicionamento em ângulo nas mesas.

Teclado virtual personalizado e touch screen.

Deve possuir interface gráfica colorida TFT de 9" polegadas com resolução de 1280x800 pixels, densidade de pixel de 157 ppi e tecnologia multi touch screen.

Sistema operacional Android OS versão 4.2 ou superior.

Comunicação sem fio WiFi 802.11 b/g/n protegida com protocolo proprietário.

Porta de comunicação microUSB versão 2.0.

Deve possuir leitor de cartões microSD até 128 GB.

Memória interna de 8GB e memória RAM de 1,5GB.

Alto falantes internos multimídia disponíveis para reprodução em MP3 e WAV.

Bateria interna para backup de Lítion-Ion com capacidade de 5.000mAh.

✓ **Unidade de Monitoração e Controle para o Presidente da Reunião e mesa diretora.**

Uma unidade de Monitor LCD colorido do tipo Touch Screen com tela de 15 polegadas diagonal para acompanhamento do presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

• **Dispositivos Eletrônicos**

- ✓ Os computadores, periféricos e dispositivos envolvidos no Sistema, deverão acompanhar o padrão de mercado atual, garantindo a modernidade do sistema instalado;
- ✓ Devem ser em número e capacidade suficiente para oferecer perfeito controle na execução das tarefas;
- ✓ Todos os softwares instalados deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de uso, bem como mídia de instalação e manuais de instalação e utilização;
- ✓ O Sistema de alimentação elétrica deverá ser de 127 ou 220 Volts, 60 Hz;
- ✓ Deverão ter proteção contra falhas no suprimento de energia elétrica convencional com garantia da manutenção do controle operacional, dos dados do sistema e impressão de relatórios por um período mínimo de 20 minutos;
- ✓ O Sistema deverá ter Unidade de Processamento e controle compatíveis com a base de programação e operação exigida, observando alta performance do computador a ser ofertado.
- ✓ Deverá ser utilizado protocolo padronizado tipo TCP/IP para comunicação entre a unidade central de controle e as unidades periféricas do Sistema.
- ✓ Processador de vídeo para controle e exibição de imagens HD sob controle do sistema.

• **Programação**

- ✓ Sistema Operacional padrão Windows® 7 ou superior;
- ✓ Linguagem de programação padrão Windows® Delphi versão 7 ou superior;
- ✓ Banco de Dados SGBD padrão SQL Firebird;
- ✓ Compatibilidade com a base informatizada da Câmara Municipal para integração;
- ✓ Compatibilidade total com o sistema legislativo da Câmara Municipal.
- ✓ APP padrão nativo para ANDROID.

2.1.1. Informática e Integração

O sistema deverá possuir recursos para a importação de informações geradas pelo sistema legislativo, em formato a ser definido durante a implantação e recursos para a exportação das informações registradas durante a sessão com a finalidade de serem importadas no sistema do Legislativo, conforme definição durante implantação.

A integração com a TV Câmara deverá ser através do recebimento, processamento e o envio de imagens de vídeo em alta resolução, através de recursos de alta tecnologia e compatíveis com o atual padrão de TV Digital no país.

A solução ofertada deverá possibilitar receber sinais de vídeo em interface serial digital padrão SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M, processá-los e exibi-los em display's multimídias conforme especificados anteriormente no item 3.1.

Este recurso deve permitir que o sinal de vídeo digital recebido, possa ser exibido em tela cheia, tela cheia com janela sobreposta contendo as informações do sistema, tela cheia com as informações do sistema com janela sobreposta com vídeo digital ou tela cheia apenas com as informações do sistema. Integrando em uma só plataforma e sistema, vídeo e informações apuradas do sistema.

O processamento de vídeo do sistema deve permitir a inserção de textos, gráficos, imagens e vídeos de alta definição Full HD sobre as imagens exibidas na saída ao comando do usuário ou operador. Deve ser compatível com os formatos de imagem PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF.

Deve possuir recursos para exibição de mídia através de 2 players diretos no processamento de imagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Deve possuir saída de vídeo HDMI para visualização múltipla, permitindo a monitoração dos vários sinais em até 10 janelas no mesmo monitor.

O processamento de vídeo deve suportar os formatos mínimos: SD 525-29.97 em NTSC 4:3 ou 16:9, formatos HD 720p59.94, 1080p29.97, 59.94, 1080i59.94 e formatos Ultra HD 2160p.

Deve possuir um mínimo de 10 bits de precisão de cor, atraso de processamento de 1 linha, amostragem de vídeo 4:2:2.

Deve ser compatível com os padrões SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M.

Deve aceitar resoluções de computadores via HDMI de: 3840x2160, 1920x1080, 1280x720, 720x576 e 720x480.

Possuir interfaces de entrada e saída HDMI e Serial Digital Interface com um mínimo de: 04 entradas de vídeo HDMI, 04 entradas de vídeo serial digital e 6 saídas de vídeo entre HDMI e serial digital interface.

Deve possuir teclas iluminadas e visor LCD colorido frontal permitindo a visualização das imagens selecionadas.

Possuir 02 conexões de entrada de áudio analog. XLR, 02 saídas e 02 padrão RCA.

Possuir 08 sincronizadores internos de quadro (frame synchronizer) para todas as entradas.

Além disso toda imagem exibida seja ela de vídeo ou das informações do sistema, devem retornar para sala de controle da TV Câmara, através de interface serial digital padrão SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M, disponibilizando para a TV Câmara o conteúdo exibido pelo processamento de imagem do sistema.

Deve possuir portas Ethernet para controle e USB para configuração atualização de firmware.

Visando facilitar a operação da solução, o sistema deverá ser capaz de controlar o processamento de vídeo.

A contratante deverá ofertar juntamente com a solução do sistema, processamento de vídeo conforme descrito anteriormente seja ele baseado em software ou hardware.

Integração direta com a TV Câmara, disponibilizando em tempo real os resultados apurados no Painel de Votação diretamente na mesa de vídeo digital, sem a necessidade de adaptadores, conversores ou outros dispositivos externos e diretamente através da rede TCP/IP. Integração direta com a TV Câmara, interagindo com o Gerador de Caracteres da TV, enviando nome, partido e tempo dos oradores inscritos, em tempo real com a seleção no sistema e utilização na tribuna ou aparte.

2.1.2. Internet

A contratada deverá disponibilizar suporte para que as informações registradas pelo Sistema a ser instalado possam ser exportadas, disponibilizadas e apresentadas no "Site" da Câmara Municipal alimentando o Portal da Transparência da casa.

2.1.3. Expansibilidade

Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, o sistema deve possibilitar a viabilidade de expansão em todo o sistema. Isto significa acréscimo nos nomes dos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

vereadores, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, dentre outros, firmados através de Termo Aditivo.

2.1.4. Compatibilidade Arquitetônica e Visibilidade

Face ao projeto arquitetônico da casa desta Câmara Municipal, será indispensável que o órgão competente da Casa aprove previamente a composição modular e estética da solução e suas partes integrantes a serem instalados na casa.

O projeto final do licitante será apreciado pela casa.

3. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO PROCESSO LEGISLATIVO

O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

• **Tarefas Gerais**

- ✓ Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;
- ✓ Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware e software;
- ✓ Operações nos modos automático e semi-automático.

• **Tarefas Específicas**

✓ **Registradores de Frequência de Votos**

Habilitar, desabilitar, configurar, dentre outros;

✓ **Reunião – Abertura**

O Sistema deverá executar de forma simultânea a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das frequências pelos vereadores e acionar as demais partes do sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

✓ **Apuração – Abertura e Acompanhamento**

O Sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em discussão, tipo de apuração, acionamento do cronômetro, alarme sonoro, e todas as demais tarefas deste sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

✓ **Apuração – Fechamento**

O Sistema deverá executar a sequência do fechamento da apuração ativada, cancelar a abertura de apuração, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro.

✓ **Reunião – Encerramento**

O Sistema deverá executar o fechamento da reunião quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da seção, sua pauta e todos os seus itens.

✓ **O Controle das Frequência**

O Vereador poderá registrar a sua frequência no sistema através de qualquer um dos terminais presentes;

O Vereador, para registrar a sua frequência deverá se identificar previamente no sistema através da sua senha;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quorum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as frequências anteriormente registradas.

✓ **Apuração – Recursos Específicos**

O Vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

- A – Ter a sua frequência registrada;
 - B – Utilizar terminais previamente habilitados;
 - C – Se identificar pela senha individual secreta;
 - D – Selecionar o voto através das teclas específicas;
 - E – Observar o início e fim do período de apuração através do sistema;
 - G – Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados através do terminal de controle;
- O Sistema deve permitir o controle de apuração nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no regimento Interno desta Câmara Municipal.

3.1. EXIBIÇÃO MULTIMÍDIA

O sistema disponibilizar imagens multimídia para exibições de forma a exibir as imagens da TV Câmara.

A imagem exibida deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido e identificação de frequência de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário.

Na sequência de cada nome do Parlamentar, o sistema deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do tipo de voto registrado, 'S' para Sim, 'N' para Não e 'A' para Ausente em cores distintas.

Para identificação de frequência a legenda com o nome e partido do parlamentar deverá ser destacada em cor diferente.

Para as apurações secretas o sistema deverá indicar apenas a legenda 'V' para Votou.

3.1.1. Brasão

O sistema deverá conter área para a exibição do brasão da Câmara Municipal.

3.1.2. Relógio

No sistema deverá conter legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos "00:00:00" ou "00:00".

O presidente deverá visualizar em seu Terminal Operacional a mesma informação de horário apresentada no sistema.

3.1.3. Cronômetro

No sistema deverá conter legenda programável para cronometragem progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e parteantes, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos "00:00".

O presidente deverá visualizar em seu Terminal Operacional a mesma informação de contagem de tempo apresentada no sistema.

3.1.4. Totalizadores

No sistema deverá conter legenda programável, considerando legendas numéricas de seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Sim, Não, Ausência e Total / Presentes e Ausentes).

3.1.5. Mensagens

No sistema deverá conter área para mensagens específicas, onde poderão ser exibidos diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou apuração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.6. Campanha Sonora

O Sistema deverá possuir recursos para gerar tons em formatos distintos por função: início e encerramento de apurações, chamadas para recomposição de quorum, início e encerramento da sessão, início e encerramento de tempos para oradores e aparte antes e possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamentos programáveis e ao alcance do operador, respectivamente. O sistema deverá possuir acionador informatizado que permita a ligação de campainhas elétricas externas, de forma a serem acionadas através do software de cronometro fornecido.

3.2. TERMINAIS PARA REGISTRO

Juntamente com o sistema deverão ser fornecidos dispositivos eletrônicos, com sistema operacional ANDROID 4.2 ou superior, aqui chamados de Terminal destinados às mesas dos Parlamentares e mesa diretora permitindo o registro de frequência, voto individual e outras operações.

O equipamento deverá ser micro processado com memória própria e alta velocidade de processamento, montado em gabinete especial com dimensões reduzidas visando o padrão estético do local.

Disponibilizar 19 (dezenove) unidades destinadas às mesas dos Parlamentares e mesa Diretora.

Os Terminais deverão estar sustentados por suportes específicos para o posicionamento nas mesas parlamentares.

O dispositivo deve possuir comunicação nativa WIFI através de interface Ethernet de alta velocidade, protocolo proprietário e criptografado, garantindo maior segurança na troca de informações com o Terminal de Controle.

Deverá garantir um tempo de resposta entre o Terminal de Controle e o Terminal de Apuração menor que 02 segundos.

A comunicação deverá ser feita On-Line e em tempo real com o Terminal de Controle.

Cada Terminal deverá dispor de teclado numérico virtual com teclas de 0 a 9, teclas adicionais para limpar digitações indevidas ANULA, finalizar operações ENTRA, registrar voto S – Sim, N – Não, A – Ausente e teclas especiais de funções que permitirão diversas operações programáveis no terminal, todas em cores distintas.

O dispositivo deverá possuir display gráfico colorido touch screen, com tamanho de 9" para monitoração das informações durante a operação.

O dispositivo deverá permitir o registro de frequência individual do Parlamentar sempre que solicitado pelo Terminal de Controle.

Possibilitar o registro de voto individual sempre que solicitado pelo Terminal de Controle.

Possibilitar a inscrição da palavra através de teclas de funções específicas no terminal.

O Terminal ficará ligado e inativo até que o Terminal de Controle solicite a ele determinada função, tais como registro de frequência, registro de voto e outros.

O terminal deverá permitir a troca a quente, ou seja, com todo o sistema ligado caso seja necessária a substituição da unidade defeituosa.

O terminal deverá sinalizar seu estado de ativo a todo o momento para o Terminal de Controle, de forma que o operador do sistema possa detectar de forma rápida se o mesmo está on-line ou inoperante.

Deverá permitir aos parlamentares que não necessitem de lugares pré-definidos, podendo trocar de mesa a qualquer momento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá solicitar a cada operação a senha do parlamentar para autenticação.

O dispositivo deverá possuir ainda sinalizador sonoro do tipo multimídia em cada unidade sinalizando de forma audível as operações do equipamento. Este recurso deverá emitir sinais distintos para cada tipo de operação.

O dispositivo deverá ser alimentado através de fonte de alimentação 5 volts x 2 amperes a ser fornecida juntamente com a solução ofertada.

O terminal de apuração deverá possibilitar a atualização de firmware (software do terminal) remotamente, através do microcomputador de controle.

O controle dos equipamentos, suas funções e apresentações de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador devidamente autorizado, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas. Observar as características funcionais mínimas descritas nesta especificação técnica.

3.3. TERMINAL OPERACIONAL DO PRESIDENTE

O Presidente da Sessão deverá contar com um dispositivo informatizado composto por um Monitor LCD ou LED touch-screen de 15" capaz de viabilizar o completo acompanhamento de todas as informações constantes no sistema Multimídia.

Este recurso deverá ser instalado sobre a mesa e à frente do Presidente da Sessão, compondo excelente padrão estético e de acabamento.

O sistema deverá disponibilizar programa de computador integrado ao Terminal de Controle para o acompanhamento total do presidente da reunião das informações da sessão.

Os recursos mínimos a serem disponibilizados neste dispositivo são:

- Hora-certa;
- Cronômetros de orador e aparte ante;
- Lista completa dos nomes e partidos dos Parlamentares;
- Identificação de frequências individuais registradas, votos individuais registrados;
- Totalizadores de voto sim, não, total geral, presentes e ausente;
- Matéria em discussão;
- Comandos disponíveis para o acionamento aleatório do alarme sonoro e o controle individual ou total dos microfones, conforme determinação do Presidente.

3.4. CONTROLE DE MICROFONES INFORMATIZADO

Deverá ser disponibilizado um dispositivo micro-processado denominado Controle de Microfones Informatizado.

Este dispositivo deverá ser um módulo eletrônico disponível e ligado entre os microfones dos parlamentares, tribuna e a mesa de som, que possibilitará o corte dos mesmos sempre que necessário de forma manual ou automática.

Este módulo deverá possuir recurso de "Phantom Power" com alimentação de 48 volts para diversos tipos de microfones do mercado.

Deverá estar disponível um mínimo de 20 canais individuais de áudio balanceados com impedância de 600 ohms padrão de áudio profissional.

Este equipamento deverá possuir "By-Pass" automático, possibilitando assim que em caso de falhas no funcionamento, desativação do sistema ou outro motivo, os microfones não deixem de funcionar.



No caso de utilização do plenário sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico de apuração, os microfones deverão funcionar normalmente.

O dispositivo deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som.

O dispositivo de controle de microfones será controlado pelo sistema eletrônico de apuração e pelo presidente de forma automática ou manual quando necessário.

A operação deste recurso se fará por meio de tela sensível ao toque e ao alcance do presidente.

O módulo eletrônico ligado aos microfones deverá suportar os diversos modelos de microfones e mesas padrões do mercado atual.

O recurso de corte de microfones deverá também possibilitar o controle direto da mesa de som através de interface específica para controle da mesma. Este recurso deverá possibilitar que ao acionar um ou mais microfones o sistema envie comandos diretamente para a mesa de som, sem nenhum outro dispositivo externo, atuando sobre a mesma de maneira nativa. O software que atuará sobre a mesa de som deverá ser o mesmo que o presidente da sessão irá utilizar para visualização da apuração da sessão.

• Interface Gráfica

O Programa de Controle de Microfones deve possuir interface gráfica amigável facilitando a operação do presidente da reunião ou operador específico, este recurso deve permitir que seja associado nome do Parlamentar ao microfone utilizado pelo mesmo.

A tela do programa deve sinalizar de maneira intuitiva e colorida quando um ou mais microfones estiverem desabilitados.

• Informações disponíveis

Deverão estar disponíveis na tela os nomes dos parlamentares com microfones controlados.

• Comandos disponíveis

Através de apenas um toque na tela ou do clique do mouse, deverá ser possível habilitar ou não o microfone de um determinado Parlamentar.

Deverá ser possível também a habilitação ou não, de todos os microfones caso necessário.

Deverá ser possível sincronizar o controle de microfones com o cronômetro do orador para que este seja desabilitado ao término do tempo de fala.

3.4. TERMINAL DE CONTROLE DO SISTEMA

O controle de todo o conjunto dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade informatizada e completamente acessível por um único operador, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas, observando as características funcionais mínimas abaixo descritas:

- **Cadastros:**
- ✓ Vereadores;
- ✓ Sessões;
- ✓ Pautas;
- ✓ Votações;
- ✓ Oradores;
- ✓ Operadores do Sistema



• Relatórios:

O Sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização e impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital. Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no Terminal de Controle do sistema.

✓ Vereadores

Relatório com a relação de nomes de todos os Parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema e com respectivo partido.

✓ Frequências

Relatório com a relação de frequência de todos os Parlamentares registrados em determinada sessão.

✓ Apurações

Relatório com todas as apurações de uma determinada sessão.

✓ Apurações Individuais de Voto

Relatório com todas as apurações de voto em uma determinada sessão votadas por um determinado Parlamentar.

✓ Ocorrências do Sistema - Log

Relatório com todas as ocorrências registradas pelo sistema de forma automática.

• Comandos Imediatos do Programa de Operação do Sistema

O programa de controle e operações do sistema deve disponibilizar janela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa sessão. O sistema e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos. Observar e disponibilizar os seguintes recursos mínimos:

✓ Nome dos Vereadores

Todos os Vereadores devem estar simultaneamente disponibilizados em ordem alfabética crescente, considerando o número de legenda do partido, e em posição equivalente ao sistema, podendo o operador, através de simples clique no mouse do computador, abrir o menu individual contendo todos os acionamentos possíveis e alusivos ao parlamentar, como orador, aparte, questões de ordem. Isto significa que para acionar um parlamentar como orador o operador deve apenas selecionar qual parlamentar, através do primeiro clique e em seguida posicionar e efetuar o segundo clique na opção individual orador. Para encerrar, o mesmo operador ou o Presidente da reunião poderão comandar o início da contagem de tempo previamente estabelecido pelo regimento interno e configurado no sistema.

Procedimentos similares deverão ser observados para os demais recursos deste item.

✓ Relógio

A operacionalização do relógio deve acompanhar o mesmo padrão operacional acima solicitado. Considerar recursos mínimos como acertar.

✓ Cronômetros

Os cronômetros disponíveis também devem acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, ascendentes e descendentes, automáticas e manuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador, estas teclas deverão possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados.

✓ **Mensagens no Sistema**

O sistema de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião.

Na fase de edição das mensagens, estas podem ser de última hora ou previamente produzidas. A contratada deve apresentar recursos de edição de textos.

Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações no âmbito do Sistema de Apuração de Voto, ou seja, no curso da execução de uma pauta.

✓ **Cadastramento Biométrico**

O sistema deve disponibilizar leitor integrado ao terminal de controle de forma a possibilitar o cadastramento biométrico dos parlamentares e posterior envio aos terminais.

- **Sistema**
- ✓ **Banco de Dados**

O sistema deverá possuir banco de dados relacional SGBD próprio padrão SQL Firebird garantindo a integridade das informações e apurações geradas.

✓ **Registro de operações e ocorrências**

Todas as operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.

✓ **Configurações e Parâmetros específicos**

O sistema deverá possuir recursos de configuração e parametrização para personalizar as operações de acordo com o regimento da casa.

- **Segurança**

Todo o sistema deverá possuir recursos tecnológicos próprios e independentes da casa garantindo estabilidade e segurança das operações do sistema.

O acesso aos recursos do sistema, deverão estar protegidos por senha e ao alcance do operador devidamente cadastrado e habilitado.

- **Backup**

O sistema deverá dispor de recurso de programação próprio para a realização de cópias de segurança "backup" de rotina viabilizando a segurança dos dados e informações.

- **Interface Gráfica**

Este recurso deve possuir todas as informações constantes no sistema de apuração de voto.

- **Informações disponíveis**

Deverão estar disponíveis na tela do presidente a seguintes informações:

- ✓ Data e Hora;
- ✓ Cronometro regressivo ou progressivo;
- ✓ Nomes dos Parlamentares com respectivo partido;
- ✓ Totalizadores de voto SIM, NÃO, AUSÊNCIA, TOTAL VOTOS;
- ✓ Presentes e Ausentes; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

✓ |Matéria em discussão.

- **Comandos disponíveis**
- ✓ Programar, iniciar e encerrar o cronometro;
- ✓ Acionar a campainha.

4. INSTALAÇÃO

4.1. A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto.

4.2. Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

4.3. A empresa licitante deverá conhecer previamente todas as dependências e áreas externas, anexando ao processo de habilitação declaração de concordância e compromisso de realização de todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos.

5. GARANTIA

5.1. A contratada deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do Contrato de sem ônus para a contratante, devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares que compõe todo o sistema.

5.2. Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, descarga elétrica ou atmosférica.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A licitante deverá prestar suporte técnico mensal sempre que necessário durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a contratante, o licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone em até 12 (doze) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.

6.2. Caso seja necessário, o licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada no local para a contratante devendo a mesma (contratante) arcar com as despesas de deslocamento e estadia do profissional sendo considerado para isso o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado.

6.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA

6.3.1. A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no Sistema sempre que necessário remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

6.3.2. A visita deverá ser agendada previamente junto a Câmara Municipal.

6.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA

6.4.1. A contratada deverá prestar assistência técnica corretiva no Sistema, presencialmente, em tempo hábil, quantas vezes forem necessárias, de forma que não prejudique a próxima Sessão, ou remotamente quando for possível.

6.4.2. Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a contratada deverá substituí-lo em tempo hábil para que não seja prejudicado o andamento das Sessões Legislativas desta Casa.

FLS.
610



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

7. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

7.1. O prazo para entrega do Sistema instalado e em funcionamento é de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço de Implantação do Sistema.

7.2. A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o Sistema, além da realização do treinamento, conforme item 8 deste Memorial Descritivo.

8. TREINAMENTO

8.1. Contratada deverá realizar treinamento operacional para os servidores que irão operar o sistema e parlamentares da atual legislatura.

8.2. O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados.

8.3. Além do treinamento operacional a licitante deverá acompanhar em loco a primeira sessão plenária de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir. Tanto o treinamento operacional quanto o acompanhamento da sessão plenária deverão ser realizados após a completa instalação da solução e ainda no prazo de implantação, conforme item 7 deste Memorial Descritivo.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Passados 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IGP-M da FGV acumulado no período, a requerimento da Contratada.

10. PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:

10.1. Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para a aquisição do objeto do presente certame, os valores abaixo indicados:

Descrição dos serviços	Período	Valor Mensal Máximo Aceitável	Valor Anual Máximo Aceitável (12 meses)
Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara,	12 meses	R\$ 6.840,00	R\$ 82.080,00

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

11.2. A instalação e implantação dos equipamentos deverão ser realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Câmara Municipal de Itapetininga.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

11.4. Os serviços referentes instalação, implantação e treinamento dos usuários serão recebidos:

11.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da obrigação cumprida;

11.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de máximo 30 (trinta) dias do recebimento da obrigação cumprida, que atestará que o objeto recebido atende aos requisitos técnicos obrigatórios descritos neste edital.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

11.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.7. A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.2. Apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço

12.3. Corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

12.4. Aceitar supressões ou acréscimos ao objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução deste contrato, responsabilizando-se, também,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou terceiros.

12.6. Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

12.7. Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual;

12.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

12.9. Atender a chamado da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, e-mail ou correspondência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

13.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e prazo de validade correspondente a vigência do contrato;
- c) Fiança bancária.

13.1.2. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

13.1.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de comprovante de pagamento.

13.1.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

13.1.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

13.1.6. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

13.2. No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

13.3. No caso de prorrogação contratual, caso a CONTRATADA tenha efetuado a garantia através de fiança bancária, seu prazo de vigência também deverá ser prorrogado.

14. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Cabe à CONTRATANTE oferecer condições para que o pessoal credenciado pela CONTRATADA tenha livre acesso aos locais de trabalho;

15.2. Nenhuma relação jurídico-trabalhista haverá entre os empregados da contratada e a Câmara Municipal.

15.3. O descumprimento das exigências deste Edital ou das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação de multa para a CONTRATADA, nos termos da Lei.

15.4. Caberá à Câmara Municipal a determinação dos procedimentos necessários à fiscalização da prestação dos serviços.

15.5. Após a avaliação, em havendo apontamento de problemas, a CONTRATADA deverá indicar as providências que irá adotar para saná-las.

15.6. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
PROCESSO Nº XX/2017

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017 – PROCESSO Nº XX/2017

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO: Contratação de serviços continuados de Informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017.

Descrição dos serviços	Período	Valor Mensal	Valor Total
Serviços continuados de Informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara.	12 meses	R\$	R\$
VALOR MENSAL POR EXTENSO:			
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:			

DECLARAÇÕES

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, da Câmara Municipal de Itapetininga e na legislação em vigor;
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a prestar os serviços dentro das condições deste edital e das especificações constante do



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.

5 – Declaro que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondiçãoamento, reaproveitamento ou remanufaturamento;

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

FLS.
64



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
PROCESSO Nº xx/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº
..... representante legal da
..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº XX/2017, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

..... de de 2017.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
PROCESSO Nº xx/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

..... de de 2017.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
PROCESSO Nº xx/2017

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de
(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, _____

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, _____

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2017, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. _____

..... de de 2017.

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
PROCESSO Nº xx/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº XX/2017, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

..... de de 2017.

Nome e assinatura do representante
RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
PROCESSO Nº xx/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que possui
equipamentos e pessoal técnico especializado responsável pela execução dos trabalhos, para
atendimento do disposto no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial
n.º xx/2017.

..... de de 2017.

Nome e assinatura do representante
RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
PROCESSO Nº xx/2017

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ... /2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489,
Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº
67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu
Presidente, Sr. Antonio Etsou Brun, RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx,
e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço
....., representada neste ato por, portador do RG nº
....., inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATADA,
firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo,
doravante denominado Processo, concernente ao Pregão Presencial nº XX/2017. Os
contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia
com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram
conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de informática,
com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para
o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da
Câmara e eventual TV Câmara, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I
– TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, que se encontra
vinculado ao presente contrato.

**SEGUNDA (DO PRAZO, CONDIÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA
LICITAÇÃO)**

2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e
características constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

2.2. A instalação e implantação dos equipamentos deverão ser realizadas no prazo máximo de
30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Câmara Municipal de
Itapetininga.

2.3. A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes
estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do
adjudicatário.

2.4. Os serviços referentes instalação, implantação e treinamento dos usuários serão
recebidos:

2.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante
termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados a partir do
recebimento da obrigação cumprida;

2.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante
termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de máximo 30 (trinta)

FLS.

FLS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

dias do recebimento da obrigação cumprida, que atestará que o objeto recebido atende aos requisitos técnicos obrigatórios descritos neste edital.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7. A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ (.....), considerando o valor mensal de R\$ (.....), conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo aos objeto definido na cláusula primeira, às condições de fornecimento e entrega definidas na cláusula segunda e mediante prazo mencionado na cláusula sexta.

3.2. Passados 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IGP-M da FGV acumulado no período, a requerimento da Contratada.

3.3. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. Os preços ofertados permanecerão fixos e irredutíveis, podendo ser realinhados somente para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.4.1. O realinhamento de que trata este item será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~ do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, que ocorrerá após a verificação da conformidade das especificações exigidas pelo preposto responsável da Câmara, e mediante apresentação e aceitação da nota



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo ser realizado por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2. Correrá por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.5. No caso da Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6. Os preços propostos deverão ser fixos em Real e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

5.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

5.8. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

5.9. Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

7.2. Apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço

7.3. Corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.4. Aceitar supressões ou acréscimos ao objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução deste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou terceiros.

7.6. Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

7.7. Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual;

7.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

7.9. Atender a chamado da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, e-mail ou correspondência.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta prestação dos serviços.

8.2. Oferecer condições para que o pessoal credenciado pela CONTRATADA tenha livre acesso aos locais de trabalho;

8.3. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará a empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 dias: multa de 0,3% ao dia;

b) atraso superior a 30 dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2.

9.1.1.1 Para cálculo da multa prevista neste item deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial do dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível.

9.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA GARANTIA CONTRATUAL)

10.1. Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

10.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e prazo de validade correspondente a vigência do contrato;

c) Fiança bancária.

10.1.2. A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

10.1.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de comprovante de pagamento.

10.1.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

10.1.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.6. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

10.2. No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

10.3. No caso de prorrogação contratual, caso a CONTRATADA tenha efetuado a garantia através de fiança bancária, seu prazo de vigência também deverá ser prorrogado.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

13.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

13.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

13.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.4. A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA QUARTA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

14.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

14.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

14.3. A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

14.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14.6. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

15.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

16.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)

17.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:

FLS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
PROCESSO Nº xx/2017

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANALÓGOS

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, ... de de 2017.

CONTRATANTE
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura: _____

FLS.
11
@



Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

Fis. 72 20

PARECER JURÍDICO Nº 128/2017.

Assunto: Minuta de Edital Pregão Presencial nº 04/2017.

Exmo. Sr. Presidente,

Nos termos do art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, é submetido a este Departamento para parecer jurídico, o processo que almeja a contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e TV Câmara, para a emissão de parecer acerca de sua legalidade e regularidade.

Conforme os documentos acostados nos autos, verifica-se a existência de pesquisa prévia de preços de mercado, a indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, nos termos do art. 14 da Lei 8.666/93, bem como autorização do Sr. Presidente desta Casa.

A escolha da modalidade licitatória é adequada, em concordância com o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02.

Em análise à minuta do edital e à minuta do contrato, observamos que as exigências estão alicerçadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suplementarmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela LC 147 de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis não se impondo nenhuma cláusula que consideramos restritivas, podendo, portanto, serem adotados.

Essas são as considerações que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência para a determinação das providências cabíveis quanto a presente minuta do Edital.

Itapetininga, 10 de julho de 2017.

JOÃO MAURÍCIO CAIAFFA S. IBÁÑEZ
Assessor Técnico Jurídico
OAB/SP-114.407



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO Nº 07/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA** torna público para conhecimento dos interessados que em sua sede, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; o Decreto Municipal nº 1.006, de 29 de janeiro de 2013 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2. Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - "**PROPOSTA**" e nº 2 - "**DOCUMENTAÇÃO**" serão recebidos pelo Pregoeiro até às **14:00 horas, horário de Brasília, do dia 27 de julho de 2017**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

VII - DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO;

VIII – MINUTA DO CONTRATO;

IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara, conforme condições e especificações mínimas indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais)**, considerando o valor mensal de **R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
74 @

competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

3.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2. Será vedada a participação:

5.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3. De quem estiver sob processo de falência;

5.2.3.1. A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.2.3.2 – O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.2.4. De empresas constituídas sob a forma de consórcio;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
75 @

6.2.2. **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4. O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.7. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar:

a) **"Declaração de Enquadramento de ME ou EPP"**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou**

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital **e/ou**

c) Certidão Simplificada comprovando a condição de ME ou EPP, emitida PELA Junta Comercial do Estado;

6.7.2.1. **Os documento relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" deverão estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
70 @

6.8. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO (RAZÃO SOCIAL) (CNPJ)	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL) (CNPJ)
--	--

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA que acompanha este ato convocatório poderá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço mensal e total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar o objeto dentro das condições e especificações constante do Edital e seu ANEXO I;
- e) especificação clara e completa dos serviços oferecidos, tendo como parâmetro o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação;

7.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5. Caso não seja indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para a mesma, contados a partir da sua apresentação.

7.6. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aquele indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam.

7.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza e correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do futuro contrato.

7.8. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.006/13 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.



8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3. Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Única (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, abrangendo regularidade relativa à Seguridade Social – INSS

8.1.2.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.1.2.3.3. Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede do licitante;

8.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
78 @

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato; (LC nº 123, art. 42).

8.1.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

8.1.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, **para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com redação pela LC 147/14).

8.1.2.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a presente licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.3.1.1. As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.1.3.2. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

8.1.3.3. A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

- a) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
- b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

8.1.3.4. A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

8.1.3.5. As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

- a) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;
- b) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
79 @

8.1.3.6. A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial, calculados com duas casas decimais.

8.1.3.7. Os valores dos índices abaixo foram estabelecidos levando-se em consideração as características específicas do empreendimento objeto desta licitação que exigem investimentos de longo prazo, solidez financeira e baixo índice de endividamento:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00$$

c) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - GE

$$\text{GE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00$$

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **em nome da empresa licitante**, conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta;

8.1.4.1.1. A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor;

8.1.4.2. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente - CREA, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

8.1.4.3. Prova de capacidade técnico-profissional, que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional da área Elétrica, Eletrônica ou Telecomunicações, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.1.4.3.1. Prova de Registro na entidade profissional competente **do profissional que será o responsável técnico pela execução dos serviços**, que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
80 @

8.1.4.3.2. A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

8.1.4.4. Atestado de visita técnica, a ser fornecida pela Câmara Municipal de Itapetininga, nos termos do item 8.1.4.4.1;

8.1.4.4.1. A visita técnica ao local da realização dos serviços deve ser previamente agendada pelo licitante junto à Câmara Municipal de Itapetininga, devendo ser efetuada até o último dia útil anterior à data fixada para a apresentação dos envelopes. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Câmara nos locais da execução dos serviços, pelo qual emitirá o Atestado de Visita Técnica a ser apresentado dentro do Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação;

8.1.4.5. Declaração formal de que possui equipamentos e pessoal técnico especializado responsável pela execução dos trabalhos, para atendimento do disposto no Anexo I – Termo de Referência, conforme modelo do Anexo VII.

8.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo IV;

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5.

8.2.6. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

8.2.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o de menor valor e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.4.4. Cujo preço global apresentar valor superior ao Máximo de Aceitabilidade indicado no Anexo I.

9.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
82 @

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123/06, art. 44, caput):

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado; (LC nº 123/06, art. 44, § 2º)

9.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123/06, art. 45, inc. I)

9.9.2.1. Para tanto, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; (LC nº 123/06, art. 45, § 3º)

9.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123/06, art. 45, inc. III)

9.9.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.9.2, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123/06, art. 45, inc. II)

9.9.2.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC nº 123/06, art. 45, § 2º).

9.9.3. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora do certame (LC nº 123/06, art. 45, § 1º)

9.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

9.16.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.16.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.17. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.17.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.18. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.19. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Em até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
84 @

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal e imediata na própria sessão pública, com registro em ata da síntese da motivação, abrindo-se prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, a contar do fim do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da Câmara Municipal;

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará a decadência do direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas nos prazos previstos neste edital, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 12 às 18 horas, sob pena de configurar-se a desistência de recorrer.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Pregão Presencial como ANEXO VIII.

11.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo apresentar nesse ato, no caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, comprovante de visto do CREA/SP.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.2.1.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
85 e

previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.2.2. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.3. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.2.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.6. A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

11.7. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

11.8. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.9. Passados 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IGP-M da FGV acumulado no período, a requerimento da Contratada.

11.10. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
86 @

12.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e prazo de validade correspondente a vigência do contrato;
- c) Fiança bancária.

12.1.2. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

12.1.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de comprovante de pagamento.

12.1.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

12.1.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

12.1.6. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12.2. No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

12.3. No caso de prorrogação contratual, caso a CONTRATADA tenha efetuado a garantia através de fiança bancária, seu prazo de vigência também deverá ser prorrogado.

13. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

13.3. A instalação e implantação dos equipamentos deverão ser realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Câmara Municipal de Itapetininga.

13.4. A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
87 @

13.5. Os serviços referentes instalação, implantação e treinamento dos usuários serão recebidos:

13.5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da obrigação cumprida;

13.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de máximo 30 (trinta) dias do recebimento da obrigação cumprida, que atestará que o objeto recebido atende aos requisitos técnicos obrigatórios descritos neste edital.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

13.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.8. A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, que ocorrerá após a verificação da conformidade das especificações exigidas pelo preposto responsável da Câmara, e mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo ser realizado por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

14.2. Correrá por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

14.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 14.1, a partir da data de sua reapresentação.

13.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
88 @

14.5. No caso da Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

14.6. Os preços propostos deverão ser fixos em Real e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

14.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

14.8. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

14.9. Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,3% ao dia;
- b) atraso superior a 30 dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 15.4.

15.3.1. Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

15.4. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
89 @

15.5. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível.

15.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

15.8. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

15.9. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, no horário de expediente, até o último dia útil anterior à data de abertura da Licitação ou baixar o edital completo, bem como seus anexos, através do site oficial da Câmara Municipal de Itapetininga, no endereço: www.camaraitapetininga.sp.gov.br.

16.2. A Câmara Municipal de Itapetininga poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Itapetininga, 10 de julho de 2017.

Antonio Etson Brun
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Clóvis Denis Máximo
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
90 @

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO Nº 07/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara, conforme condições e especificações constantes neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DEFINIÇÃO DO SISTEMA

A solução deverá agregar um completo conjunto de recursos de sistemas, softwares e hardwares capazes de realizar todas as tarefas para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Portal da Transparência da Câmara Municipal e TV Câmara. Registro dos Vereadores, bem como a geração e emissão automática de relatórios, monitoração dos nomes e partidos, legendas programáveis, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados a casa.

2. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

2.1. PLATAFORMA DE IMPLANTAÇÃO

• **Dispositivos**

✓ **Exibição Multimídia**

Deve possuir recursos multimídia para apresentação e exibição de informações, resultados e apurações em diversos tipos de mídias digitais de alta resolução HD, tais como: Projetores Data Show, Telões, Televisores, Monitores, Display entre outros mais...

✓ **Terminais**

Devem possuir processamento próprio de alta velocidade com processador Quad-Core 1,3Ghz.

Deverão possuir gabinete personalizado em acrílico cortado a laser com fino acabamento na cor Black Piano e específico para o correto posicionamento em ângulo nas mesas.

Teclado virtual personalizado e touch screen.

Deve possuir interface gráfica colorida TFT de 9" polegadas com resolução de 1280x800 pixels, densidade de pixel de 157 ppi e tecnologia multi touch screen.

Sistema operacional Android OS verão 4.2 ou superior.

Comunicação sem fio WiFi 802.11 b/g/n protegida com protocolo proprietário.

Porta de comunicação microUSB versão 2.0.

Deve possuir leitor de cartões microSD até 128 GB.

Memória interna de 8GB e memória RAM de 1,5GB.

Alto falantes internos multimídia disponíveis para reprodução em MP3 e WAV.

Bateria interna para backup de Lítion-Ion com capacidade de 5.000mAh.

✓ **Unidade de Monitoração e Controle para o Presidente da Reunião e mesa diretora.**

Uma unidade de Monitor LCD colorido do tipo Touch Screen com tela de 15 polegadas diagonal para acompanhamento do presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

• **Dispositivos Eletrônicos**

- ✓ Os computadores, periféricos e dispositivos envolvidos no Sistema, deverão acompanhar o padrão de mercado atual, garantindo a modernidade do sistema instalado;
- ✓ Devem ser em número e capacidade suficiente para oferecer perfeito controle na execução das tarefas;
- ✓ Todos os softwares instalados deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de uso, bem como mídia de instalação e manuais de instalação e utilização;
- ✓ O Sistema de alimentação elétrica deverá ser de 127 ou 220 Volts, 60 Hz;
- ✓ Deverão ter proteção contra falhas no suprimento de energia elétrica convencional com garantia da manutenção do controle operacional, dos dados do sistema e impressão de relatórios por um período mínimo de 20 minutos;
- ✓ O Sistema deverá ter Unidade de Processamento e controle compatíveis com a base de programação e operação exigida, observando alta performance do computador a ser ofertado.
- ✓ Deverá ser utilizado protocolo padronizado tipo TCP/IP para comunicação entre a unidade central de controle e as unidades periféricas do Sistema.
- ✓ Processador de vídeo para controle e exibição de imagens HD sob controle do sistema.

• **Programação**

- ✓ Sistema Operacional padrão Windows® 7 ou superior;
- ✓ Linguagem de programação padrão Windows® Delphi versão 7 ou superior;
- ✓ Banco de Dados SGBD padrão SQL Firebird;
- ✓ Compatibilidade com a base informatizada da Câmara Municipal para integração;
- ✓ Compatibilidade total com o sistema legislativo da Câmara Municipal.
- ✓ APP padrão nativo para ANDROID.

2.1.1. Informática e Integração

O sistema deverá possuir recursos para a importação de informações geradas pelo sistema legislativo, em formato a ser definido durante a implantação e recursos para a exportação das informações registradas durante a sessão com a finalidade de serem importadas no sistema do Legislativo, conforme definição durante implantação.

A integração com a TV Câmara deverá ser através do recebimento, processamento e o envio de imagens de vídeo em alta resolução, através de recursos de alta tecnologia e compatíveis com o atual padrão de TV Digital no país.

A solução ofertada deverá possibilitar receber sinais de vídeo em interface serial digital padrão SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M, processá-los e exibi-los em display's multimídias conforme especificados anteriormente no item 3.1.

Este recurso deve permitir que o sinal de vídeo digital recebido, possa ser exibido em tela cheia, tela cheia com janela sobreposta contendo as informações do sistema, tela cheia com as informações do sistema com janela sobreposta com vídeo digital ou tela cheia apenas com as informações do sistema. Integrando em uma só plataforma e sistema, vídeo e informações apuradas do sistema.

O processamento de vídeo do sistema deve permitir a inserção de textos, gráficos, imagens e vídeos de alta definição Full HD sobre as imagens exibidas na saída ao comando do usuário ou operador. Deve ser compatível com os formatos de imagem PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF.

Deve possuir recursos para exibição de mídia através de 2 players diretos no processamento de imagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
92 @

Deve possuir saída de vídeo HDMI para visualização múltipla, permitindo a monitoração dos vários sinais em até 10 janelas no mesmo monitor.

O processamento de vídeo deve suportar os formatos mínimos: SD 525-29.97 em NTSC 4:3 ou 16:9, formatos HD 720p59.94, 1080p29.97, 59.94, 1080i59.94 e formatos Ultra HD 2160p.

Deve possuir um mínimo de 10 bits de precisão de cor, atraso de processamento de 1 linha, amostragem de vídeo 4:2:2.

Deve ser compatível com os padrões SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M.

Deve aceitar resoluções de computadores via HDMI de: 3840x2160, 1920x1080, 1280x720, 720x576 e 720x480.

Possuir interfaces de entrada e saída HDMI e Serial Digital Interface com um mínimo de: 04 entradas de vídeo HDMI, 04 entradas de vídeo serial digital e 6 saídas de vídeo entre HDMI e serial digital interface.

Deve possuir teclas iluminadas e visor LCD colorido frontal permitindo a visualização da imagens selecionadas.

Possuir 02 conexões de entrada de áudio analog. XLR, 02 saídas e 02 padrão RCA.

Possuir 08 sincronizadores internos de quadro (frame synchronizer) para todas as entradas.

Além disso toda imagem exibida seja ela de vídeo ou das informações do sistema, devem retornar para sala de controle da TV Câmara, através de interface serial digital padrão SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M, disponibilizando para a TV Câmara o conteúdo exibido pelo processamento de imagem do sistema.

Deve possuir portas Ethernet para controle e USB para configuração atualização de firmware.

Visando facilitar a operação da solução, o sistema deverá ser capaz de controlar o processamento de vídeo.

A contratante deverá ofertar juntamente com a solução do sistema, processamento de vídeo conforme descrito anteriormente seja ele baseado em software ou hardware.

Integração direta com a TV Câmara, disponibilizando em tempo real os resultados apurados no Painel de Votação diretamente na mesa de vídeo digital, sem a necessidade de adaptadores, conversores ou outros dispositivos externos e diretamente através da rede TCP/IP. Integração direta com a TV Câmara, interagindo com o Gerador de Caracteres da TV, enviando nome, partido e tempo dos oradores inscritos, em tempo real com a seleção no sistema e utilização na tribuna ou aparte.

2.1.2. Internet

A contratada deverá disponibilizar suporte para que as informações registradas pelo Sistema a ser instalado possam ser exportadas, disponibilizadas e apresentadas no "Site" da Câmara Municipal alimentando o Portal da Transparência da casa.

2.1.3. Expansibilidade

Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, o sistema deve possibilitar a viabilidade de expansão em todo o sistema. Isto significa acréscimo nos nomes dos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

vereadores, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, dentre outros, firmados através de Termo Aditivo.

2.1.4. Compatibilidade Arquitetônica e Visibilidade

Face ao projeto arquitetônico da casa desta Câmara Municipal, será indispensável que o órgão competente da Casa aprove previamente a composição modular e estética da solução e suas partes integrantes a serem instalados na casa.

O projeto final do licitante será apreciado pela casa.

3. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO PROCESSO LEGISLATIVO

O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

• **Tarefas Gerais**

- ✓ Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;
- ✓ Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware e software;
- ✓ Operações nos modos automático e semi-automático.

• **Tarefas Específicas**

✓ **Registradores de Frequência de Votos**

Habilitar, desabilitar, configurar, dentre outros;

✓ **Reunião – Abertura**

O Sistema deverá executar de forma simultânea a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das frequências pelos vereadores e acionar as demais partes do sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

✓ **Apuração – Abertura e Acompanhamento**

O Sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em discussão, tipo de apuração, acionamento do cronômetro, alarme sonoro, e todas as demais tarefas deste sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

✓ **Apuração – Fechamento**

O Sistema deverá executar a sequência do fechamento da apuração ativada, cancelar a abertura de apuração, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro.

✓ **Reunião – Encerramento**

O Sistema deverá executar o fechamento da reunião quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da seção, sua pauta e todos os seus itens.

✓ **O Controle das Frequência**

O Vereador poderá registrar a sua frequência no sistema através de qualquer um dos terminais presentes;

O Vereador, para registrar a sua frequência deverá se identificar previamente no sistema através da sua senha;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
94 @

O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quorum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as frequências anteriormente registradas.

✓ **Apuração – Recursos Específicos**

O Vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

A – Ter a sua frequência registrada;

B – Utilizar terminais previamente habilitados;

C – Se identificar pela senha individual secreta;

D – Selecionar o voto através das teclas específicas;

E – Observar o início e fim do período de apuração através do sistema;

G – Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados através do terminal de controle;

O Sistema deve permitir o controle de apuração nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no regimento Interno desta Câmara Municipal.

3.1. EXIBIÇÃO MULTIMÍDIA

O sistema disponibilizar imagens multimídia para exibições de forma a exibir as imagens da TV Câmara.

A imagem exibida deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido e identificação de frequência de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário.

Na sequência de cada nome do Parlamentar, o sistema deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do tipo de voto registrado, 'S' para Sim, 'N' para Não e 'A' para Ausente em cores distintas.

Para identificação de frequência a legenda com o nome e partido do parlamentar deverá ser destacada em cor diferente.

Para as apurações secretas o sistema deverá indicar apenas a legenda 'V' para Votou.

3.1.1. Brasão

O sistema deverá conter área para a exibição do brasão da Câmara Municipal.

3.1.2. Relógio

No sistema deverá conter legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos "00:00:00" ou "00:00".

O presidente deverá visualizar em seu Terminal Operacional a mesma informação de horário apresentada no sistema.

3.1.3. Cronômetro

No sistema deverá conter legenda programável para cronometragem progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e apartes, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos "00:00".

O presidente deverá visualizar em seu Terminal Operacional a mesma informação de contagem de tempo apresentada no sistema.

3.1.4. Totalizadores

No sistema deverá conter legenda programável, considerando legendas numéricas de seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Sim, Não, Ausência e Total / Presentes e Ausentes).

3.1.5. Mensagens

No sistema deverá conter área para mensagens específicas, onde poderão ser exibidos diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou apuração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 950

3.1.6. Campanha Sonora

O Sistema deverá possuir recursos para gerar tons em formatos distintos por função: início e encerramento de apurações, chamadas para recomposição de quorum, início e encerramento da sessão, início e encerramento de tempos para oradores e aparte antes e possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamentos programáveis e ao alcance do operador, respectivamente. O sistema deverá possuir acionador informatizado que permita a ligação de campanhas elétricas externas, de forma a serem acionadas através do software de cronometro fornecido.

3.2. TERMINAIS PARA REGISTRO

Juntamente com o sistema deverão ser fornecidos dispositivos eletrônicos, com sistema operacional ANDROID 4.2 ou superior, aqui chamados de Terminal destinados às mesas dos Parlamentares e mesa diretora permitindo o registro de frequência, voto individual e outras operações.

O equipamento deverá ser micro processado com memória própria e alta velocidade de processamento, montado em gabinete especial com dimensões reduzidas visando o padrão estético do local.

Disponibilizar 19 (dezenove) unidades destinadas às mesas dos Parlamentares e mesa Diretora.

Os Terminais deverão estar sustentados por suportes específicos para o posicionamento nas mesas parlamentares.

O dispositivo deve possuir comunicação nativa WIFI através de interface Ethernet de alta velocidade, protocolo proprietário e criptografado, garantindo maior segurança na troca de informações com o Terminal de Controle.

Deverá garantir um tempo de resposta entre o Terminal de Controle e o Terminal de Apuração menor que 02 segundos.

A comunicação deverá ser feita On-Line e em tempo real com o Terminal de Controle.

Cada Terminal deverá dispor de teclado numérico virtual com teclas de 0 a 9, teclas adicionais para limpar digitações indevidas ANULA, finalizar operações ENTRA, registrar voto S – Sim, N – Não, A – Ausente e teclas especiais de funções que permitirão diversas operações programáveis no terminal, todas em cores distintas.

O dispositivo deverá possuir display gráfico colorido touch screen, com tamanho de 9" para monitoração das informações durante a operação.

O dispositivo deverá permitir o registro de frequência individual do Parlamentar sempre que solicitado pelo Terminal de Controle.

Possibilitar o registro de voto individual sempre que solicitado pelo Terminal de Controle.

Possibilitar a inscrição da palavra através de teclas de funções específicas no terminal.

O Terminal ficará ligado e inativo até que o Terminal de Controle solicite a ele determinada função, tais como registro de frequência, registro de voto e outros.

O terminal deverá permitir a troca a quente, ou seja, com todo o sistema ligado caso seja necessária a substituição da unidade defeituosa.

O terminal deverá sinalizar seu estado de ativo a todo o momento para o Terminal de Controle, de forma que o operador do sistema possa detectar de forma rápida se o mesmo está on-line ou inoperante.

Deverá permitir aos parlamentares que não necessitem de lugares pré-definidos, podendo trocar de mesa a qualquer momento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá solicitar a cada operação a senha do parlamentar para autenticação.

O dispositivo deverá possuir ainda sinalizador sonoro do tipo multimídia em cada unidade sinalizando de forma audível as operações do equipamento. Este recurso deverá emitir sinais distintos para cada tipo de operação.

O dispositivo deverá ser alimentado através de fonte de alimentação 5 volts x 2 amperes a ser fornecida juntamente com a solução ofertada.

O terminal de apuração deverá possibilitar a atualização de firmware (software do terminal) remotamente, através do microcomputador de controle.

O controle dos equipamentos, suas funções e apresentações de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador devidamente autorizado, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas. Observar as características funcionais mínimas descritas nesta especificação técnica.

3.3. TERMINAL OPERACIONAL DO PRESIDENTE

O Presidente da Sessão deverá contar com um dispositivo informatizado composto por um Monitor LCD ou LED touch-screen de 15" capaz de viabilizar o completo acompanhamento de todas as informações constantes no sistema Multimídia.

Este recurso deverá ser instalado sobre a mesa e à frente do Presidente da Sessão, compondo excelente padrão estético e de acabamento.

O sistema deverá disponibilizar programa de computador integrado ao Terminal de Controle para o acompanhamento total do presidente da reunião das informações da sessão.

Os recursos mínimos a serem disponibilizados neste dispositivo são:

- Hora-certa;
- Cronômetros de orador e aparte ante;
- Lista completa dos nomes e partidos dos Parlamentares;
- Identificação de frequências individuais registradas, votos individuais registrados;
- Totalizadores de voto sim, não, total geral, presentes e ausente;
- Matéria em discussão;
- Comandos disponíveis para o acionamento aleatório do alarme sonoro e o controle individual ou total dos microfones, conforme determinação do Presidente.

3.4. CONTROLE DE MICROFONES INFORMATIZADO

Deverá ser disponibilizado um dispositivo micro-processado denominado Controle de Microfones Informatizado.

Este dispositivo deverá ser um módulo eletrônico disponível e ligado entre os microfones dos parlamentares, tribuna e a mesa de som, que possibilitará o corte dos mesmos sempre que necessário de forma manual ou automática.

Este módulo deverá possuir recurso de "Phantom Power" com alimentação de 48 volts para diversos tipos de microfones do mercado.

Deverá estar disponível um mínimo de 20 canais individuais de áudio balanceados com impedância de 600 ohms padrão de áudio profissional.

Este equipamento deverá possuir "By-Pass" automático, possibilitando assim que em caso de falhas no funcionamento, desativação do sistema ou outro motivo, os microfones não deixem de funcionar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
970

No caso de utilização do plenário sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico de apuração, os microfones deverão funcionar normalmente.

O dispositivo deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som.

O dispositivo de controle de microfones será controlado pelo sistema eletrônico de apuração e pelo presidente de forma automática ou manual quando necessário.

A operação deste recurso se fará por meio de tela sensível ao toque e ao alcance do presidente.

O módulo eletrônico ligado aos microfones deverá suportar os diversos modelos de microfones e mesas padrões do mercado atual.

O recurso de corte de microfones deverá também possibilitar o controle direto da mesa de som através de interface específica para controle da mesma. Este recurso deverá possibilitar que ao acionar um ou mais microfones o sistema envie comandos diretamente para a mesa de som, sem nenhum outro dispositivo externo, atuando sobre a mesma de maneira nativa. O software que atuará sobre a mesa de som deverá ser o mesmo que o presidente da sessão irá utilizar para visualização da apuração da sessão.

- **Interface Gráfica**

O Programa de Controle de Microfones deve possuir interface gráfica amigável facilitando a operação do presidente da reunião ou operador específico, este recurso deve permitir que seja associado nome do Parlamentar ao microfone utilizado pelo mesmo.

A tela do programa deve sinalizar de maneira intuitiva e colorida quando um ou mais microfones estiverem desabilitados.

- **Informações disponíveis**

Deverão estar disponíveis na tela os nomes dos parlamentares com microfones controlados.

- **Comandos disponíveis**

Através de apenas um toque na tela ou do clique do mouse, deverá ser possível habilitar ou não o microfone de um determinado Parlamentar.

Deverá ser possível também a habilitação ou não, de todos os microfones caso necessário.

Deverá ser possível sincronizar o controle de microfones com o cronômetro do orador para que este seja desabilitado ao término do tempo de fala.

3.4. TERMINAL DE CONTROLE DO SISTEMA

O controle de todo o conjunto dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade informatizada e completamente acessível por um único operador, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas, observando as características funcionais mínimas abaixo descritas:

- **Cadastros:**

- ✓ Vereadores;
- ✓ Sessões;
- ✓ Pautas;
- ✓ Votações;
- ✓ Oradores;
- ✓ Operadores do Sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

• **Relatórios:**

O Sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização e impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital. Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no Terminal de Controle do sistema.

✓ **Vereadores**

Relatório com a relação de nomes de todos os Parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema e com respectivo partido.

✓ **Frequências**

Relatório com a relação de frequência de todos os Parlamentares registrados em determinada sessão.

✓ **Apurações**

Relatório com todas as apurações de uma determinada sessão.

✓ **Apurações Individuais de Voto**

Relatório com todas as apurações de voto em uma determinada sessão votadas por um determinado Parlamentar.

✓ **Ocorrências do Sistema - Log**

Relatório com todas as ocorrências registradas pelo sistema de forma automática.

• **Comandos Imediatos do Programa de Operação do Sistema**

O programa de controle e operações do sistema deve disponibilizar janela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa sessão. O sistema e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos. Observar e disponibilizar os seguintes recursos mínimos:

✓ **Nome dos Vereadores**

Todos os Vereadores devem estar simultaneamente disponibilizados em ordem alfabética crescente, considerando o número de legenda do partido, e em posição equivalente ao sistema, podendo o operador, através de simples clique no mouse do computador, abrir o menu individual contendo todos os acionamentos possíveis e alusivos ao parlamentar, como orador, aparte, questões de ordem. Isto significa que para acionar um parlamentar como orador o operador deve apenas selecionar qual parlamentar, através do primeiro clique e em seguida posicionar e efetuar o segundo clique na opção individual orador. Para encerrar, o mesmo operador ou o Presidente da reunião poderão comandar o início da contagem de tempo previamente estabelecido pelo regimento interno e configurado no sistema. Procedimentos similares deverão ser observados para os demais recursos deste item.

✓ **Relógio**

A operacionalização do relógio deve acompanhar o mesmo padrão operacional acima solicitado. Considerar recursos mínimos como acertar.

✓ **Cronômetros**

Os cronômetros disponíveis também devem acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, ascendentes e descendentes, automáticas e manuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
99 @

Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador, estas teclas deverão possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados.

✓ **Mensagens no Sistema**

O sistema de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião.

Na fase de edição das mensagens, estas podem ser de última hora ou previamente produzidas. A contratada deve apresentar recursos de edição de textos.

Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações no âmbito do Sistema de Apuração de Voto, ou seja, no curso da execução de uma pauta.

✓ **Cadastramento Biométrico**

O sistema deve disponibilizar leitor integrado ao terminal de controle de forma a possibilitar o cadastramento biométrico dos parlamentares e posterior envio aos terminais.

• **Sistema**

✓ **Banco de Dados**

O sistema deverá possuir banco de dados relacional SGBD próprio padrão SQL Firebird garantindo a integridade das informações e apurações geradas.

✓ **Registro de operações e ocorrências**

Todas as operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.

✓ **Configurações e Parâmetros específicos**

O sistema deverá possuir recursos de configuração e parametrização para personalizar as operações de acordo com o regimento da casa.

• **Segurança**

Todo o sistema deverá possuir recursos tecnológicos próprios e independentes da casa garantindo estabilidade e segurança das operações do sistema.

O acesso aos recursos do sistema, deverão estar protegidos por senha e ao alcance do operador devidamente cadastrado e habilitado.

• **Backup**

O sistema deverá dispor de recurso de programação próprio para a realização de cópias de segurança "backup" de rotina viabilizando a segurança dos dados e informações.

• **Interface Gráfica**

Este recurso deve possuir todas as informações constantes no sistema de apuração de voto.

• **Informações disponíveis**

Deverão estar disponíveis na tela do presidente a seguintes informações:

- ✓ Data e Hora;
- ✓ Cronometro regressivo ou progressivo;
- ✓ Nomes dos Parlamentares com respectivo partido;
- ✓ Totalizadores de voto SIM, NÃO, AUSÊNCIA, TOTAL VOTOS;
- ✓ Presentes e Ausentes; e



✓]Matéria em discussão.

• **Comandos disponíveis**

- ✓ Programar, iniciar e encerrar o cronometro;
- ✓ Acionar a campainha.

4. INSTALAÇÃO

4.1. A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto.

4.2. Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

4.3. A empresa licitante deverá conhecer previamente todas as dependências e áreas externas, anexando ao processo de habilitação declaração de concordância e compromisso de realização de todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos.

5. GARANTIA

5.1. A contratada deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do Contrato de sem ônus para a contratante, devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares que compõe todo o sistema.

5.2. Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, descarga elétrica ou atmosférica.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A licitante deverá prestar suporte técnico mensal sempre que necessário durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a contratante, o licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone em até 12 (doze) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.

6.2. Caso seja necessário, o licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada no local para a contratante devendo a mesma (contratante) arcar com as despesas de deslocamento e estadia do profissional sendo considerado para isso o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado.

6.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA

6.3.1. A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no Sistema sempre que necessário remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

6.3.2. A visita deverá ser agendada previamente junto a Câmara Municipal.

6.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA

6.4.1. A contratada deverá prestar assistência técnica corretiva no Sistema, presencialmente, em tempo hábil, quantas vezes forem necessárias, de forma que não prejudique a próxima Sessão, ou remotamente quando for possível.

6.4.2. Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a contratada deverá substituí-lo em tempo hábil para que não seja prejudicado o andamento das Sessões Legislativas desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
101 @

7. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

7.1. O prazo para entrega do Sistema instalado e em funcionamento é de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço de Implantação do Sistema.

7.2. A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o Sistema, além da realização do treinamento, conforme item 8 deste Memorial Descritivo.

8. TREINAMENTO

8.1. Contratada deverá realizar treinamento operacional para os servidores que irão operar o sistema e parlamentares da atual legislatura.

8.2. O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados.

8.3. Além do treinamento operacional a licitante deverá acompanhar em loco a primeira sessão plenária de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir. Tanto o treinamento operacional quanto o acompanhamento da sessão plenária deverão ser realizados após a completa instalação da solução e ainda no prazo de implantação, conforme item 7 deste Memorial Descritivo.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Passados 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IGP-M da FGV acumulado no período, a requerimento da Contratada.

10. PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:

10.1. Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para a aquisição do objeto do presente certame, os valores abaixo indicados:

Descrição dos serviços	Período	Valor Mensal Máximo Aceitável	Valor Anual Máximo Aceitável (12 meses)
Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara,	12 meses	R\$ 6.840,00	R\$ 82.080,00

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

11.2. A instalação e implantação dos equipamentos deverão ser realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Câmara Municipal de Itapetininga.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
102 @

11.3. A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

11.4. Os serviços referentes instalação, implantação e treinamento dos usuários serão recebidos:

11.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da obrigação cumprida;

11.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de máximo 30 (trinta) dias do recebimento da obrigação cumprida, que atestará que o objeto recebido atende aos requisitos técnicos obrigatórios descritos neste edital.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

11.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.7. A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.2. Apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço

12.3. Corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

12.4. Aceitar supressões ou acréscimos ao objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução deste contrato, responsabilizando-se, também,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
103 @

pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou terceiros.

12.6. Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

12.7. Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual;

12.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

12.9. Atender a chamado da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, *e-mail* ou correspondência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

13.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e prazo de validade correspondente a vigência do contrato;
- c) Fiança bancária.

13.1.2. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

13.1.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de comprovante de pagamento.

13.1.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

13.1.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

13.1.6. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

13.2. No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

13.3. No caso de prorrogação contratual, caso a CONTRATADA tenha efetuado a garantia através de fiança bancária, seu prazo de vigência também deverá ser prorrogado.

14. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Cabe à CONTRATANTE oferecer condições para que o pessoal credenciado pela CONTRATADA tenha livre acesso aos locais de trabalho;

15.2. Nenhuma relação jurídico-trabalhista haverá entre os empregados da contratada e a Câmara Municipal.

15.3. O descumprimento das exigências deste Edital ou das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação de multa para a CONTRATADA, nos termos da Lei.

15.4. Caberá à Câmara Municipal a determinação dos procedimentos necessários à fiscalização da prestação dos serviços.

15.5. Após a avaliação, em havendo apontamento de problemas, a CONTRATADA deverá indicar as providências que irá adotar para saná-las.

15.6. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
105 @

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO Nº 07/2017

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 – PROCESSO Nº 07/2017

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO: Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 04/2017.

Descrição dos serviços	Período	Valor Mensal	Valor Total
Serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara.	12 meses	R\$	R\$
VALOR MENSAL POR EXTENSO:			
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:			

DECLARAÇÕES

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2017 da Câmara Municipal de Itapetininga e na legislação em vigor;
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a prestar os serviços dentro das condições deste edital e das especificações constante do



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.

5 – Declaro que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento;

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
107 e

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO Nº 07/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº.
....., representante legal da
..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ
nº, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão
Presencial nº 04/2017, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

..... de de 2017.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
108 e

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO Nº 07/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

..... de de 2017.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 109@

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO Nº 07/2017

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2017, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2017.

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
190 @

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO Nº 07/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2017, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

....., de de 2017.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
111 @

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO Nº 07/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que possui
equipamentos e pessoal técnico especializado responsável pela execução dos trabalhos, para
atendimento do disposto no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial
n.º 04/2017

..... de de 2017.

Nome e assinatura do representante
RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
112 @

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO Nº 07/2017

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ... /2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Eton Brun, RG nº 29.943.721-8 e inscrito no CPF nº 119.434.308-29, e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Pregão Presencial nº 04/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara**, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, que se encontra vinculado ao presente contrato.

SEGUNDA (DO PRAZO, CONDIÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO)

2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

2.2. A instalação e implantação dos equipamentos deverão ser realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Câmara Municipal de Itapetininga.

2.3. A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

2.4. Os serviços referentes instalação, implantação e treinamento dos usuários serão recebidos:

2.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da obrigação cumprida;

2.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de máximo 30 (trinta)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
113 @

dias do recebimento da obrigação cumprida, que atestará que o objeto recebido atende aos requisitos técnicos obrigatórios descritos neste edital.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7. A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ (.....), considerando o valor mensal de R\$ (.....), conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo aos objeto definido na cláusula primeira, às condições de fornecimento e entrega definidas na cláusula segunda e mediante prazo mencionado na cláusula sexta.

3.2. Passados 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IGP-M da FGV acumulado no período, a requerimento da Contratada.

3.3. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, podendo ser realinhados somente para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.4.1. O realinhamento de que trata este item será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, que ocorrerá após a verificação da conformidade das especificações



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
114 @

exigidas pelo preposto responsável da Câmara, e mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo ser realizado por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.5. No caso da Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6. Os preços propostos deverão ser fixos em Real e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

5.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

5.8. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

5.9. Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

7.2. Apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. Corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

7.4. Aceitar supressões ou acréscimos ao objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução deste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou terceiros.

7.6. Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

7.7. Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual;

7.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

7.9. Atender a chamado da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, e-mail ou correspondência.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta prestação dos serviços.

8.2. Oferecer condições para que o pessoal credenciado pela CONTRATADA tenha livre acesso aos locais de trabalho;

8.3. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 dias: multa de 0,3% ao dia;

b) atraso superior a 30 dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2.

9.1.1.1 Para cálculo da multa prevista neste item deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
116 e

correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial do dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível.

9.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA GARANTIA CONTRATUAL)

10.1. Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

10.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e prazo de validade correspondente a vigência do contrato;
- c) Fiança bancária.

10.1.2. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

10.1.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de comprovante de pagamento.

10.1.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
117 @

10.1.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

10.1.6. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

10.2. No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

10.3. No caso de prorrogação contratual, caso a CONTRATADA tenha efetuado a garantia através de fiança bancária, seu prazo de vigência também deverá ser prorrogado.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

13.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

13.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

13.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.4. A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA QUARTA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

14.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

14.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

14.3. A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a) _____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

14.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14.6. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

15.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

16.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)

17.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
119 e

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO Nº 07/2017

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, ... de de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
120 e

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapetininga torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2017, do tipo Menor Preço por Global, para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de Trâmites Internos, visando disponibilizar e integrar informações no site da Câmara e eventual TV Câmara para Câmara Municipal de Itapetininga.

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro **até as 14 horas, horário de Brasília, do dia 27 de julho de 2017**, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sito à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, sendo que a sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos da legislação vigente.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e poderá ser retirado no horário de expediente, ou seja, das 12 às 18 horas. Além de estar disponível no site da Câmara, através do endereço: www.camaraitapetininga.sp.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Itapetininga – Setor de Licitações, ou através do telefone (15) 3275-7600.

Itapetininga, 10 de julho de 2017.

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

FLS. 122 @

ATOS DO LEGISLATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, Antônio Etson Brun, no uso de suas atribuições de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação na Modalidade Pregão presencial nº 01/2017, que tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Itapetininga, ratificando a ADJUDICAÇÃO do respectivo objeto às empresas declaradas vencedoras do certame, COTA COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E ELIANA APARECIDA RIBEIRO DE CAMARGO ITAPETININGA ME

COTA COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais)
ITEM 0003 COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP- CD R - R\$ 1,09 - 300 unidades - R\$ 327,00
ITEM 0004 COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP- DVD R - R\$ 1,05 - 300 unidades - R\$ 315,00

ELIANA APARECIDA RIBEIRO DE CAMARGO ITAPETININGA ME, com o valor total de R\$ 18.147,20 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

- ITEM 0003 ELIANA APARECIDA RIBEIRO DE CAMARGO ITAPETININGA - Campo Trilho - R\$ 8,64 - 20 pacotes - R\$ 172,80
- ITEM 0004 ELIANA APARECIDA RIBEIRO DE CAMARGO ITAPETININGA - Papel Sulfite 75 gr - R\$ 18,70 - 500 pacotes - R\$ 935,00
- ITEM 0005 ELIANA APARECIDA RIBEIRO DE CAMARGO ITAPETININGA - Papel Sulfite 90 gr - R\$ 28,60 - 270 pacotes - R\$ 5.721,00
- ITEM 0006 ELIANA APARECIDA RIBEIRO DE CAMARGO ITAPETININGA - Papel Sulfite Verde - R\$ 5,50 - 30 pacotes - R\$ 165,00
- ITEM 0007 ELIANA APARECIDA RIBEIRO DE CAMARGO ITAPETININGA - Papel Sulfite Azul - R\$ 5,50 - 20 pacotes - R\$ 110,00
- ITEM 0008 ELIANA APARECIDA RIBEIRO DE CAMARGO ITAPETININGA - Pasta AZ - R\$ 16,80 - 50 unidades - R\$ 840,00
- ITEM 0009 ELIANA APARECIDA RIBEIRO DE CAMARGO ITAPETININGA - Pasta Plástico Ofício - R\$ 1,90 - 100 unidades - R\$ 190,00
- ITEM 0010 ELIANA APARECIDA RIBEIRO DE CAMARGO ITAPETININGA - Etiqueta Bolinha - R\$ 2,98 - 30 pacotes - R\$ 89,40
- ITEM 0011 ELIANA APARECIDA RIBEIRO DE CAMARGO ITAPETININGA - Régua - R\$ 0,67 - 50 unidades - R\$ 33,50
- ITEM 0012 ELIANA APARECIDA RIBEIRO DE CAMARGO ITAPETININGA - Pasta L - R\$ 0,68 - 100 unidades - R\$ 68,00
- ITEM 0013 ELIANA APARECIDA RIBEIRO DE CAMARGO ITAPETININGA - Pen Drive - R\$ 25,05 - 30 unidades - R\$ 751,50
- ITEM 0015 ELIANA APARECIDA RIBEIRO DE CAMARGO ITAPETININGA - Perfurador de Papel - R\$ 21,90 - 30 unidades - R\$ 657,00

Itapetininga, 10 de julho de 2017.

ANTÔNIO ETSON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapetininga torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2017, do tipo Menor Preço por Global, para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de Trâmites Internos, visando disponibilizar e integrar informações no site da Câmara e eventual TV Câmara para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro até as 14 horas, horário de Brasília, do dia 27 de julho de 2017, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sito à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, sendo que a sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos da legislação vigente.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e poderá ser retirado no horário expediente, ou seja, das 12 às 18 horas. Além de estar disponível no site da Câmara, através do endereço: www.camaraitapetininga.sp.gov.br

Para maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Itapetininga - Setor de Licitações, ou através do telefone (15) 3275-7600
Itapetininga, 10 de julho de 2017.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Após recebermos determinação da Presidência para início de procedimento licitatório aquisição de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no site da Câmara e eventual TV Câmara para a Câmara Municipal de Itapetininga, informamos que serão tomadas as seguintes providências:

- a) Formação do processo licitatório nº 7/2017 contendo o Ato da Mesa nº 26/2017 que autoriza a Presidência da Câmara a realizar a referida licitação para o exercício em curso, das Portarias nºs 06 e 28/2017 de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações e das Portarias nºs 11/2015 e 27/2017 de nomeação do Pregoeiro;
 - b) Abertura do competente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço, sendo numerado como nº 04/2017;
 - c) Envio da Minuta do Edital de Pregão e dos seus respectivos anexos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para a devida apreciação, análise e parecer.
- Itapetininga, 05 de julho de 2017.

ADRIANA ANGELI CASELLI ARAÇÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 04/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetininga
CONTRATADA: Eliana Aparecida Ribeiro de Camargo Itapetininga ME
OBJETO: Fornecedor de Suprimentos de Informática para a Câmara Municipal de Itapetininga.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.658,44 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2017.

ANTÔNIO ETSON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATO Nº 05/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetininga
CONTRATADA: Empresa Cota Com Comércio e Serviços Ltda -EPP
OBJETO: Fornecedor de Suprimentos de Informática para a Câmara Municipal de Itapetininga.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 7.676,00 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.

ANTÔNIO ETSON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ATO DA MESA Nº 46/2017

Dispõe sobre exoneração de funcionária da Câmara do Município de Itapetininga.
A Mesa da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 26º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, do cargo Agente Operacional de Apoio, referência CE3-A, de provimento efetivo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Itapetininga, a senhora Simone Vieira do Prado Pubeiro
Art. 2º Este Ato entrará em vigor e produzirá seus efeitos a partir de 10 de julho de 2017.
Itapetininga, 04 de julho de 2017.

ANTÔNIO ETSON BRUN
PRESIDENTE
JOSÉ EDUARDO GOMES FRANCO
1º SECRETÁRIO

MILTON NERY NETO
VICE-PRESIDENTE
ANTÔNIO CARLOS MARCONI
2º SECRETÁRIO

Este ato foi registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ALEXANDRE VALENTINO FREIRE
DIRETOR-GERAL

ATO DA MESA Nº 47/2017

Dispõe sobre nomeação de funcionário da Câmara Municipal de Itapetininga.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor Alex Felipe de Medeiros Santana, no cargo de Assessor Parlamentar, Referência III, de provimento em comissão, do quadro de pessoal da Câmara do Município de Itapetininga
Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2017.
Itapetininga, 10 de julho de 2017.

ANTÔNIO ETSON BRUN
PRESIDENTE
JOSÉ EDUARDO GOMES FRANCO
1º SECRETÁRIO

MILTON NERY NETO
VICE-PRESIDENTE
ANTÔNIO CARLOS MARCONI
2º SECRETÁRIO

Este ato foi registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ALEXANDRE VALENTINO FREIRE
DIRETOR-GERAL

ATOS DO SEPREM

PORTARIA/SEPREM Nº 079, DE 13 DE JULHO DE 2017

JAIME DE CARVALHO, Presidente do Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga - SEPREM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações constantes do processo SEPREM Nº 089/2017,
RESOLVE:
Artigo 1º- Conceder Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do Artigo 36 Inciso II da Lei complementar nº. 49 de 23-04-2012, e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 26-06-2017, a funcionária MARIA ANGELA TURELI MARTINHO, Digitadora, Ref. 08-G lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE CARVALHO
PRESIDENTE DO SEPREM

PORTARIA/SEPREM Nº 080, DE 13 DE JULHO DE 2017

JAIME DE CARVALHO, Presidente do Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga - SEPREM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações constantes do processo SEPREM Nº 090/2017,
RESOLVE:
Artigo 1º- Conceder Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do Artigo 36 Inciso I da Lei complementar nº. 49 de 23-04-2012, e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 26-06-2017, ao funcionário VALDIR TEIXEIRA, Fiscal Tributário, Ref. 10-H lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JAIME DE CARVALHO
PRESIDENTE DO SEPREM



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS.
1232

PORTARIA Nº 32/2017

Antônio Etson Brun, Presidente da
Câmara Municipal de Itapetininga, no uso
de suas atribuições legais;

RESOLVE:

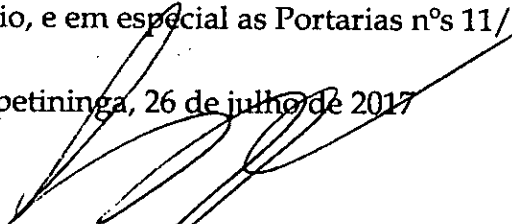
Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações, na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, o servidor **Clóvis Denis Máximo**.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, os servidores **André Luiz Nishiyama** e **Sônia Maria de Souza Ito**.

Art. 3º Os servidores designados nesta Portaria farão jus à gratificação fixada pela Portaria nº 08/2011.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial as Portarias nºs 11/2015 e 27/2017.

Itapetininga, 26 de julho de 2017


Antônio Etson Brun
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapetininga na data supra.


Alexandre Valentino Freire
Diretor-Geral





FLS. 240

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8850-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

8760-096558

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.525.675-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/NOV/2014

NOME MARCELO JAVAREZ

FILIAÇÃO DANILO JAVAREZ
E IOLE SBIZERO JAVAREZ

NACIONALIDADE SUZANO -SP DATA DE NASCIMENTO 29/AGO/1973

DOC ORIGEM SUZANO-SP
SUZANO
CN: LV.A38 /FLS.19 /N.034609

CPF 136991468/71

216 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

Handwritten initials and a scribble.

Handwritten initials and a scribble.

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

00 NÃO PREENCHER

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

MARCELO JAVAREZ natural de SUZANO - SP BRASILEIRO - BR SOLTEIRO filho de DANILO JAVAREZ e de IOLE SBIZERO JAVAREZ nascido em 29/08/1.973 profissão COMERCIANTE CPF 0113699146871 identidade 22.525.675-7 SSP SP residente RUA MANOEL PEREIRA MIL HOMEM, n° 152 - BAIRRO SÃO VICENTE - ARAÇATUBA-SP - CEP. 16.050-020

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

02 1 ATOS 1 - CONSTITUIÇÃO 2 - ABERTURA DE FILIAL 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL 9 - CANCELAMENTO DE SEDE 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

03 MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA ME FIRMA INDIVIDUAL 04 RUA MANOEL PEREIRA MIL HOMEM Nº 152 07 SÃO VICENTE 08 16050 ARAÇATUBA SIGLA UF SP

09 3.000,00 (tres mil reais) x.x.x.x.x.x CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

10 150497 VÍCIO DAS ATIVIDADES 11 1 - ENQUADRAMENTO ME 2 - DESENQUADRAMENTO ME 12 CGC - básico

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA) COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS EM GERAL, E COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS COM SERVIÇOS DE CONSERTOS

Table with 2 columns: Código de Atividade and Dígito. Rows 13-17.

DATA 15-04-97 ASSINATURA DO TITULAR Danilo Javarez

18 USO DA JUNTA DATA DO DEFERIMENTO DIA MES ANO

CONFERE COM O ORIGINAL Câmara Municipal de Itapetininga

2122

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

APR 29 1997

RECEBIDO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Nº 15142486
 29/04/97
 [Signature]
 [Stamp]

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

REGISTRO Nº 15142486 *

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CONVÊNIO ARAÇATUBA

00 NÃO PREENCHER

MARCELO JAVAREZ
natural de SUZANO - SP
NOME DO EMPRESÁRIO BRASILEIRA
MASCULINO
CASADO(A) COMUNHÃO PARCIAL
ESTADO CIVIL REGIME DE BENS

Emancipado por
filho de DANILO JAVAREZ
IOLE SBIZERO JAVAREZ

nascido em 29/08/1973 profissão EMPRESARIO
CPF 01 13699146871 identidade 22.525.675-7 - SSP - PA

residente RUA NOVE DE JULHO 494 APTO 502 CENTRO
16200-000 BIRIGUI SP
CEP MUNICÍPIO UF

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
02 5 1 - CONSTITUIÇÃO 7 - Transferência de Sede para outra UF. 2 - Abertura de Filial 8 - Cancelamento de Filial
3 - Inscr. de Transf. de Sede de Outra UF 9 - Cancelamento de SEDE 4 - Abertura de Filial em Outra UF
5 - Alteração de Dados da Sede 0 - Proteção de Nome Empresarial 6 - Alteração de dados de Filial

03 MARCELO JAVAREZ ARACATUBA - ME

04 35115142486 NOME EMPRESARIAL
NIRE DA SEDE

06 RUA MANOEL PÉREIRA MIL HOMEM 152
ENDEREÇO DA SEDE COMPLEMENTO

08 16050-020 ARACATUBA SP
CEP MUNICÍPIO UF

09 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

10 INÍCIO DAS ATIVIDADES CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTENSO

11 1 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - ENQUADRAMENTO EPP
12 01.836.497/0001-45 CNPJ - BÁSICO

Table with 2 columns: CÍDIGO DE ATIVIDADE (13-17) and empty rows for selection.

18 DATA DO DEFERIMENTO (USO DA JUNTA)

ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante/precurador)
MARCELO JAVAREZ ARACATUBA - ME



CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SECRETARIO GERAL
220.650/03-2

Handwritten signature/initials

Handwritten mark

Handwritten signature/initials



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
MARCELO JAVAREZ ARACATUBA		
		TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35115142486	29/04/1997	11/07/2017 09:54:15
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/04/1997	01.836.497/0001-45	

CAPITAL
R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: R. MANOEL PEREIRA MIL HOMEM	NÚMERO: 152	
BARRIO: SAO VICENTE	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ARAÇATUBA	CEP: 16050-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO; INFORMATICA ECOMUNICACAO, MANUTENCAO, REPARACAO E INSTALACAO DE MAQUINAS DE ESCRITORIO E DEINFORMATICA.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
MARCELO JAVAREZ. NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 136.991.468-71, RG/RNE: 225256757, RESIDENTE À R. MANOEL PEREIRA MIL HOMEM, 152, SAO VICENTE, ARAÇATUBA - SP, CEP 16050-020. COMO TITULAR DA EMPRESA..

ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 220.650/03-2 SESSÃO: 30/12/2003
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARCELO JAVAREZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 136.991.468-71, RG: 22.525.675-7, RESIDENTE À RUA NOVE DE JULHO, 494, APTO 502, CENTRO, BIRIGÜI - SP, CEP 16200-000, OCUPANDO CARGO DE TITULAR.

INCLUSÃO DE CNPJ 01.836.497/0001-45
NUM.DOC: 421.859/09-0 SESSÃO: 24/11/2009
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARCELO JAVAREZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 136.991.468-71, RG: 22.525.675-7 - PA (SSP), RESIDENTE À RUA TORRES HOMEM, 1412, APTO.101, VILA SANTA MARIA, ARAÇATUBA - SP, CEP 16015-625, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA AMERICA DO SUL, 492, VILA CARVALHO, ARAÇATUBA - SP, CEP 16025-300.
NUM.DOC: 166.198/13-4 SESSÃO: 17/07/2013
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARCELO JAVAREZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 136.991.468-71, RG: 225256757 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA PROFESSOR JORGE CORRÊA, 20, CASA 09, JARDIM NOVA YORQUE, ARAÇATUBA - SP, CEP 16018-480, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO O REPARO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DE PAGINAS NA INTERNET, SITES E WEBHOSTING.
NUM.DOC: 435.164/15-6 SESSÃO: 03/11/2015
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, AUDIO E VÍDEO, APARELHOS DE A AR CONDICIONADO DOMESTICOS E INDUSTRIAIS, APARELHOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO REPARO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS; COMERCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DE PAGINAS NA INTERNET SITES E WEB HOSTING; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SOM, VÍDEO E ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS AREAS DE ELETRICA, ELETRONICA E DE TELECOMUNICAÇÕES. CONFORME FACULTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 966 DO CÓDIGO CIVIL.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35115142486
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/07/2017



Ficha Cadastral Completa emitida para LEONARDO CALCANHO DA COSTA : 44797280824. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 86263854, terça-feira, 11 de julho de 2017 às 09:54:15.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
 Secretaria da Fazenda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO ARACATUBA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511514248-6		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARCELO JAVAREZ			
NATURAL DE (estado e sigla do estado) Suzano	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai) DANILO JAVAREZ		(mãe) IOLE SBIZERO JAVAREZ	
DATA DE NASCIMENTO 29/08/1973	IDENTIDADE (RG) 22.525.675-7	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF PA
CNPJ (somente para pessoa jurídica - preencher no caso de empresa)		CPF (número) 136.991.468-71	
LOGRADOURO (logradouro - rua, av., etc.) RUA TORRES HOMEM		NÚMERO 1412	
BARRIO/DISTRITO VILA SANTA MARIA	CEP 16015-625	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4882	
GERALMENTE apto.101			
MUNICÍPIO Araçatuba		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATOS Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Empresário:			
NOME EMPRESARIAL MARCELO JAVAREZ ARACATUBA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA AMERICA DO SUL		NÚMERO 492	
BARRIO/DISTRITO VILA CARVALHO	CEP 16025-300	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4882	
CÓDIGO EMPRESARIAL			
MUNICÍPIO Araçatuba	UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.836.497/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gerente/locatário) MARCELO JAVAREZ ARACATUBA - ME			
DATA DE ASSINATURA 16/11/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/locatário) MARCELO JAVAREZ (Empresário)		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

005102520-5



SECRETARIA DA FAZENDA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
 SOB O NÚMERO KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
 421.859/09-0 SECRETARIA GERAL

JUCESP

CONFERE COM O ORIGINAL
 Câmara Municipal de Itapetininga

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

3



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Requerimento de Empresário

CONVENIO ARAÇATUBA

Form containing registration details: NIRE DA SEDE (3511514248-6), NOME DO EMPRESARIO (MARCELO JAVAREZ), NATURAL DE ICADÃO e signo do estado (Suzano), ESTADO CIVIL (Casado(a)), REGIME DE BENS (Comunhão parcial de bens), FILIAÇÃO (DANILO JAVAREZ, IOLE SBIZERO JAVAREZ), NASCIDO EM (29/08/1973), IDENTIDADE (22525675), DATA DE EXPEDIÇÃO (10/10/1991), ÓRGÃO EMISSOR (SSP), UF (SP), CEP (16018-480), ENDEREÇO (Rua Professor Jorge Corrêa), MUNICÍPIO (Araçatuba), País (Brasil), ATOS (Alteração do Código de Atividade Econômica), NOME EMPRESARIAL (MARCELO JAVAREZ ARACATUBA - ME), LOGRADOURO (Rua América do Sul), VALOR DO CAPITAL (30.000,00), CÓDIGO DE ATIVIDADE (4751201), DESCRIÇÃO DO OBJETO (Comercio de equipamentos e suprimentos de informática...), ASSINATURA (MARCELO JAVAREZ ARACATUBA - ME), DATA DE ASSINATURA (15/07/2013).

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET 012577932-1



CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

Handwritten signature/initials

Handwritten initials



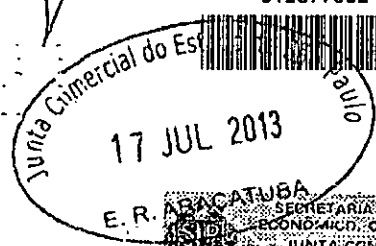
JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Form containing registration details for MARCELO JAVAREZ, including identification numbers, personal data, address, and company information. Includes a large diagonal stamp: 'CONVENIO ARAÇATUBA'.

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

012577932-1

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga



Official stamp of JUCESP, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Junta Comercial do Estado de São Paulo. Includes a barcode and the number 166.198/13-4.

JUCESP

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CONVÊNIO ARAÇATUBA

Requerimento de Empresário

Form containing registration details: NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE (3511514248-6), NOME DO EMPRESÁRIO (MARCELO JAVAREZ), ENDEREÇO (Rua Professor Jorge Corrêa), MUNICÍPIO (Araçatuba), VALOR DO CAPITAL (50.000,00), and ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME).

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

017567379-9



CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CONVÊNIO ARAÇATUBA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511514248-6		NIRE DA FILIAL (somente para ME)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO JAVAREZ			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Suzano		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		SEXO Masculino	
REQUÊ DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens			
FILIAÇÃO (pai) DANILO JAVAREZ		(mãe) IOLE SBIZERO JAVAREZ	
NASCIDO EM (cidade de nascimento) 29/08/1973	IDENTIDADE (número) 22525675	DIGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/1991
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 136.991.468-71
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)			
ENDEREÇO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Professor Jorge Corrêa			NÚMERO 20
BAIRRO/DISTRITO Jardim Nova York		CEP 16018-480	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4882
COMPLEMENTO CASA 09			
MUNICÍPIO Araçatuba		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATOS: Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME			
LOCALIDADE (rua, av, etc.) Rua América do Sul			NÚMERO 492
BAIRRO/DISTRITO Vila Carvalho		CEP 16025-300	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4882
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Araçatuba		UF SP	País Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4663000			
4754701			
4752100			
9512600			
9521500			
7739099			
6202300			
6209100			
7112000			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.836.497/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DE ASSINATURA 30/10/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assalariado/garante/proprietário) MARCELO JAVAREZ (Empresário)		

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET 017567379-9



CONFERE COM O ORIGINAL
 Câmara Municipal de Itapetininga



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CONVÊNIO ARAÇATUBA

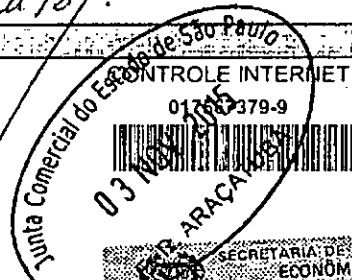
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511514248-6		NIRE DA FILIAL (somente para filiais)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARCELO JAVAREZ			
NATURAL DE (país e estado do estado) Suzano		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (no casamento) Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (pai) DANILO JAVAREZ		(mãe) IOLE SBIZERO JAVAREZ	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
29/08/1973	22525675	7	10/10/1991
ORIGEM EMISSOR		UF	CPF (número)
SSP		SP	136.991.468-71
[ESPECIFICAR FORMA DE EMERCAÇÃO - somente no caso de mecenário]			
DOMICÍLIO RA (logradouro - rua, av., etc.) Rua Professor Jorge Corrêa			NÚMERO 20
BARRIO/DISTRITO Jardim Nova York		CEP 16018-480	CODIGO DO MUNICIPIO 4882
COMPLEMENTO CASA 09			
MUNICIPIO Aracatuba		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
AÇÃO: Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME			
LOGADOURO (rua, av., etc.) Rua América do Sul			NÚMERO 492
BARRIO/DISTRITO Vila Carvalho		CEP 16025-300	CODIGO DO MUNICIPIO 4882
COMPLEMENTO			
MUNICIPIO Aracatuba		UF SP	País Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 50.000,00		VALOR DO CAPITAL por extenso CINQUENTA MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
8599603			
4753900			
6203100			
3321000			
6319400			
9511800			
6201501			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	01.836.497/0001-45		
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA PRIMA PELO EMPRESÁRIO MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME <i>Marcelo Javarez Aracatuba ME</i>			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal - nome completo e cargo)		
30/10/2015	MARCELO JAVAREZ (Empresário) <i>Marcelo</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONFERE COM O ORIGINAL
 Câmara Municipal de Itapetininga



JUCESP



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO Nº 07/2017**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu MARCELO JAVAREZ, RG nº. 22.525.675-7, representante legal da MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME, CNPJ nº. 01.836.497/0001-45, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 04/2017, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente (NÃO).

Araçatuba, 27 de Julho de 2017.



Marcelo Javarez
Diretor
RG 22.525.675-7

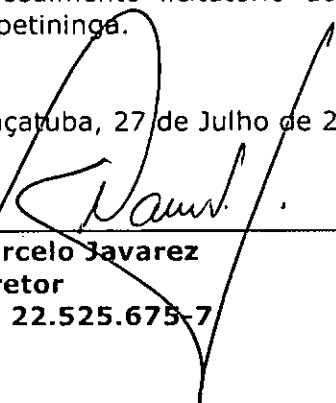
01.836.497/0001-45
Marcelo Javarez Araçatuba - ME
R. América do Sul, 492
Vila Carvalho - Cep 16.025-300
Araçatuba - SP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO Nº 07/2017**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME, CNPJ nº 01.836.497/0001-45 é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2017, realizado pela Câmara Municipal de Itapetiningá.

Araçatuba, 27 de Julho de 2017.



Marcelo Javarez
Diretor
RG 22.525.675-7

01.836.497/0001-45
Marcelo Javarez Araçatuba - ME
R. América do Sul, 492
Vila Carvalho - Cep 16.025-300
Araçatuba - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - SP
PREGÃO PRESENCIAL NR. 04/2017

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME
CNPJ 01.836.497/0001-47

MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME
R. América do Sul, 492 - CEP 16.025-300
Araçatuba - SP
CNPJ 01.836.497/0001-45

Marcelo Javarez Araçatuba-ME

01 836 497 / 0001-45

Rua América do Sul, 492
Vila Carvalho - CEP 16025-300
ARAÇATUBA - SP

CAMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA
PROTOCOLO Nº 01480/2017
DATA/HORA: 27/07/2017 13:40
Ocorrência Recibo Nº 148031



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO Nº 07/2017

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 – PROCESSO Nº 07/2017

Razão Social: MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME			
Endereço: R. AMÉRICA DO SUL, 492			
Cidade: ARAÇATUBA – SP	CEP: 16.025-300	Fone/Fax	18 3304-1006
e-mail: marcelo@installtecnologia.com.br		CNPJ nº	01.836.497/0001-45

OBJETO: Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 04/2017.

Descrição dos serviços	Período	Valor Mensal	Valor Total
Serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara.	12 meses	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00
VALOR MENSAL POR EXTENSO:		Seis mil e oitocentos Reais	
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:			Oitenta e Um mil e Seiscentos Reais

DECLARAÇÕES:

- 1 – **Declaro** que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – **Declaro**, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2017 da Câmara Municipal de Itapetininga e na legislação em vigor;
- 3 – **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 – **Declaro** que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a prestar os serviços dentro das condições deste edital e das especificações constante do

R. América do Sul, 492 – Araçatuba – SP – Brasil
tel. 18 3304-1006 – cel. 18 99137-0771
www.installtecnologia.com.br



ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.

5 - **Declaro** que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento;

Araçatuba, 27 de Julho de 2017.

Marcelo Javarez
Diretor
RG 22.525.675-7
CPF 136.991.468-71

01.836.497/0001-45
Marcelo Javarez Araçatuba - ME
R. América do Sul, 492
Vila Carvalho - Cep 16.025-300
Araçatuba - SP

ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

Serviços continuados de informática, com fornecimento de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara, conforme condições e especificações solicitadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do referido edital licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO SISTEMA

A solução agrega um completo conjunto de recursos de sistemas, softwares e hardwares capazes de realizar todas as tarefas para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Portal da Transparência da Câmara Municipal e TV Câmara. Registro dos Vereadores, bem como a geração e emissão automática de relatórios, monitoração dos nomes e partidos, legendas programáveis, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados a casa.

2. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

2.1. PLATAFORMA DE IMPLANTAÇÃO

• Dispositivos

} Exibição Multimídia

Possui recursos multimídia para apresentação e exibição de informações, resultados e apurações em diversos tipos de mídias digitais de alta resolução HD, tais como: Projetores Data Show, Telões, Televisores, Monitores, Display entre outros mais...

} Terminais

Possuem processamento próprio de alta velocidade com processador Quad-Core 1,3Ghz.
Possui gabinete personalizado em acrílico cortado a laser com fino acabamento na cor Black Piano e específico para o correto posicionamento em ângulo nas mesas.
Teclado virtual personalizado e touch screen.
Interface gráfica colorida TFT de 9" polegadas com resolução de 1280x800 pixels, densidade de pixel de 157 ppi e tecnologia multi touch screen.
Sistema operacional Android OS versão 4.2 ou superior.
Comunicação sem fio WiFi 802.11 b/g/n protegida com protocolo proprietário.
Porta de comunicação microUSB versão 2.0.
Leitor de cartões microSD até 128 GB.
Memória interna de 8GB e memória RAM de 1,5GB.
Alto falantes internos multimídia disponíveis para reprodução em MP3 e WAV.
Bateria interna para backup de Lition-Ion com capacidade de 5.000mAh.

} Unidade de Monitoração e Controle para o Presidente da Reunião e mesa diretora.

Uma unidade de Monitor LCD colorido do tipo Touch Screen com tela de 15 polegadas diagonal para acompanhamento do presidente.

• Dispositivos Eletrônicos

- } Os computadores, periféricos e dispositivos envolvidos no Sistema, acompanham o padrão de mercado atual, garantindo a modernidade do sistema instalado;
- } Serão em número e capacidade suficiente para oferecer perfeito controle na execução das tarefas;
- } Todos os softwares instalados estarão acompanhados de suas respectivas licenças de uso, bem como mídia de instalação e manuais de instalação e utilização;
- } O Sistema de alimentação elétrica será de 127 ou 220 Volts, 60 Hz;
- } Deverão ter proteção contra falhas no suprimento de energia elétrica convencional com garantia da manutenção do controle operacional, dos dados do sistema e impressão de relatórios por um período mínimo de 20 minutos;
- } Terão Unidade de Processamento e controle compatíveis com a base de programação e operação

exigida, observando alta performance do computador a ser ofertado.

- } Será utilizado protocolo padronizado tipo TCP/IP para comunicação entre a unidade central de controle e as unidades periféricas do Sistema.
- } Processador de vídeo para controle e exibição de imagens HD sob controle do sistema.

• **Programação**

- } Sistema Operacional padrão Windows® 7 ou superior;
- } Linguagem de programação padrão Windows® Delphi versão 7 ou superior;
- } Banco de Dados SGBD padrão SQL Firebird;
- } Compatibilidade com a base informatizada da Câmara Municipal para integração;
- } Compatibilidade total com o sistema legislativo da Câmara Municipal.
- } APP padrão nativo para ANDROID.

2.1.1. Informática e Integração

O sistema possui recursos para a importação de informações geradas pelo sistema legislativo, em formato a ser definido durante a implantação e recursos para a exportação das informações registradas durante a sessão com a finalidade de serem importadas no sistema do Legislativo, conforme definição durante implantação.

A integração com a TV Câmara será através do recebimento, processamento e o envio de imagens de vídeo em alta resolução, através de recursos de alta tecnologia e compatíveis com o atual padrão de TV Digital no país.

A solução ofertada possibilita receber sinais de vídeo em interface serial digital padrão SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M, processá-los e exibi-los em display's multimídias conforme especificados anteriormente no item 3.1.

Este recurso permite que o sinal de vídeo digital recebido, possa ser exibido em tela cheia, tela cheia com janela sobreposta contendo as informações do sistema, tela cheia com as informações do sistema com janela sobreposta com vídeo digital ou tela cheia apenas com as informações do sistema. Integrando em uma só plataforma e sistema, vídeo e informações apuradas do sistema.

O processamento de vídeo do sistema permite a inserção de textos, gráficos, imagens e vídeos de alta definição Full HD sobre as imagens exibidas na saída ao comando do usuário ou operador. Deve ser compatível com os formatos de imagem PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF.

Possui recursos para exibição de mídia através de 2 players diretos no processamento de imagem.

Possui saída de vídeo HDMI para visualização múltipla, permitindo a monitoração dos vários sinais em até 10 janelas no mesmo monitor.

O processamento de vídeo deve suportar os formatos mínimos: SD 525-29.97 em NTSC 4:3 ou 16:9, formatos HD 720p59.94, 1080p29.97, 59.94, 1080i59.94 e formatos Ultra HD 2160p.

Possui um mínimo de 10 bits de precisão de cor, atraso de processamento de 1 linha, Compatível com os padrões SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M.

Deve aceitar resoluções de computadores via HDMI de: 3840x2160, 1920x1080, 1280x720, 720x576 e 720x480.

Interfaces de entrada e saída HDMI e Serial Digital Interface com um mínimo de: 04 entradas de vídeo HDMI, 04 entradas de vídeo serial digital e 6 saídas de vídeo entre HDMI e serial digital interface.

Possui teclas iluminadas e visor LCD colorido frontal permitindo a visualização da imagens selecionadas.

Possui 02 conexões de entrada de áudio analog. XLR, 02 saídas e 02 padrão RCA.

Possui 08 sincronizadores internos de quadro (frame synchronizer) para todas as entradas.

Além disso toda imagem exibida seja ela de vídeo ou das informações do sistema, devem retornar para sala de controle da TV Câmara, através de interface serial digital padrão SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M, disponibilizando para a TV Câmara o conteúdo exibido pelo processamento de imagem do sistema.



Possui portas Ethernet para controle e USB para configuração atualização de firmware. Visando facilitar a operação da solução, o sistema deverá ser capaz de controlar o processamento de vídeo.

Sistema de processamento de vídeo conforme descrito anteriormente baseado em hardware.

Integração direta com a TV Câmara, disponibilizando em tempo real os resultados apurados no Painel de Votação diretamente na mesa de vídeo digital, sem a necessidade de adaptadores, conversores ou outros dispositivos externos e diretamente através da rede TCP/IP. Integração direta com a TV Câmara, interagindo com o Gerador de Caracteres da TV quando disponível na casa, enviando nome, partido e tempo dos oradores inscritos, em tempo real com a seleção no sistema e utilização na tribuna ou aparte.

2.1.2. Internet

Disponível suporte para que as informações registradas pelo Sistema a ser instalado possam ser exportadas, disponibilizadas e apresentadas no "Site" da Câmara Municipal alimentando o Portal da Transparência da casa.

2.1.3. Expansibilidade

Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, o sistema possibilita a viabilidade de expansão em todo o sistema. Isto significa acréscimo nos nomes dos vereadores, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, dentre outros, firmados através de Termo Aditivo.

2.1.4. Compatibilidade Arquitetônica e Visibilidade

Face ao projeto arquitetônico da casa desta Câmara Municipal, será indispensável que o órgão competente da Casa aprove previamente a composição modular e estética da solução e suas partes integrantes a serem instalados na casa.

O projeto final do licitante será apreciado pela casa.

3. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO PROCESSO LEGISLATIVO

O atendimento ao processo legislativo desta Casa passará pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

• Tarefas Gerais

- } Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;
- } Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware e software;
- } Operações nos modos automático e semi-automático.

• Tarefas Específicas

} Registradores de Frequência de Votos

Habilitar, desabilitar, configurar, dentre outros;

} Reunião – Abertura

O Sistema executará de forma simultânea a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das frequências pelos vereadores e acionar as demais partes do sistema. Havendo necessidade, o programa possibilitará a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

} Apuração – Abertura e Acompanhamento

O Sistema executará a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em discussão, tipo de apuração, acionamento do cronômetro, alarme sonoro,-e

todas as demais tarefas deste sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

} Apuração – Fechamento

O Sistema executará a sequência do fechamento da apuração ativada, cancelar a abertura de apuração, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro.

} Reunião – Encerramento

O Sistema executará o fechamento da reunião quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da seção, sua pauta e todos os seus itens.

} O Controle das Frequência

O Vereador poderá registrar a sua frequência no sistema através de qualquer um dos terminais presentes;

O Vereador, para registrar a sua frequência deverá se identificar previamente no sistema através da sua senha;

O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quorum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as frequências anteriormente registradas.

} Apuração – Recursos Específicos

O Vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

- A – Ter a sua frequência registrada;
- B – Utilizar terminais previamente habilitados;
- C – Se identificar pela senha individual secreta;
- D – Selecionar o voto através das teclas específicas;
- E – Observar o início e fim do período de apuração através do sistema;
- G – Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados através do terminal de controle;

O Sistema deve permitir o controle de apuração nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no regimento Interno desta Câmara Municipal.

3.1. EXIBIÇÃO MULTIMÍDIA

O sistema disponibilizar imagens multimídia para exibições de forma a exibir as imagens da TV Câmara.

A imagem exibida deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido e identificação de frequência de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário.

Na sequência de cada nome do Parlamentar, o sistema deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do tipo de voto registrado, 'S' para Sim, 'N' para Não e 'A' para Ausente em cores distintas.

Para identificação de frequência a legenda com o nome e partido do parlamentar deverá ser destacada em cor diferente.

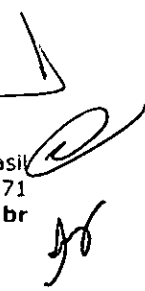
Para as apurações secretas o sistema deverá indicar apenas a legenda 'V' para Votou.

3.1.1. Brasão

O sistema deverá conter área para a exibição do brasão da Câmara Municipal.

3.1.2. Relógio

No sistema deverá conter legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos "00:00:00" ou "00:00".



O presidente deverá visualizar em seu Terminal Operacional a mesma informação de horário apresentada no sistema.

3.1.3. Cronômetro

No sistema deverá conter legenda programável para cronometragem progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e aparteantes, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos "00:00".

O presidente deverá visualizar em seu Terminal Operacional a mesma informação de contagem de tempo apresentada no sistema.

3.1.4. Totalizadores

No sistema deverá conter legenda programável, considerando legendas numéricas de seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Sim, Não, Ausência e Total / Presentes e Ausentes).

3.1.5. Mensagens

No sistema deverá conter área para mensagens específicas, onde poderão ser exibidos diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou apuração.

3.1.6. Campanha Sonora

O Sistema deverá possuir recursos para gerar tons em formatos distintos por função: início e encerramento de apurações, chamadas para recomposição de quorum, início e encerramento da sessão, início e encerramento de tempos para oradores e aparte antes e possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamentos programáveis e ao alcance do operador, respectivamente. O sistema deverá possuir acionador informatizado que permita a ligação de campanhas elétricas externas, de forma a serem acionadas através do software de cronometro fornecido.

3.2. TERMINAIS PARA REGISTRO

Juntamente com o sistema deverão ser fornecidos dispositivos eletrônicos, com sistema operacional ANDROID 4.2 ou superior, aqui chamados de Terminal destinados às mesas dos Parlamentares e mesa diretora permitindo o registro de frequência, voto individual e outras operações.

O equipamento deverá ser micro processado com memória própria e alta velocidade de processamento, montado em gabinete especial com dimensões reduzidas visando o padrão estético do local.

Disponibilizar 19 (dezenove) unidades destinadas às mesas dos Parlamentares e mesa Diretora.

Os Terminais deverão estar sustentados por suportes específicos para o posicionamento nas mesas parlamentares.

O dispositivo deve possuir comunicação nativa WIFI através de interface Ethernet de alta velocidade, protocolo proprietário e criptografado, garantindo maior segurança na troca de informações com o Terminal de Controle.

Deverá garantir um tempo de resposta entre o Terminal de Controle e o Terminal de Apuração menor que 02 segundos.

A comunicação deverá ser feita On-Line e em tempo real com o Terminal de Controle.

Cada Terminal deverá dispor de teclado numérico virtual com teclas de 0 a 9, teclas adicionais para limpar digitações indevidas ANULA, finalizar operações ENTRA, registrar voto S – Sim, N – Não, A – Ausente e teclas especiais de funções que permitirão diversas operações programáveis no terminal, todas em cores distintas.

O dispositivo deverá possuir display gráfico colorido touch screen, com tamanho de 9" para monitoração das informações durante a operação.

O dispositivo deverá permitir o registro de frequência individual do Parlamentar sempre que solicitado pelo Terminal de Controle.

Possibilitar o registro de voto individual sempre que solicitado pelo Terminal de Controle.

Possibilitar a inscrição da palavra através de teclas de funções específicas no terminal. O Terminal ficará ligado e inativo até que o Terminal de Controle solicite a ele determinada função, tais como registro de frequência, registro de voto e outros.

O terminal deverá permitir a troca a quente, ou seja, com todo o sistema ligado caso seja necessária a substituição da unidade defeituosa.

O terminal deverá sinalizar seu estado de ativo a todo o momento para o Terminal de Controle, de forma que o operador do sistema possa detectar de forma rápida se o mesmo está on-line ou inoperante.

Deverá permitir aos parlamentares que não necessitem de lugares pré-definidos, podendo trocar de mesa a qualquer momento.

Deverá solicitar a cada operação a senha do parlamentar para autenticação.

O dispositivo deverá possuir ainda sinalizador sonoro do tipo multimídia em cada unidade sinalizando de forma audível as operações do equipamento. Este recurso deverá emitir sinais distintos para cada tipo de operação.

O dispositivo deverá ser alimentado através de fonte de alimentação 5 volts x 2 amperes a ser fornecida juntamente com a solução ofertada.

O terminal de apuração deverá possibilitar a atualização de firmware (software do terminal) remotamente, através do microcomputador de controle.

O controle dos equipamentos, suas funções e apresentações de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador devidamente autorizado, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas. Observar as características funcionais mínimas descritas nesta especificação técnica.

3.3. TERMINAL OPERACIONAL DO PRESIDENTE

O Presidente da Sessão deverá contar com um dispositivo informatizado composto por um Monitor LCD ou LED touch-screen de 15" capaz de viabilizar o completo acompanhamento de todas as informações constantes no sistema Multimídia.

Este recurso deverá ser instalado sobre a mesa e à frente do Presidente da Sessão, compondo excelente padrão estético e de acabamento.

O sistema deverá disponibilizar programa de computador integrado ao Terminal de Controle para o acompanhamento total do presidente da reunião das informações da sessão.

Os recursos mínimos a serem disponibilizados neste dispositivo são:

- Hora-certa;
- Cronômetros de orador e aparte ante;
- Lista completa dos nomes e partidos dos Parlamentares;
- Identificação de frequências individuais registradas, votos individuais registrados;
- Totalizadores de voto sim, não, total geral, presentes e ausente;
- Matéria em discussão;
- Comandos disponíveis para o acionamento aleatório do alarme sonoro e o controle individual ou total dos microfones, conforme determinação do Presidente.

3.4. CONTROLE DE MICROFONES INFORMATIZADO

Deverá ser disponibilizado um dispositivo micro-processado denominado Controle de Microfones Informatizado.

Este dispositivo deverá ser um módulo eletrônico disponível e ligado entre os microfones dos parlamentares, tribuna e a mesa de som, que possibilitará o corte dos mesmos sempre que necessário de forma manual ou automática.

Este módulo deverá possuir recurso de "Phantom Power" com alimentação de 48 volts para diversos tipos de microfones do mercado.

Deverá estar disponível um mínimo de **20** canais individuais de áudio balanceados com impedância de 600 ohms padrão de áudio profissional.



Este equipamento deverá possuir "By-Pass" automático, possibilitando assim que em caso de falhas no funcionamento, desativação do sistema ou outro motivo, os microfones não deixem de funcionar.

No caso de utilização do plenário sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico de apuração, os microfones deverão funcionar normalmente.

O dispositivo deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som.

O dispositivo de controle de microfones será controlado pelo sistema eletrônico de apuração e pelo presidente de forma automática ou manual quando necessário.

A operação deste recurso se fará por meio de tela sensível ao toque e ao alcance do presidente.

O módulo eletrônico ligado aos microfones deverá suportar os diversos modelos de microfones e mesas padrões do mercado atual.

O recurso de corte de microfones deverá também possibilitar o controle direto da mesa de som através de interface específica para controle da mesma. Este recurso deverá possibilitar que ao acionar um ou mais microfones o sistema envie comandos diretamente para a mesa de som, sem nenhum outro dispositivo externo, atuando sobre a mesma de maneira nativa. O software que atuará sobre a mesa de som deverá ser o mesmo que o presidente da sessão irá utilizar para visualização da apuração da sessão.

• **Interface Gráfica**

O Programa de Controle de Microfones deve possuir interface gráfica amigável facilitando a operação do presidente da reunião ou operador específico, este recurso deve permitir que seja associado nome do Parlamentar ao microfone utilizado pelo mesmo.

A tela do programa deve sinalizar de maneira intuitiva e colorida quando um ou mais microfones estiverem desabilitados.

• **Informações disponíveis**

Deverão estar disponíveis na tela os nomes dos parlamentares com microfones controlados.

• **Comandos disponíveis**

Através de apenas um toque na tela ou do clique do mouse, deverá ser possível habilitar ou não o microfone de um determinado Parlamentar.

Deverá ser possível também a habilitação ou não, de todos os microfones caso necessário.

Deverá ser possível sincronizar o controle de microfones com o cronômetro do orador para que este seja desabilitado ao termino do tempo de fala.

3.4. TERMINAL DE CONTROLE DO SISTEMA

O controle de todo o conjunto dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade informatizada e completamente acessível por um único operador, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas, observando as características funcionais mínimas abaixo descritas:

• **Cadastros:**

- } Vereadores;
- } Sessões;
- } Pautas;
- } Votações;
- } Oradores;
- } Operadores do Sistema

• **Relatórios:**

O Sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização e impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital. Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no Terminal de Controle do sistema.

} **Vereadores**

Relatório com a relação de nomes de todos os Parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema e com respectivo partido.

} **Frequências**

Relatório com a relação de frequência de todos os Parlamentares registrados em determinada sessão.

} **Apurações**

Relatório com todas as apurações de uma determinada sessão.

} **Apurações Individuais de Voto**

Relatório com todas as apurações de voto em uma determinada sessão votadas por um determinado Parlamentar.

} **Ocorrências do Sistema - Log**

Relatório com todas as ocorrências registradas pelo sistema de forma automática.

• **Comandos Imediatos do Programa de Operação do Sistema**

O programa de controle e operações do sistema deve disponibilizar janela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa sessão. O sistema e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos. Observar e disponibilizar os seguintes recursos mínimos:

} **Nome dos Vereadores**

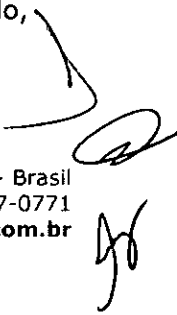
Todos os Vereadores devem estar simultaneamente disponibilizados em ordem alfabética crescente, considerando o número de legenda do partido, e em posição equivalente ao sistema, podendo o operador, através de simples clique no mouse do computador, abrir o menu individual contendo todos os acionamentos possíveis e alusivos ao parlamentar, como orador, aparte, questões de ordem. Isto significa que para acionar um parlamentar como orador o operador deve apenas selecionar qual parlamentar, através do primeiro clique e em seguida posicionar e efetuar o segundo clique na opção individual orador. Para encerrar, o mesmo operador ou o Presidente da reunião poderão comandar o início da contagem de tempo previamente estabelecido pelo regimento interno e configurado no sistema. Procedimentos similares deverão ser observados para os demais recursos deste item.

} **Relógio**

A operacionalização do relógio deve acompanhar o mesmo padrão operacional acima solicitado. Considerar recursos mínimos como acertar.

} **Cronômetros**

Os cronômetros disponíveis também devem acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, ascendentes e descendentes, automáticas e manuais.



Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador, estas teclas deverão possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados.

} Mensagens no Sistema

O sistema de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião.

Na fase de edição das mensagens, estas podem ser de última hora ou previamente produzidas. A contratada deve apresentar recursos de edição de textos.

Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações no âmbito do Sistema de Apuração de Voto, ou seja, no curso da execução de uma pauta.

• Sistema

} Banco de Dados

O sistema deverá possuir banco de dados relacional SGBD próprio padrão SQL Firebird garantindo a integridade das informações e apurações geradas.

} Registro de operações e ocorrências

Todas as operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.

} Configurações e Parâmetros específicos

O sistema deverá possuir recursos de configuração e parametrização para personalizar as operações de acordo com o regimento da casa.

• Segurança

Todo o sistema deverá possuir recursos tecnológicos próprios e independentes da casa garantindo estabilidade e segurança das operações do sistema.

O acesso aos recursos do sistema, deverão estar protegidos por senha e ao alcance do operador devidamente cadastrado e habilitado.

• Backup

O sistema deverá dispor de recurso de programação próprio para a realização de cópias de segurança "backup" de rotina viabilizando a segurança dos dados e informações.

• Interface Gráfica

Este recurso deve possuir todas as informações constantes no sistema de apuração de voto.

• Informações disponíveis

Deverão estar disponíveis na tela do presidente a seguintes informações:

- } Data e Hora;
- } Cronometro regressivo ou progressivo;
- } Nomes dos Parlamentares com respectivo partido;
- } Totalizadores de voto SIM, NÃO, AUSÊNCIA, TOTAL VOTOS;
- } Presentes e Ausentes; e
- } Matéria em discussão.

• Comandos disponíveis

- } Programar, iniciar e encerrar o cronometro;
- } Acionar a campanha.

4. INSTALAÇÃO

4.1. Serão utilizados procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do

presente objeto.

4.2. Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação ficará exposto.

5. GARANTIA

5.1. Garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do Contrato de sem ônus para a contratante, devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares que compõe todo o sistema.

5.2. Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, descarga elétrica ou atmosférica.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Suporte técnico mensal sempre que necessário durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a contratante, o licitante disponibilizando mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone em até 12 (doze) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.

6.2. Caso seja necessário, o licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada no local para a contratante devendo a mesma (contratante) arcar com as despesas de deslocamento e estadia do profissional sendo considerado para isso o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado.

6.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA

6.3.1. A contratada irá prestar assistência técnica preventiva no Sistema sempre que necessário remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

6.3.2. A visita deverá ser agendada previamente junto a Câmara Municipal.

6.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA

6.4.1. Assistência técnica corretiva no Sistema, presencialmente, em tempo hábil, quantas vezes forem necessárias, de forma que não prejudique a próxima Sessão, ou remotamente quando for possível.

6.4.2. Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a contratada irá substituí-lo em tempo hábil para que não seja prejudicado o andamento das Sessões Legislativas desta Casa.

7. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

7.1. O prazo para entrega do Sistema instalado e em funcionamento será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço de Implantação do Sistema.

7.2. Serão realizados testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o Sistema, além da realização do treinamento, conforme item 8 deste Memorial Descritivo.

8. TREINAMENTO

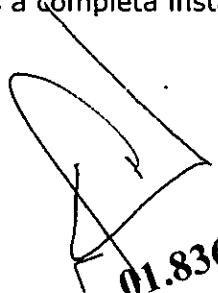
8.1. Treinamento operacional para os servidores que irão operar o sistema e parlamentares da atual legislatura.

8.2. O treinamento operacional será realizado em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados.

8.3. Acompanhamento em loco a primeira sessão plenária de forma a sanar quaisquer dúvidas que



possam surgir. Tanto o treinamento operacional quanto o acompanhamento da sessão plenária serão realizados após a completa instalação da solução e ainda no prazo de implantação.


01.836.497/0001-45
Marcelo Javarez Araçatuba - ME
R. América do Sul, 492
Vila Carvalho - Cep 16.025-300
Araçatuba - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA – SP
PREGÃO PRESENCIAL NR. 04/2017

Envelope n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA – ME
CNPJ 01.836.497/0001-47

MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME
R. América do Sul, 492 – CEP 16.025-300
Araçatuba – SP
CNPJ 01.836.497/0001-45

01 836 497 / 0001-45

Marcelo Javarez Araçatuba-ME

Rua América do Sul, 492
Vila Carvalho - CEP 16025-300
ARAÇATUBA - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA
PROTOCOLO Nº 01481/2017
DATA/HORA: 27/07/2017 13:42
Interpretador: Renato N. 143/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

FLS.
1532

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.836.497/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/1997
NOME EMPRESARIAL MARCELO JAVAREZ ARACATUBA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AMERICA DO SUL	NÚMERO 492	COMPLEMENTO	
CEP 16.025-300	BAIRRO/DISTRITO VILA CARVALHO	MUNICÍPIO ARACATUBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@INSTALLTECNOLOGIA.COM.BR		TELEFONE (18) 3304-1006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/07/2017 às 09:36:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/07/2017



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 177.127.353.111	Situação: Ativo
CNPJ: 01.836.497/0001-45	Data da Inscrição no Estado: 01/07/1997
Nome Empresarial: MARCELO JAVAREZ ARACATUBA - ME	Regime de Apuração: SN

Empresa - Geral	
Nome Empresarial: MARCELO JAVAREZ ARACATUBA - ME	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)
Data início da Atividade: 01/07/1997	CNPJ da Matriz: 01.836.497/0001-45
Porte: Microempresa	Capital Social: R\$ 50.000,00
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	Data Início do regime: 01/07/2007
Regime Especial de IE Única: Não	Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes				
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
136.991.468-71	MARCELO JAVAREZ	Empresário	-	01/07/1997
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA RUA NOVE DE JULHO				
Nº: 494				
CEP: 16.200-000				
Município: BIRIGUI				
Contato do Participante				
Telefone:				
e-mail:				
Complemento: APARTAMENTO 502				
Bairro: CENTRO				
UF: SP				
Fax:				

Estabelecimento - Geral	
Nome Fantasia:	CNPJ: 01.836.497/0001-45
IE: 177.127.353.111	Data da Inscrição no Estado: 01/07/1997
NIRE: 35.1.1514248-6	Data Início da IE: 01/07/1997
Situação Cadastral: Ativo	Data Início da Situação: 01/07/1997
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Tipo de Unidade: -	Formas de Atuação:

Tributário	
Substituto Tributário: Não	Desde: 25/10/2000
CPR: 1200	Data Início do CPR: 15/07/2013
CPR-ST:	
CNAE Principal: 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Data Início do CNAE Prin.: 15/07/2013
CNAE Secundários: 33.13-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 03/11/2015
33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Data Início do CNAE Sec.: 03/11/2015
42.21-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações	Data Início do CNAE Sec.: 03/11/2015
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica	Data Início do CNAE Sec.: 03/11/2015
46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças	Data Início do CNAE Sec.: 03/11/2015
47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Data Início do CNAE Sec.: 03/11/2015
47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Data Início do CNAE Sec.: 15/07/2013
47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis	Data Início do CNAE Sec.: 03/11/2015
62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Data Início do CNAE Sec.: 01/01/2015
62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de	Data Início do CNAE Sec.: 15/07/2013

computador customizáveis

62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

Data Início do CNAE Sec.: 15/07/2013

62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Data Início do CNAE Sec.: 15/07/2013

63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Data Início do CNAE Sec.: 15/07/2013

71.12-0/00 - Serviços de engenharia

Data Início do CNAE Sec.: 03/11/2015

77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Data Início do CNAE Sec.: 03/11/2015

85.99-6/03 - Treinamento em informática

Data Início do CNAE Sec.: 03/11/2015

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Data Início do CNAE Sec.: 15/07/2013

95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Data Início do CNAE Sec.: 15/07/2013

95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Data Início do CNAE Sec.: 15/07/2013

DRT: DRT-09 - ARAÇATUBA

Posto Fiscal: PF-10 - ARAÇATUBA

Contabilista

CRC: 1SP131655/0-3

CPF/CNPJ: 023.677.478-65

Nome: JOSE CARLOS DO NASCIMENTO

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/06/2010

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: AVENIDA PRESTES MAIA

Nº: 318

CEP: 16.074-100

Município: ARACATUBA

Telefone: (018)3624-2428

e-mail: jcnera@contabilnovaera.com.br

Complemento:

Bairro: BOA VISTA

UF: SP

Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA TORRES HOMEM

Nº: 146

CEP: 16.010-360

Município: ARACATUBA

Telefone: (18)3117-5310

e-mail: jcnera@contabilnovaera.com.br

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA AMERICA DO SUL

Nº: 492

CEP: 16.025-300

Município: ARACATUBA

Referência:

Data de Início do Endereço: 01/07/1997

Complemento:

Bairro: VILA CARVALHO

UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (18)3304-1006

Fax:

Telefone 2:

e-mail: ATENDIMENTO@INSTALLTECNOLOGIA.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA MANOEL PEREIRA MIL HOMEN

Nº: 152

CEP: 16.050-020

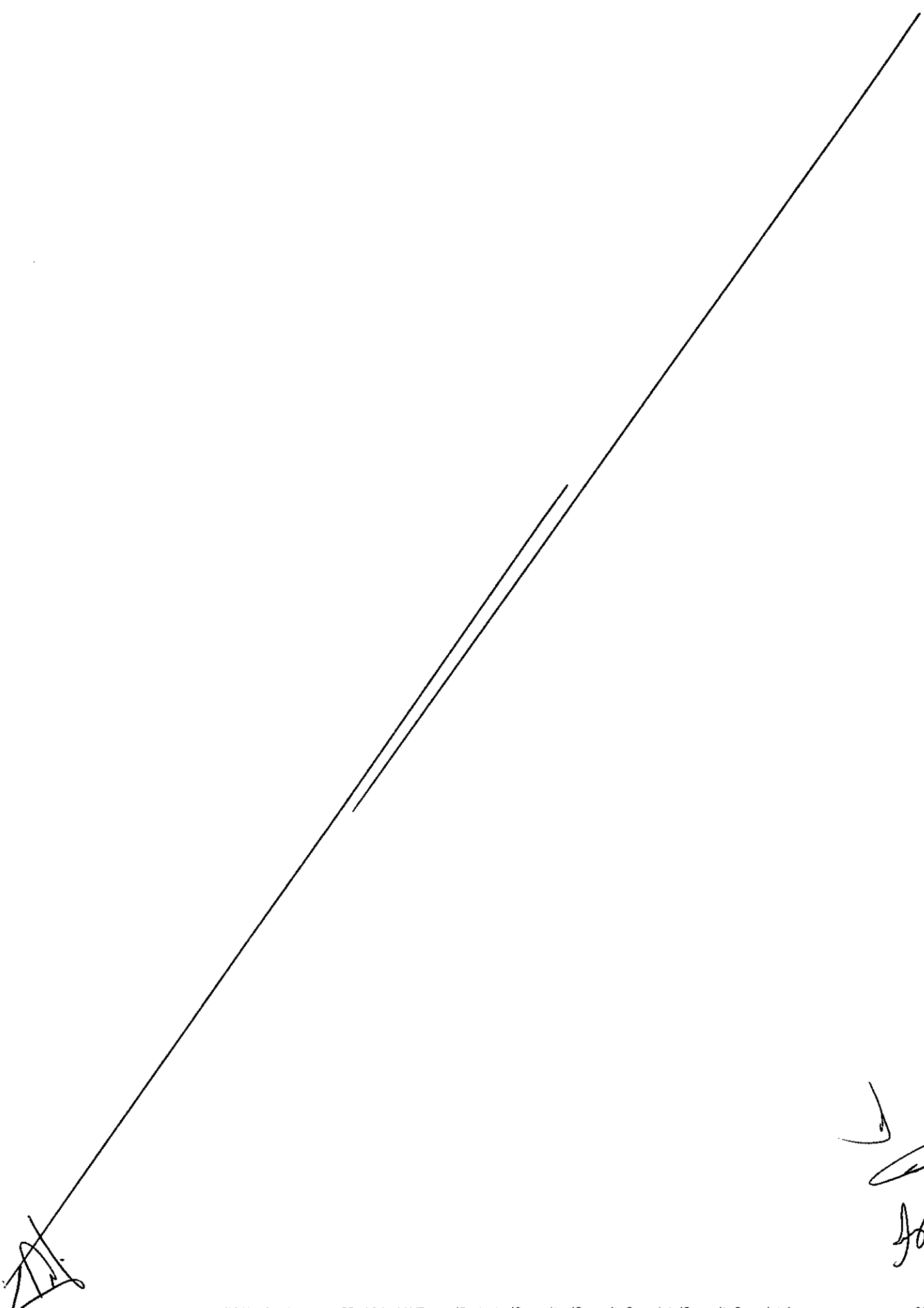
Município: ARACATUBA

Referência:

Complemento:

Bairro: SÃO VICENTE

UF: SP



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Araçatuba

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RUA COELHO NETO, 73 - VILA SÃO PAULO CEP: 16015-920 ARAÇATUBA - SP

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição CCM : 40636 Alvará Nº 40.636
 Razão / Nome : MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME

CNPJ / CPF : 01.836.497/0001-45
 Insc. Estadual / RG ... : 177.127.353.111
 Endereço : RUA AMÉRICA DO SUL, nº 492 Compl.: 152-FDS
 Bairro : VILA CARVALHO ARAÇATUBA-SP CEP. : 16025-300
 Área Ocupada : 44,13 m²

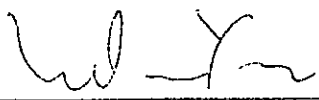
Início da Atividade : 05/08/1997 Processo. : 00011995 de 05/08/1997
 Atividade.....: COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VIDEO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS, APARELHOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO O REPARO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DE PÁGINAS NA INTERNET, SITE E WEBHOSTING, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, SOM, VÍDEO E ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS ÁREAS DE ELÉTRICA, ELETRÔNICA E DE TELECOMUNICAÇÕES

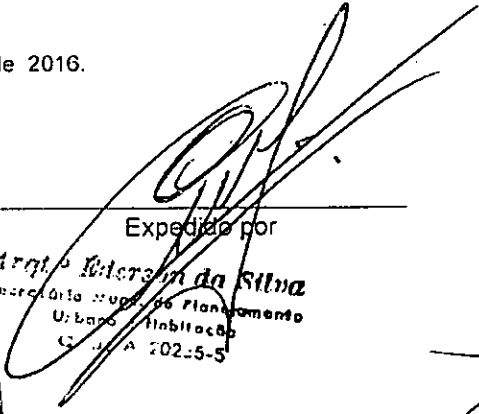
ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 24/10/2019 CONDICIONADO AO VENCIMENTO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME PROCESSO Nº 68493 DE 22/11/2016.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
 SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS
 SABADOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS

Havendo qualquer alteração na característica do estabelecimento, deverá ser comunicada através de requerimento juntamente com os Documentos Legais.

Araçatuba, 01 de dezembro de 2016.


 Preparado por
 Nelson Pedon
 Dirigente Administrativo
 SMF/DRM/DTR/SCF


 Expedido por
 Arq.º Wilson da Silva
 Secretário Municipal de Planejamento
 Urbano / Habitação
 C.º A 202-5-5

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

23/02/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELO JAVAREZ ARACATUBA - ME
CNPJ: 01.836.497/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:00:24 do dia 23/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2017.

Código de controle da certidão: **87B4.6A7F.224B.1CF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.836.497

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

~~não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).~~

~~Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.~~



- Certidão nº 15901847
- Data e hora da emissão 24/07/2017 11:01:36
- Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



CERTIDÃO

Terça-feira, 4 de Julho de 2017 11:04

MÁRIO SÉRGIO LOPES, Divisão de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Araçatuba - Estado de São Paulo.

CERTIFICA, à vista das pesquisas feitas no sistema informatizado de Tributação, conforme extratos anexos ao processo e, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 52223/2017, para fins de Licitação, que em nome de MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME, empresa estabelecida nesta cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rua América do Sul, nº 492, Vila Carvalho, CNPJ 01.836.497/0001-45, Inscrição Estadual 177.127.353.111, com referência a Tributos Municipais, encontra-se o seguinte: com relação aos lançamentos do Cadastro Imobiliário, não existe inscrição junto a esta Prefeitura Municipal. Referente aos lançamentos do Cadastro de Contribuinte nº 197424, nada deve. Para os lançamentos do Cadastro Mobiliário, Código 40636, é devedor do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (Variável), sendo esta optante do Simples Nacional, onde houve parcelamento de débitos junto a Receita Federal, o que torna a presente, Certidão Positiva com efeito de Negativa. Ressalvando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. Todo o referido é verdade e dou fé. Para constar, eu Juliana Bonini Dias, Dirigente Administrativo, Serviço de Previsão e Análise de Arrecadação, RG 40.459.159-0, digitei e conferi a presente certidão. Departamento de Receita Municipal – Divisão de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Araçatuba.

~ OBS. VALIDADE 60 DIAS.

Código de controle: Ow4SVu89
Documento gerado por: Juliana Bonini Dias
Link para validação do documento: <http://validacao.sgdo.aracatuba.sp.gov.br>

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01836497/0001-45
Razão Social: MARCELO JAVAREZ ARACATUBA ME
Endereço: R MANOEL P.M. HOMEM 152 0 / SAO VICENTE / ARACATUBA / SP / 16050-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

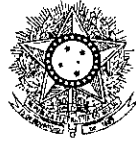
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2017 a 09/08/2017

Certificação Número: 2017071105493927629915

Informação obtida em 24/07/2017, às 10:04:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO JAVAREZ ARACATUBA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.836.497/0001-45

Certidão nº: 132368482/2017

Expedição: 04/07/2017, às 13:32:57

Validade: 30/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO JAVAREZ ARACATUBA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.836.497/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 021815521

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/06/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA ME, CNPJ: 01.836.497/0001-45, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de junho de 2017.

PEDIDO Nº:

1815521



TERMO DE ABERTURA

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 4

O presente Livro Diário Geral possui 167 páginas numeradas do nº 1 ao nº 167 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:


Nome empresarial: MARCELO JAVAREZ ARACATUBA ME

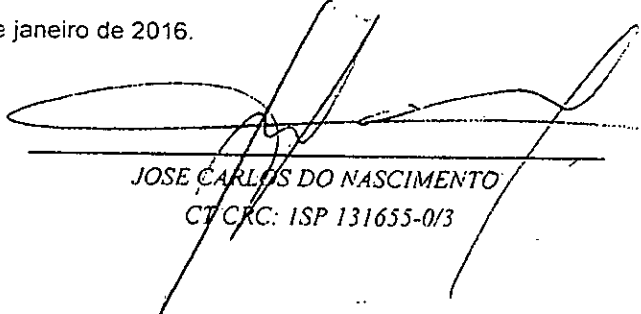
Município: ARACATUBA

Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 35115142486

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/04/1997

CNPJ: 01.836.497/0001-45


 ARACATUBA, 01 de janeiro de 2016.
 MARCELO JAVAREZ
 DIRETOR


 JOSE CARLOS DO NASCIMENTO
 CT/CRC: ISP 131655-0/3

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Aracatuba-SP
 SILVIA GUARINON CORRÊA LODI - OFICIAL
 CRISTIANO APARECIDO GRISOLI - OF. SUBST.
 JORGE CELSO DA CRUZ - OF. SUBST.
 ANA CLÁUDIA MANTOVAN - ESCR. AUTORIZ.
 GRACIELE DE OLIVEIRA DAMACENO SILVA - ESCRIVENTE
 ELIANA CRISTINA DA SILVA - ESCRIVENTE
 JÉSSICA MARTINI DA SILVA - ESCRIVENTE
 Rua General Glicério, 311 - Centro
 Fone: (18) 3623-2428.- CEP 16010-080.

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Aracatuba - SP

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termos da abertura e encerramento deste livro por mim autenticados.

14 de 07 de 2014

nº 205/14


AUTENTICADOR

SILVIA GUARINON CORRÊA LODI
OFICIAL



Empresa: MARCELO JAVAREZ ARACATUBA ME Página: 149
 CNPJ: 01.836.497/0001-45
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Demonstração do Resultado do Exercício

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
Receita Bruta de Vendas	
VENDA DE MERCADORIA	395.750,00 C
REND.APlicações FINANCEIRA	234,59 C
Receita Bruta de Vendas Total:	395.984,59 C
Receita Bruta de Serviços	
RECEITA DE SERVIÇOS	742.201,33 C
Receita Bruta de Serviços Total:	742.201,33 C
RECEITA OPERACIONAL BRUTA Total:	1.138.185,92 C
DEDUÇÕES	
Deduções da Receita	
SIMPLES NACIONAL	159.875,30 D
DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	570,67 D
Deduções da Receita Total:	160.445,97 D
DEDUÇÕES Total:	160.445,97 D
CUSTOS	
DESPESAS OPERACIONAL	
Gastos com Pessoal	
SALARIOS	33.352,00 D
FERIAS	8.813,69 D
13o. SALARIO	1.592,33 D
INSS	330,90 D
FGTS	3.624,92 D
ALIMENTAÇÃO	101,29 D
RETIRADA PRO LABORE	10.560,00 D
EXAMES MEDICOS	20,00 D
Gastos com Pessoal Total:	58.395,13 D
Despesas Administrativas	
IMPRESSOS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO	998,52 D
TELEFONE	4.373,08 D
XEROX . AUTENTICAOES E FAX	236,30 D
INTERNET	544,76 D
HONORARIOS CONTABEIS	3.847,07 D
DESP. MANUTENÇÃO MAQ.MOVEIS E EQUIP	50,40 D
DESP MATERIAL COZINHA E LIMPEZA	90,00 D
DESPESAS C/PUBLICIDADE E PROPAGANDA	5.060,00 D
DESPESAS COM ALUGUEL	10.300,00 D
DESP C/ LOCACAO DE AUTOMOVEIS	3.650,00 D
DESP C/ VIAGEM	52.177,12 D
MANUTENCAO DE SOFTWARE	190,00 D
RECARGA DE EXTINTORES	40,00 D
DESP. C/ VEICULO	8.666,10 D
MANUT. TECNICAS PARA CLIENTES	22.354,93 D
DESPESA COM SITE	239,77 D
DESP. C/ ANUIDADE CREA	594,10 D
DESP. C/ COMBUSTIVEL	149,63 D
ENERGIA ELETRICA	1.663,58 D
AGUA E ESGOTO	1.061,41 D
DESPESA C/ ASSESSORIAS E CONSULTORIAS	700,00 D
DESPESA COM LICITAÇÕES PUBLICAS	805,65 D
DESPESA COM SEGUROS	1.299,71 D

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL NOVA ERA LTDA
 RUA TORRES HOMEM 146 - ARAÇATUBA - SP - 16010-360 - Fone: (18)3624-6931

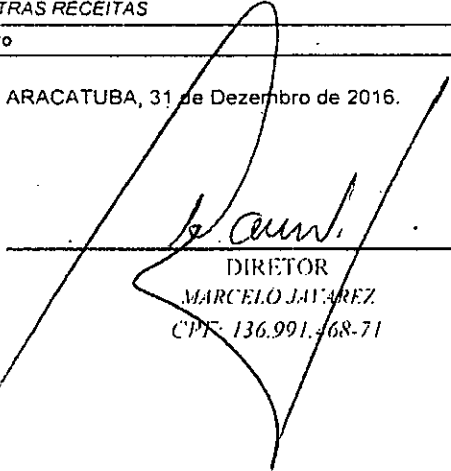
CONTABILIDADE ORIGINAL
 Câmara Municipal de Itapetininga

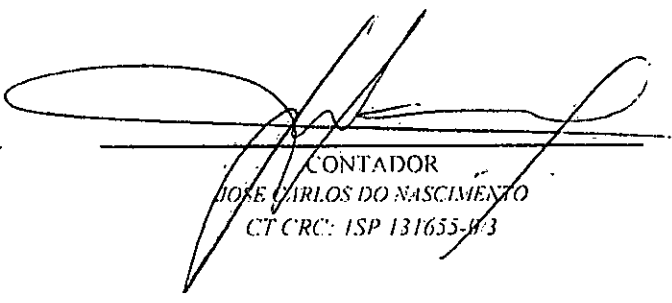
Empresa: MARCELO JAVAREZ ARACATUBA ME
CNPJ: 01.836.497/0001-45
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Demonstração do Resultado do Exercício

DESP C/ SISTEMAS E ASSIST DE INFORMATICA	989,00 D
MULTAS E JUROS S/ TRIBUTOS	1.271,85 D
DEPRECIACÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	286,68 D
DEPRECIACÃO DE EQUIP. E INFORMATICA	684,48 D
DEPRECIACÃO DE VEICULO	5.994,54 D
Despesas Administrativas Total:	128.318,68 D
Despesas Financeira	
JUROS BANCARIOS	66,66 D
IOF	44,82 D
DESPESA'S BANCARIAS	1.478,85 D
JUROS S/ TITULOS E DUPLICATAS	12,45 D
MULTA SOBRE ALUGUEL	600,00 D
IR S/ APLICACAO	44,45 D
Despesas Financeira Total:	2.247,23 D
Despesas Tributarias	
IPTU	406,44 D
IPVA , MULTA DE TRANSITO	1.318,17 D
ICMS	9.753,91 D
JUROS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	5.697,92 D
Despesas Tributarias Total:	17.176,44 D
DESPESAS OPERACIONAL Total:	206.137,48 D

OUTRAS RECEITAS
Lucro 771.602,47 C

ARACATUBA, 31 de Dezembro de 2016.

DIRETOR
MARCELO JAVAREZ
CPF: 136.991.468-71


CONTADOR
JOSE CARLOS DO NASCIMENTO
CTCRC: 1SP 131655-0/3

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga



ATIVO	
ATIVO	817.489,66
ATIVO CIRCULANTE	778.827,06
DISPONIVEL	409.764,69
NUMERÁRIO	409.754,69
CAIXA	409.754,69
BANCOS C/ MOVIMENTO	10,00
BANCO ITAÚ 12.445-8	10,00
CIRCULANTE	368.412,57
CLIENTES A RECEBER	162.620,00
CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	27.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI	19.500,00
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	17.920,00
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA	19.500,00
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE	3.700,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA	75.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.869,27
APLICACAO FINANCEIRA BANCO ITAÚ	9.869,27
ESTOQUES	195.923,30
MERCADORIAS	8.911,86
FRETES S/ COMPRAS	341,76
MERCADORIA SUBST.TRIBUT.-REVENDA	184.940,64
MATERIAL DE CONSUMO - SERVIÇOS	1.729,04
EMPRESTIMOS	649,80
SEGUROS EM GERAL	649,80
PRÊMIOS DE SEGUROS APROPRIAR	649,80
NÃO CIRCULANTE	38.662,60
IMOBILIZADO	46.251,70
IMOBILIZADO	46.251,70
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.866,31
VEÍCULOS	39.963,00
EQUIPAMENTOS E INFORMATICA	3.422,39
(-) DEPRECIACÃO	(7.589,10)
DEPRECIACÃO ACUMULADAS	(7.589,10)
DEPREC DE EQUIPAMENTOS E INFORMAT	(1.054,95)
DEPREC DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(539,61)
DEPREC DE VEICULOS	(5.994,54)

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

Empresa: MARCELO JAVAREZ ARACATUBA ME
 CNPJ: 01.836.497/0001-45
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

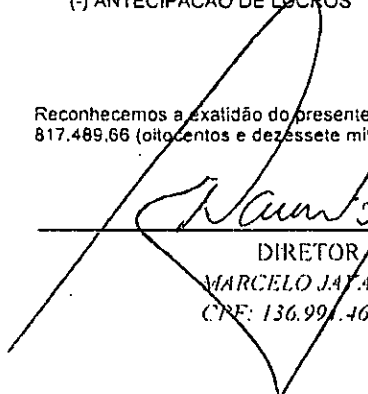
Balanco Patrimonial

PASSIVO

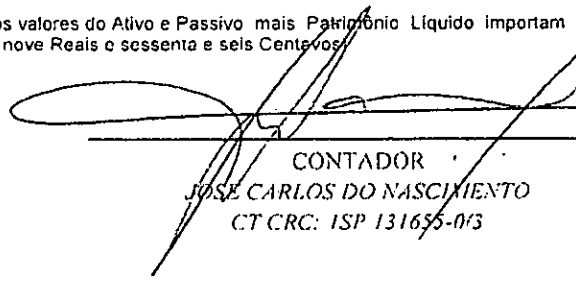
PASSIVO	817.489,66
CIRCULANTE	65.888,17
EFETIVAS	59.773,57
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	10.907,18
SALÁRIOS A PAGAR	3.429,97
INSS A RECOLHER	3.235,06
CONTR. SINDICAL/CONFEDERATIVA A RECOLHER	284,69
FGTS A RECOLHER	3.957,46
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	48.083,19
SIMPLES A RECOLHER	18.199,81
DIFERENCIAL DE ALIQUOTA A RECOLHER	614,63
IRRF A RECOLHER	110,98
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	25.278,62
PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA - COD. 8822	3.881,15
PRO-LABORE - SOCIOS	783,20
PRO LABORE A PAGAR	783,20
PROVISÕES	6.114,60
TRABALHISTAS	6.114,60
PROVISAO FERIAS A PAGAR	5.661,69
PROVISAO ENCARGOS S/ FERIAS A PAGAR	452,91
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	751.601,49
CAPITAL SOCIAL	50.000,00
INTEGRALIZADO	50.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00
RESERVAS	780.167,62
DE LUCROS	780.167,62
RESERVA DE LUCROS	1.073.667,62
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	(293.500,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(78.566,13)
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(78.566,13)
(-) ANTECIPACAO DE LUCROS	(78.566,13)

ARACATUBA, 31 de Dezembro de 2016.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 817.489,66 (oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove Reais e sessenta e seis Centavos).



 DIRETOR
 MARCELO JAVAREZ
 CPF: 136.991.468-71



 CONTADOR
 JOSE CARLOS DO NASCIMENTO
 CT CRC: 1SP 131655-0/3

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL
 Câmara Municipal de Itapetininga



TERMO DE ENCERRAMENTO


DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 4

O presente Livro Diário Geral possui 167 páginas numeradas do nº 1 ao nº 167 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2016 a 31/12/2016 da sociedade empresária MARCELO JAVAREZ ARACATUBA ME.

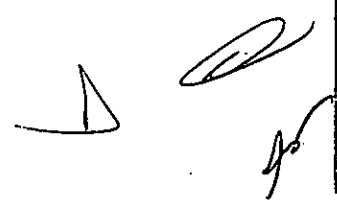
ARACATUBA, 31 de dezembro de 2016.


MARCELO JAVAREZ
DIRETOR


JOSE CARLOS DO NASCIMENTO
CTCRC: ISP 131655-0/3

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Aracatuba-SP
SILVIA GUARINON CORRÊA LODI - OFICIAL
CRISTIANO APARECIDO GRISOLI - OF. SUBST.
JORGE CELSO DA CRUZ - OF. SUBST.
ANA CLÁUDIA MANTOVAN - ESCR. AUTORIZ.
GRACIELE DE OLIVEIRA DAMACENO SILVA - ESCR. ESCR. ESCR. ESCR.
ELIANA CRISTINA DA SILVA - ESCR. ESCR. ESCR. ESCR.
JÉSSICA MARTINI DA SILVA - ESCR. ESCR. ESCR. ESCR.
Rua General Glicério, 311 - Centro
Fone: (18) 3623-2028 - CEP: 16010-080





Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2017

Ano Calendário: 2016

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial MARCELO JAVAREZ ARACATUBA - ME	CNPJ da Matriz 01.836.497/0001-45
Data da Abertura no CNPJ 29/04/1997	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 13/03/2017 10:26:56
Número do Recibo 02.07.17072.0175691-3
Autenticação 01266.83658.64220.97930



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original Exercício 2017 Ano-Calendário 2016

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 01.836.497/0001-45
Nome empresarial: MARCELO JAVAREZ ARACATUBA - ME
Data de abertura no CNPJ: 29/04/1997
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Table with 2 columns: Description and Value (R\$). Rows include Ganhos de capital (R\$ 0,00), Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração (1), Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração (2), Receita proveniente de exportação direta (R\$ 0,00), Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração (R\$ 0,00), Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável (R\$ 0,00).

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

Table with 2 columns: CNPJ da comercial exportadora and Valor.

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 136.991.468-71

Nome: MARCELO JAVAREZ

Table with 2 columns: Description and Value (R\$). Rows include Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa (R\$ 272.066,13), Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa (R\$ 10.560,00), Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no (100,00%).

Número da Declaração: 018364972016001
Autenticação: 01266.83658.64220.97930

Número do Recibo: 02.07.17072.0175691-3
Página 1

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 01.836.497/0001-45 UF: SP

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração? Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 195.923,30
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 408.549,21
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 409.764,69
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 191.605,40
Aquisições no mercado interno	R\$ 191.605,40
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 269.692,71

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 211.716,01

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
ES	R\$ 53.288,74
PR	R\$ 20.063,42
MG	R\$ 278,57
RS	R\$ 13.270,58
RJ	R\$ 3.205,43
SC	R\$ 1.539,15

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
MG	R\$ 56.950,00

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 13/03/2017 10:26:56

Número da Declaração: 018364972016001
Autenticação: 01266.83658.64220.97930

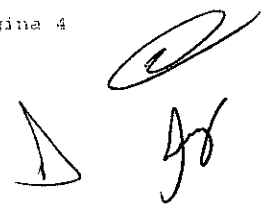
Número do Recibo: 02.07.17072.0175691-3
Página 3

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Número do Recibo: 02.07.17072.0175691-3
Autenticação: 01266.83658.64220.97930

Número da Declaração: 018364972016001
Autenticação: 01266.83658.64220.97930

Número do Recibo: 02.07.17072.0175691-3
Página 4



CONVÊNIO ARAÇATUBA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

MARCELO JAVÁREZ ARAÇATUBA- ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo a Rua America do Sul, nº 492, Bairro Vila Carvalho, CEP 16025-300, com requerimento de empresário registrado sob nº NIRE 35115142486 em sessão de 29/04/1997 e o último registro sob nº 435.164/15-6 em sessão de 03/11/2015, inscrito no CNPJ sob nº 01.836.497/0001-45 neste ato representada pelo Sr. MARCELO JAVAREZ, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.525.675-7 SSP/SP, e do CPF nº 136.991.468-71, residente e domiciliado na Rua Professor Jorge Corrêa, nº 20, casa 09, Bairro Jardim Nova York, CEP 16018-480, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, tendo em vista o arquivamento da Ata de Assembleia Geral, declara para os devidos fins que não se encontra na obrigatoriedade dos termos da Lei 11.638/2007 e Deliberação JUCESP nº 02, de 25/03/2015, pois a mesma não se trata de sociedade de grande porte, seu ativo total não é superior a R\$ 240.000.000,00 (Duzentos e Quarenta Milhões de Reais), nem sua receita bruta anual supera a R\$ 300.000.000,00 (Trezentos Milhões de Reais).

Para Tanto, firma a presente para que produza os efeitos legais

Araçatuba, 20 de julho de 2017.

Marcelo Javarez
 Marcelo Javarez
 Empresário

Jose Carlos do Nascimento
 Jose Carlos do Nascimento
 Contador
 CRC: 1SP131655/O-3

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

[Handwritten marks]

ATA DE ASSEMBLÉIA

CONVÊNIO ARAÇATUBA

MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME
CNPJ: 01.836.497/0001-45



JUCESP PROTOCOLO
0.735.648/17-7
M. W. B.



Aos vinte dias do mês de Julho do ano de 2017, às dez horas, na sede da empresa MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME, Rua America do Sul, nº 492, Bairro Vila Carvalho, CEP 16025-300, Araçatuba, Estado de São Paulo, dispensada a convocação e publicação, devido o comparecimento do único empresário e proprietário Sr. MARCELO JAVAREZ, portador do RG nº 22.525.675-7 SSP/SP e CPF nº 136.991.468-71; ORDEM DO DIA - aprovação das demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2016; DELIBERAÇÕES - após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição pelo contador ao empresário, trinta dias antes, postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada pelo empresário Sr. MARCELO JAVAREZ e pelo contador responsável Jose Carlos do Nascimento.

Araçatuba, 20 de Julho de 2017.

[Signature]
MARCELO JAVAREZ
Empresario

[Signature]
Jose Carlos do Nascimento
Contador
CRC: 1SP131655/O-3

JUCESP
21 JUL 2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO CIENCIA
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

IDENTIFICACAO
DO DOCUMENTO
268.525/17-1

FLAVIA R. BRITO BRAGA
SECRETARIA GERAL

JUCESP

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

[Handwritten marks]

Empresa: MARCELO JAVAREZ ARACATUBA ME

CNPJ: 01.836.497/0001-45

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Balanco Patrimonial

ATIVO

ATIVO	817.489,66
ATIVO CIRCULANTE	778.827,06
DISPONIVEL	409.764,69
NUMERÁRIO	409.754,69
CAIXA	409.754,69
BANCOS C/ MOVIMENTO	10,00
BANCO ITAÚ 12.445-8	10,00
CIRCULANTE	368.412,57
CLIENTES A RECEBER	162.620,00
CAMARA MUNICIPAL DE TATUI	27.000,00
CAMARA MUNICIPAL DE BARÚERI	19.500,00
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	17.920,00
CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA	19.500,00
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE	3.700,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA	75.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.869,27
APLICACAO FINANCEIRA BANCO ITAÚ	9.869,27
ESTOQUES	195.923,30
MERCADORIAS	6.911,86
FRETES S/ COMPRAS	341,76
MERCADORIA SUBST. TRIBUT.-REVENDA	184.940,64
MATERIAL DE CONSUMO - SERVIÇOS	1.729,04
EMPRESTIMOS	649,80
SEGUROS EM GERAL	649,80
PRÊMIOS DE SEGUROS APROPRIAR	649,80
NÃO CIRCULANTE	38.662,60
IMOBILIZADO	46.251,70
IMOBILIZADO	46.251,70
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.866,31
VEÍCULOS	39.963,00
EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA	3.422,39
(-) DEPRECIACÃO	(7.589,10)
DEPRECIACÃO ACUMULADAS	(7.589,10)
DEPREC DE EQUIPAMENTOS E INFORMAT	(1.054,95)
DEPREC DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(539,51)
DEPREC DE VEICULOS	(5.994,54)

CONVENIO ARAÇATUBA

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

[Handwritten signatures and initials]

Empresa: MARCELO JAVAREZ ARACATUBA ME

CNPJ: 01.836.497/0001-45

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Balanco Patrimonial

PASSIVO

PASSIVO	817.489,66
CIRCULANTE	65.888,17
EFETIVAS	59.773,57
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	10.907,18
SALÁRIOS A PAGAR	3.429,97
INSS A RECOLHER	3.235,06
CONTR. SINDICAL/CONFEDERATIVA A RECOLHER	284,69
FGTS A RECOLHER	3.957,46
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	48.063,19
SIMPLES A RECOLHER	18.199,81
DIFERENCIAL DE ALIQUOTA A RECOLHER	614,63
IRRF A RECOLHER	110,98
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	25.276,62
PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA - COD. 8822	3.881,15
PRO-LABORE - SÓCIOS	783,20
PRO LABORE A PAGAR	783,20
PROVISÕES	6.114,60
TRABALHISTAS	6.114,60
FERIAS A PAGAR	5.661,69
ENCARGOS S/ FERIAS A PAGAR	452,91
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	751.601,49
CAPITAL SOCIAL	50.000,00
INTEGRALIZADO	50.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00
RESERVAS	780.167,62
DE LUCROS	780.167,62
RESERVA DE LUCROS	1.073.667,62
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	(293.500,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(78.566,13)
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(78.566,13)
(-) ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	(78.566,13)

ARACATUBA, 31 de dezembro de 2016.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 817.489,66 (oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove Reais e sessenta e seis Centavos)

DIRETOR
MARCELO JAVAREZ
CPF: 136.991.468-71

CONTADOR
JOSE CARLOS DO NASCIMENTO
CT CRC: 131655-0/3

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

ORGANIZAÇÃO CONTABIL NOVA ERA LTDA.

RUA TORRES-HOMEM 146 - ARACATUBA - SP - 16010-360 - Fone: (18)3624-6931

[Handwritten signatures and initials]

Empresa: MARCELO JAVAREZ ARACATUBA ME

CNPJ: 01.836.497/0001-45

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Demonstração do Resultado do Exercício

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
Receita Bruta de Vendas	
VENDA DE MERCADORIA	395.750,00 C
REND.APLICAÇÕES FINANCEIRA	234,59 C
Receita Bruta de vendas Total:	395.984,59 C
Receita Bruta de Serviços	
RECEITA DE SERVICOS	742.201,33 C
Receita Bruta de Serviços Total:	742.201,33 C
RECEITA OPERACIONAL BRUTA Total:	1.138.185,92 C
DEDUÇÕES	
Deduções da Receita	
SIMPLES NACIONAL	159.875,30 D
DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	570,67 D
Deduções da Receita Total:	160.445,97 D
DEDUÇÕES Total:	160.445,97 D
CUSTOS	
DESPESAS OPERACIONAL	
Gastos com Pessoal	
SALARIOS	33.352,00 D
FERIAS	8.813,69 D
13o. SALARIO	1.592,33 D
INSS	330,90 D
FGTS	3.624,92 D
ALIMENTAÇÃO	101,29 D
RETIRADA PRO LABORE	10.560,00 D
EXAMES MEDICOS	20,00 D
Gastos com Pessoal Total:	58.395,13 D
Despesas Administrativas	
IMPRESSOS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO	998,52 D
TELEFONE	4.373,08 D
XEROX . AUTENTICACOES E FAX	236,30 D
INTERNET	544,76 D
HONORARIOS CONTABEIS	3.847,07 D
DESP. MANUTENÇÃO MAQ.MOVEIS E EQUIP	50,40 D
DESP MATERIAL COZINHA E LIMPEZA	90,00 D
DESPESAS C/PUBLICIDADE E PROPAGANDA	5.060,00 D
DESPESAS COM ALUGUEL	10.300,00 D
DESP C/ LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS	3.650,00 D
DESP C/ VIAGEM	52.177,12 D
MANUTENCAO DE SOFTWARE	190,00 D
RECARGA DE EXTINTORES	40,00 D
DESP. C/ VEICULO	8.666,10 D
MANUT. TECNICAS PARA CLIENTES	22.354,93 D
DESPESA COM SITE	239,77 D
DESP. C/ ANUIDADE CREA	594,10 D
DESP. C/ COMBUSTIVEL	149,63 D
ENERGIA ELETRICA	1.663,58 D
AGUA E ESGOTO	1.061,41 D
DESPESA C/ ASSESSORIAS E CONSULTORIAS	700,00 D
DESPESA COM LICITAÇÕES PUBLICAS	805,65 D
DESPESA COM SEGUROS	1.299,71 D

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL NOVA ERA LTDA

RUA TORRES HOMEM 146 - ARAÇATUBA - SP - 16010-360 - Fone: (18)3624-6931

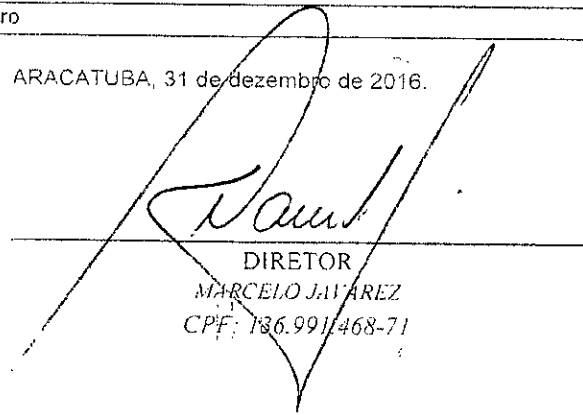
CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

Empresa: MARCELO JAVAREZ ARACATUBA ME
CNPJ: 01.836.497/0001-45
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

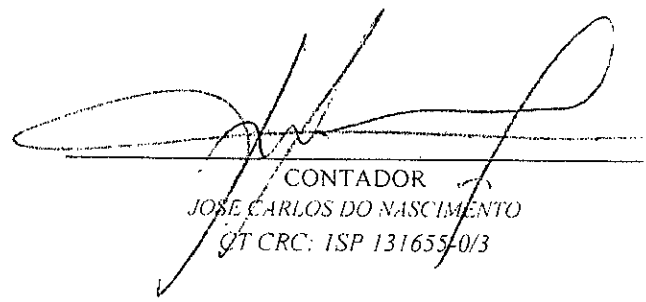
Demonstração do Resultado do Exercício

DESP. C/ SISTEMAS E ASSIST DE INFORMATICA	989,00 D
MULTAS E JUROS S/ TRIBUTOS	1.271,85 D
DEPRECIACÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	286,68 D
DEPRECIACÃO DE EQUIP. E INFORMATICA	684,48 D
DEPRECIACÃO DE VEÍCULO	5.994,54 D
Despesas Administrativas Total:	128.318,68 D
Despesas Financeira	
JUROS BANCARIOS	66,66 D
IOF	44,82 D
DESPESAS BANCARIAS	1.478,85 D
JUROS S/ TITULOS E DUPLICATAS	12,45 D
MULTA SOBRE ALUGUEL	600,00 D
IR S/ APLICACAO	44,45 D
Despesas Financeira Total:	2.247,23 D
Despesas Tributarias	
IPTU	406,44 D
IPVA , MULTA DE TRANSITO	1.318,17 D
ICMS	9.753,91 D
JUROS S/ PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	5.697,92 D
Despesas Tributarias Total:	17.176,44 D
DESPESAS OPERACIONAL Total:	206.137,48 D
OUTRAS RECEITAS	
Lucro	771.602,47 C

ARACATUBA, 31 de dezembro de 2016.



DIRETOR
MARCELO JAVAREZ
CPF: 136.991/468-71



CONTADOR
JOSE CARLOS DO NASCIMENTO
QT CRC: 1SP 131655-0/3

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL NOVA ERA LTDA
RUA TORRES HOMEM 146 - ARAÇATUBA - SP - 16010-360 - Fone: (18)3624-6931

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga



MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA ME.

01.836.497/0001-45

Rua Amércia do Sul, 492 - Vila Carvalho - Araçatuba/SP

	Ano-2016	Ano-2015		Ano-2016	Ano-2015
Ativo Circulante	778.827	408.549	Passivo Circulante	65.888	60.683
Disponibilidade	419.634	408.549	Fornecedores	-	-
Contas a Receber	162.620	-	Obrigações Fiscais e Tributárias	48.083	53.017
Adiantamentos Diversos	-	-	Obrigações Sociais e Trabalhistas	10.907	6.878
Impostos a Recuperar	-	-	Adiantamento Diversos	-	-
Estoques (3a2)	195.923	-	Empréstimos e Financiamentos	-	-
Outros Direitos	-	-	Otras Obrigações a Pagar	783	788
Despesas Antecipadas	650	-	Provisões	6.115	-
Não Circulante	38.663	5.665	Passivo Não Circulante	-	-
Oprações de Mútuo	-	-	Parcelamentos	-	-
Investimentos	-	-	Empréstimos	-	-
Imobilizado (2a4)	38.663	5.665			
Intangível (6)	-	-			
Contas de Compensação	-	-	Patrimonio Líquido (3)	751.601	353.532
Compensações Ativas	-	-	Capital	50.000	50.000
			Reservas de Lucros	774.264	563.532
			Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-
			Lucro distribuído Antecipadamente	(372.066)	(260.000)
			Lucros/Prejuízo do Exercício (3b)	299.404	-
			Ajuste de Exercício Anterior	-	-
			Contas de Compensação	-	-
			Compensações Passivas	-	-
Ativo Total =====>	817.490	414.215	Passivo Total =====>	817.490	414.215
Receita Líquidas	977.505	585.338			
Lucro Líquido	299.404	-			

INDICES ECONOMICOS E FINANCEIROS

	Ano-2016	Ano-2015	
Liquidez			
Liquidez Imediata (L.I)	6,37	6,73	Disp/PC
Liquidez Corrente (L.C)	11,82	6,73	AC/PC
Liquidez Seca (L.S)	8,85	6,73	AC-Estoque/PC
Liquidez Geral (L.G)	11,82	6,73	AC+ARLP/PC+PNC
Solvencia Geral (G.E)	12,41	6,83	AT/PC+ELP
Estrutura de Capital			
Imobilização do Capital Próprio	5%	2%	AP/PL%
Imobilização do Permanente	5%	2%	AP/PL+ELP%
Participação de Capital de Terceiros	9%	17%	PC+ELP/PL%
Composição do Indivíduo	100%	100%	PC+PC+ELP%
Imobilização R.N.C	5%	2%	IMOB/PL+PELP
Rentabilidade			
Giro do Ativo	1,20	1,41	Receita Líquida/Ativo Total
Margem Líquida	31%	0%	Lucro Líquido/Vendas Líquidas %
Rentabilidade do Ativo	37%	0%	Lucro Líquido/Ativo Total%
Rentabilidade do P.L	40%	0%	Lucro Líquido/PL%

- a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- b) A Empresa não possui Conselho Fiscal Instalado
- c) A Empresa não possui Auditoria Independente
- d) As informações foram tiradas do Livro Diário.

MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA ME
01.836.497/0001-45

JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
CONTADOR/CRC1SP131.655/O-3
CPF 623.677.478-65

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

Pelo presente, com base na Demonstrações Financeiras da Empresa Marcelo Javarez Araçatuba ME, conforme Balanço Patrimonial encerrado em: 31 de dezembro de 2016, apresentamos abaixo o resultado dos cálculos de Índices Econômicos, a seguir:

Indicadores	Sigla	Fórmula	Valores	Valores	Resultado	R\$ ou %
LIQUIDEZ CORRENTE	ILC	AC/PC	778.827,00	65.889,00	11,82	R\$
LIQUIDEZ GERAL	ILG	AC+RLP/PC+EXLP	778.827,00	65.889,00	11,82	R\$
SOLVÊNCIA GERAL	GE	AT/PC+EXLP	817.490,00	65.889,00	12,41	R\$

Legendas:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

RLP = Realizável a Longo Prazo

R\$ = Reais

EXLP = Exigível a Longo Prazo

% = por cento

LC = representa os recursos da empresa (financeiro) a curto e longo prazo para saldar as dívidas a curto prazo, ou seja, quanto possui para cada R\$ 1,00 de dívida. Resultado quanto maior melhor.

LG = representa os recursos da empresa a curto e longo prazo, para saldar os compromissos a curto e longo prazo. Resultado quanto maior melhor.

GE = representa o quantum a empresa possui de recursos totais (ativos) para saldar os compromissos totais de curto e longo prazo. Resultado quanto maior melhor.

CONCLUSÃO

PORTANTO, após a análise e em resposta a Solicitação do Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Itapetininga, informamos que a empresa atingiu os índices e resposta abaixo relacionados a seguir:

Indicadores	Sigla	Índices solicitados	Índices encontrados		Resposta após análise
LIQUIDEZ CORRENTE	ILC	1,00	11,82	R\$	Favorável
LIQUIDEZ GERAL	ILG	1,00	11,82	R\$	Favorável
SOLVÊNCIA GERAL	GE	1,00	12,41	R\$	Favorável

Itapetininga, 27 de julho de 2017.



Diego Leite Paulino

Assessor Técnico Contábil

CRC - 1SP 289.913/O-7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 1617747/2017

Válida até: 31/12/2017

Processo: F-003339/2014

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA ME

CNPJ: 01.836.497/0001-45

Endereço: Rua AMÉRICA DO SUL, 492
VILA CARVALHO
16025-300 - Araçatuba - SP

Número de registro no CREA-SP: 1978012 **Data do registro:** 07/10/2014

Capital Social: R\$ *****50.000,00 reais

Observação:

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA ELÉTRICA.

Objetivo Social:

Comércio de equipamentos e suprimentos de informática, áudio e vídeo, aparelhos de ar condicionado domésticos e industriais, aparelhos de telefonia e comunicação, suas peças e acessórios, bem como o reparo e manutenção dos mesmos; comércio de móveis para escritório; desenvolvimento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis, serviços de publicação e hospedagem de páginas na internet, sites e web hosting; locação de equipamentos de informática, som, vídeo e iluminação; serviços de engenharia nas áreas de elétrica, eletrônica e de telecomunicações conforme faculta o parágrafo único do art. 966 do código civil.

Responsável(is) Técnico(s):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1617747/2017 Página 2/2

Nome: MARCELO JAVAREZ

Título(s) e atribuição(ões):

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

do artigo 04, da Resolução 278, de 27 de maio de 1983, do CONFEA, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0685017716

Registro Nacional: 2613624345

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 10/10/2014

Nome: MARCIO HENRIQUE GIMENEZ CARDOSO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5060496410

Registro Nacional: 2603654900

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 11/04/2017

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 1b830b07-a072-490d-aa17-1c62087d0c14.

Situação cadastral extraída em 11/07/2017 10:14:04.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI ARACATUBA**, situada à **Avenida: ANTÔNIO PAVAN, 75, , JARDIM ICARAY, ARAÇATUBA-SP, CEP: 16020-390**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 11 de julho de 2017



Seja bem vindo(a), useareapublica
22032-Área Pública
Tempo para expirar a sessão: 0:39:48



Fale com o Presidente | home | pular para o conteúdo | acessibilidade | fonte normal | diminuir fonte | aumentar fonte

Atendimento | Serviços ART



Pesquisa Pública de Empresa - Detalhes



O usuário não tem permissão de alteração. Dados somente para leitura.

Situação extraída da base de dados do CREA-SP dia 17/07/2017.

Registro (CREASP)	1978012
Razão Social	MARCELO JAVAREZ ARACATUBA ME
Número do CGC/CNPJ	01.836.497/0001-45
Situação de Registro	ATIVO

Responsabilidade Técnica

	CREASP	Nome
<input type="checkbox"/>	5060496410	MARCIO HENRIQUE GIMENEZ CARDOSO
<input type="checkbox"/>	685017716	MARCELO JAVAREZ

Data da Consulta 17/07/2017 08:00:14



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão Preto – SP, Corporação Administrativa, situada na Av. Jerônimo Gonçalves, nº 1200, na cidade Ribeirão Preto, SP, inscrita no CNPJ nº 49.217.383/0001-43, ATESTA, para os devidos fins que a empresa MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA – ME, CNPJ nº 01.836.497/0001-45, estabelecida na Rua América do Sul, 492, na cidade de Araçatuba, SP, foi vencedora do Pregão Eletrônico nº 09/2014, Processo Licitatório nº 8961/2014, fornecendo a esta casa, solução completa de sistema de votação, incluindo painel de vídeo, composto por 09 (nove) módulos, terminais de votação, microfones, software de gerenciamento, equipamentos e componentes para o perfeito funcionamento do sistema (monitor profissional lcd led 47 fhd – 09 unidades; microfone shure mx-418d-n – 29 unidades; impressora laser color m 451 dw ce 958 a hp – 01 unidade; tablet galaxy tab 4 10.1 t 530n wifi preto terminal de votação tablet – 29 unidades; microcomputador intel core i5/8 gb/500 gb microcomputador de controle – 01 unidade; monitor led 21 lg 22 mp 55 pq – 01 unidade; painel modular para conexão – 01 unidade; desktop lenovo modelo tw microcomputador para monitoramento do presidente – 01 unidade; tyco monitor lcd touch 15 elo 1509 monitor touch/screen – 01 unidade; controlador de microfones informatizado – 01 unidade; caixa de som ativa – 04 unidades; licença de software de gestão autom. dos trabalhos legislativos em plenário - controle – 01 unidade; licença de software de gestão autom. dos trabalhos legislativos em plenário - presidente – 01 unidade e licença de software de gestão autom. dos trabalhos legislativos em plenário – microfones – 01 unidade); implantação e treinamento, realizando também toda a instalação dos equipamentos e softwares fornecidos. ATESTA, finalmente, que a empresa prestou serviços de qualidade à Câmara, em conformidade com o contrato.

- a) Serviços contratados e realizados: Pregão Eletrônico nº 09/2014, Processo licitatório nº 8961/2014. Av. Jerônimo Gonçalves, 1200, Ribeirão Preto, SP. Início 03/02/2015 e conclusão 30/03/2015. Prazo de instalação 30 dias.
- b) Contratante: Ribeirão Preto Câmara Municipal de Vereadores, CNPJ 49.217.383/0001-43.
- c) Contratada: Marcelo Javarez Araçatuba – ME, CNPJ 01.836.497/0001-45.
- d) Responsável técnico: Marcelo Javarez, Técnico em Eletrônica, RNP 2613624345, CREA-SP nº 0685017716-SP.
- e) Serviços Realizados: 01 Instalação completa de sistema de votação, incluindo painel de vídeo, composto por 09 (nove) módulos, terminais de votação, microfones, software de gerenciamento, equipamentos e componentes para o perfeito funcionamento do sistema (monitor profissional lcd led 47 fhd – 09 unidades; microfone shure mx-418d-n – 29 unidades; impressora laser color m 451 dw ce 958 a hp – 01 unidade; tablet galaxy tab 4 10.1 t 530n wifi preto terminal de votação tablet – 29 unidades; microcomputador intel core i5/8 gb/500 gb microcomputador de controle – 01 unidade; monitor led 21 lg 22 mp 55 pq – 01 unidade; painel modular para conexão – 01 unidade; desktop lenovo modelo tw microcomputador para monitoramento do presidente – 01 unidade; tyco monitor lcd touch 15 elo 1509 monitor touch/screen – 01 unidade; controlador de microfones informatizado – 01 unidade; caixa de som ativa – 04 unidades; licença de software de gestão autom. dos trabalhos legislativos em plenário - controle – 01 unidade; licença de software de gestão autom. dos trabalhos legislativos em plenário - presidente – 01 unidade e licença de software de gestão autom. dos trabalhos legislativos em plenário – microfones – 01 unidade); implantação e treinamento; no plenário da referida empresa. Todos objetos do pregão citado e exigidos no contrato firmado. Conforme ART 92221220150397732.

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

Ribeirão Preto, 26 de maio de 2017

Antonio Carlos de Souza Rizzi
Coordenador Administrativo
CPF nº 832.598.308-63



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional MARCELO JAVAREZ referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MARCELO JAVAREZ
Registro: 685017716-SP RNP: 2613624345
Título Profissional: Técnico em Eletrônica

Número ART: 28027230172171333 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 10/07/2017 Baixada em: 11/07/2017
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220150397732
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA ME

Contratante: Ribeirão Preto Câmara Municipal de Vereadores
AVENIDA AVENIDA JERÔNIMO GONÇALVES 1200 No.: 1200
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Ribeirão Preto UF: SP CEP: 14010907 . PAIS: BRASIL
Contrato: Pregão Elet. 09/2014 - Proc. 8961/2014 Celebrado em : 12/11/2014
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 315.890,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA JERÔNIMO GONÇALVES 1200 No.: 1200
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Ribeirão Preto UF: SP CEP: 14010907 . PAIS: BRASIL
Data de início: 03/02/2015 Conclusão Efetiva: 30/03/2015 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: Ribeirão Preto Câmara Municipal de Vereadores CNPJ: 49.217.383/0001-43
Atividade Técnica: 1) Execução, Instalação, Equipamento Eletroeletrônico. 1,00000 unidade.

Observações

01 Instalação completa de Sistema de Votação Eletrônica, contemplado por: 01 Painel de vídeo "vídeo-wall" composto por 09 monitores profissionais LED de 47 polegadas cada de borda extra fina, para a exibição de dados e imagens full HD, 02 Microcomputadores para o gerenciamento e controle da votação com monitor, 29 Terminais de votação informatizados do tipo Tablet, com tela colorida de 10 polegadas touch-screen, leitor de impressão digital e comunicação sem fio wi-fi. 29 Microfones profissionais tipo Gooseneck. 01 Controlador de Microfones informatizado com 32 canais de áudio XLR. 04 Caixas de som profissionais ativas de 250 watts RMS cada. Instalação dos softwares que compõe e controlam todos os equipamentos instalados. .

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Técnica em Eletrônica.
A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 1 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 26/05/2017, devidamente assinado por Antonio Carlos de Souza Rizzi, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620170006817

12/07/2017 12:36:45

Autenticação Digital: AsCFICAAUyaUBTfg1FzAzsyGffxTzxCz

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

REGISTRO DE EMPREGADO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Cor
 Cabelo
 Barba
 Bigode
 Olhos
 Altura
 Peso
 Sinais



Mario Henrique Gimenez Cardoso, portador da C.T.P.S. nº 0040318 Série 00115-5P; C.T.P.S. (Rural) nº Série
 C.P.F. nº 167.150.088-17; Título de Eleitor nº da zona: Cédula de Identidade R.G. nº 4.701.389-5 foi admitido em 21 de Julho de 2014, para exercer a função de Engenheiro Eletrônico com o salário de R\$ 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais) por mês no seguinte horário de trabalho: das 8:00 às 11:00 horas, com horas de intervalo para repouso e alimentação.
 Filiado ao Sindicato.....

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção <u>21.07.2014</u>	Data da retratação	Banco depositário
--	------------------------------------	-----------------------------	----------------------------

Nacionalidade	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
<u>Brasileira</u>	Carteira modelo 19 nº	Cadastrado em <u>12.05.1992</u>
Filho de <u>Wilma Gimenez Cardoso</u>	Nº Registro Geral	sob nº <u>12469855393</u>
e de <u>Antonio Cardoso Filho</u>	Casado (a) c/ brasileira(o)?	dep. no Banco <u>Caixa Econômica Federal</u>
nascido em <u>Aracatuba/SP</u>	Nome do cônjuge	endereço <u>Aracatuba</u>
a <u>28</u> de <u>dezembro</u> de <u>1973</u>	Tem filhos brasileiros?	Códigos { Banco
Estado civil	Quantos?	Agência
Nome do cônjuge	Data da chegada ao Brasil:	endereço da agência
Grau de instrução <u>Superior</u>	de de	Obs.:
Residência <u>R. Humberto de Campos, 1420</u>	Naturalizado	
Cart. Nac. Habilitação nº	Decreto nº	
Cert. Militar nº Série		
..... Categ.		

Beneficiários:

CONFERE COM O ORIGINAL
 Câmara Municipal de Itapetininga

Aracatuba, 21 de Julho de 2014

[Handwritten signatures and stamps]

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

riada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

00115-SP

040318

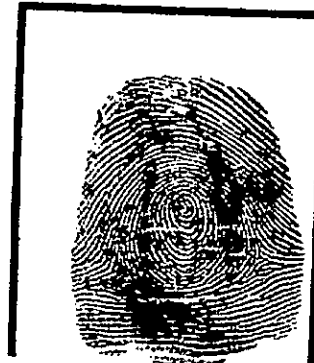
Número

Série



12.10.89

Portegar Direito.



Marcio H. Guimarães Portogal
ASSINATURA DO PORTADOR

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

Fls. 189

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Marcio Henrique

Gimenez Cardoso

Loc. Nasc. Aracatuba

Est. São Paulo Data 28.12.71

Filiação Antonio Cardoso Filho

e Wilma Gimenez

Cardoso

Est. Civil Solteiro Doc. Nº C. 340

Fls. 169 Liv. A 12 Reg. Civil ata

Outro doc. R.G. 4.701.389-5

Situação Militar: Doc.

Nº Órgão Est.

Naturalizado Dec. Nº Em/...../.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. Nº Exp. em/...../.....

Estado

Obs

Data Emissão 01/08/90 DRT Aracatuba

Margarita Andreotti Rambo

MAIPLANT ANDREOTTI RAMBO
Assistente Social - F. 10000000

88. 123.001

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

Câmara Municipal de Aracatuba
CONFERE COM O ORIGINAL

Fls. 1000

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: JOSÉ CITRO & CIA. LTDA.

CNPJ: 49 585 072/0001-04

PIZZA SOBRINHO

Cidade: COROADOS Est. SÃO PAULO

Objeto do estabelecimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cargo: Engenheiro Eletricista

CBO nº: 02305

Data admissão: 04 de Fevereiro de 1999

Régistro nº: 4910 / Ficha

Remuneração especificada: R\$ 780,00 (setecentas e oitenta reais) por mês

Ass. do empregador ou a rogo c/test. Antônio Éraldo Serra

1º Data saída: 20 de novembro de 1999

Ass. do empregador ou a rogo c/test. Edna Zaiuze Ferreira

1º Diretora de Secretaria Substituta

Com. Dispensa CD Nº

* vice p. 46 *

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: MARCELO JAVAREZ ARACATUBA ME

CNPJ: 01.836.497/0001-45

End: RUA AMERICA DO SUL

Município: ARACATUBA

Esp. do Estab.: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADA

Cargo: ENGENHEIRO ELETRONICO

Data de Admissão: 21 de Julho de 2014

Régistro Nº: 0

Remuneração especif.: 2.172,00 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS) POR MÊS

Fls./Ficha: 0

Handwritten signature of Marcelo Javarez Aracatuba ME

MARCELO JAVAREZ ARACATUBA ME

1º Data saída: de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

COMO ORIGINAL

FLS. 1910

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/05/92 Para Cz\$ 230.000,00 com

Na função de *Vendedor*

C.B.O. por motivo de

Novo Administrador de

Ben S/C Ltda.

Assinatura do empregador

Aumentado em 01/02/15 Para Cz\$ 2364,00

Na função de *a mesma*

C.B.O. por motivo de *reajuste*

Salario

Paul

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cz\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cz\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em Para Cz\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cz\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cz\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cz\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

CÂMARA MUNICIPAL DE IUPERIA

2020



Seja bem vindo(a), useareapublica
22032-Área Pública
Tempo para expirar a sessão: 0:39:50



Fale com o Presidente | home | pular para o conteúdo | acessibilidade | fonte normal | diminuir fonte | aumentar fonte
Atendimento | Serviços ART | SAIR

Pesquisa Pública de Profissional - Detalhes

O usuário não tem permissão de alteração. Dados somente para leitura.

Situação extraída da base de dados do CREA-SP dia 17/07/2017.

Registro (CREASP)	5060496410
Carteira	5060496410/D
Nome	MARCIO HENRIQUE GIMENEZ CARDOSO
Título(s)	Engenheiro Eletricista
Situação do Registro	ATIVO

Responsabilidade Técnica

CREASP	Razão Social da Empresa
1978012	MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA ME
1016028	SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Data da Consulta 17/07/2017 08:00:57



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 1621254/2017

Válida até: 31/12/2017

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: MARCIO HENRIQUE GIMENEZ CARDOSO

C.P.F.: 167.150.088-17

Endereço: Rua GENERAL GLICÉRIO, 355
CENTRO
16010-080 - ARAÇATUBA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5060496410

Expedido em: 20/01/1995

Registro Nacional do Profissional: 2603654900

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2013	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-057692-3-5	quitada em 28/03/2013
ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-457416-4-1	quitada em 30/01/2014
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-910433-4-X	quitada em 28/01/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-381534-6-8	quitada em 31/03/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.2802-718017-0-6	quitada em 01/03/2017

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1621254/2017 Página 2/2

Código de controle da certidão: 1b66fe67-ba8c-43e4-ad82-4c6acfd1fb9a.

Situação cadastral extraída em 17/07/2017 14:53:54.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI ARACATUBA**, situada à **Avenida: ANTÔNIO PAVAN, 75, , JARDIM ICARAY, ARAÇATUBA-SP, CEP: 16020-390**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 17 de julho de 2017

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'A' or similar character.

A handwritten signature in black ink, followed by a large, stylized signature or stamp that appears to be 'JG'.



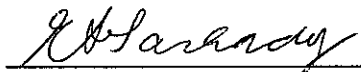
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

ATESTADO DE VISTÓRIA TÉCNICA

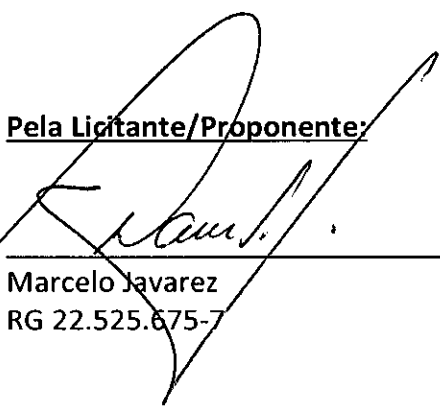
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA SP** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao **Processo Licitatório nr. 07/2017 Pregão Presencial nr. 04/2017** que o representante designado pela empresa **MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA – ME, CNPJ 01.836.497/0001-45**, Senhor **MARCELO JAVAREZ**, portador do RG nº **22.525.675-7**, realizou a vistoria técnica no local de execução dos serviços.

Itapetininga, 25 de Julho 2017.

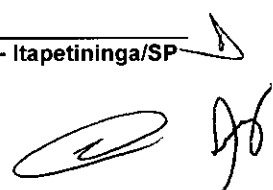
Pela CÂMARA:



Pela Licitante/Proponente:



Marcelo Javarez
RG 22.525.675-7

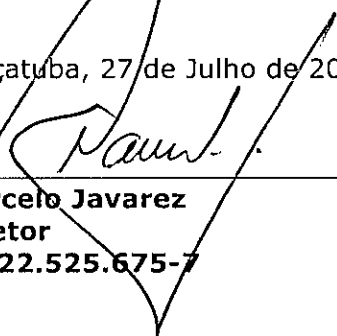


**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO Nº 07/2017**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO**

MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.836.497/0001-45, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCELO JAVAREZ, portador da Carteira de Identidade nº 22.525.675-7 e do CPF nº 136.991.468-71, **DECLARA** que possui equipamentos e pessoal técnico especializado responsável pela execução dos trabalhos, para atendimento do disposto no ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 04/2017

Araçatuba, 27 de Julho de 2017.



Marcelo Javarez
Diretor
RG 22.525.675-7

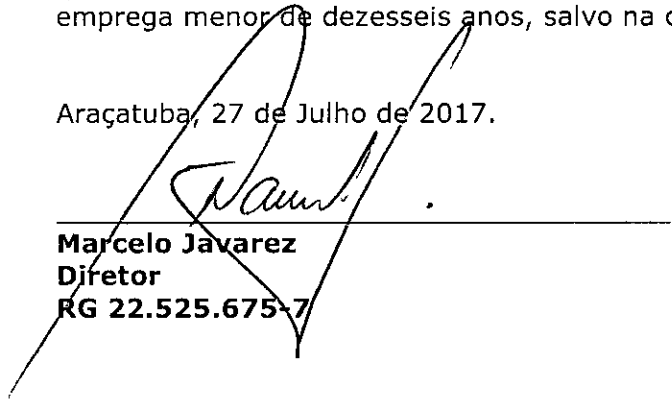
01.836.497/0001-45
Marcelo Javarez Araçatuba - ME
R. América do Sul, 492
Vila Carvalho - Cep 16.025-300
Araçatuba - SP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO Nº 07/2017**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.836.497/0001-45, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCELO JAVAREZ, portador da Carteira de Identidade nº 22.525.675-7 e do CPF nº 136.991.468-71, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que **NÃO** emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Araçatuba, 27 de Julho de 2017.



Marcelo Javarez
Diretor
RG 22.525.675-7

01.836.497/0001-45
Marcelo Javarez Araçatuba - ME
R. América do Sul, 492
Vila Carvalho - Cep 16.025-300
Araçatuba - SP



Sistema 4R

**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Processo: 7/2017

Pregão Nº: 4/2017

Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço

Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA O SISTEMA DE TRÂMITES INTERNOS, VISANDO DISPONIBILIZAR E INTEGRAR INFORMAÇÕES NO SITE DA CÂMARA E EVENTUAL TV CÂMARA.

PREÂMBULO

No dia **27 de Julho de 2017**, às **14:00** horas, reuniram-se na CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, na sala de licitações, sito a RUA: JOSÉ SOARES HUNGRIA, 489. JDMARABA, Centro, o Pregoeiro, Senhor **CLÓVIS DENIS MÁXIMO**, e a Equipe de Apoio, Senhores **ANDRÉ LUIZ NISHIYAMA** e **SONIA MARIA DE SOUZA ITO**, designados conforme Portaria 32/2017 de 26 de julho de 2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecido pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

<u>EMPRESA</u>	<u>REPRESENTANTE</u>
MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME	MARCELO JAVAREZ

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM: 0001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE INFORMÁTICA, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE PROGRAMAS ESPECIFICOS PARA O SISTEMAS DE TRÂMITES INTERNOS, VISANDO DISPONIBILIZAR E INTEGRAR INFORMAÇÕES NO SITE DA CÂMARA E EVENTUAL TV CÂMARA
Encerrado

FASE: PROPOSTAS

MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME	R\$ 6.800,0000	0,00%	14:11:51	Selecionado
FASE: NEGOCIAÇÃO				
MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME	R\$ 6.600,0000	0,00%	14:14:14	
MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME	R\$ 6.600,0000	0,00%	14:15:08	Melhor Oferta
FASE: ENCERRAMENTO DO ITEM				
MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME	R\$ 6.600,0000	0,00%	14:15:20	Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foi classificada em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

<u>EMPRESA</u>	<u>VALOR</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>
ITEM: 0001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE INFORMÁTICA, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE PROGRAMAS ESPECIFICOS PARA O SISTEMAS DE TRÂMITES INTERNOS, VISANDO DISPONIBILIZAR E INTEGRAR INFORMAÇÕES NO SITE DA CÂMARA E EVENTUAL TV CÂMARA		
Encerrado		
MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME	R\$ 6.800,00	1º Lugar
Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

<u>EMPRESA</u>	<u>MENOR VALOR</u>	<u>VALOR NEGOCIADO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
ITEM: 0001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE INFORMÁTICA, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE PROGRAMAS ESPECIFICOS PARA O SISTEMAS DE TRÂMITES INTERNOS, VISANDO DISPONIBILIZAR E INTEGRAR INFORMAÇÕES NO SITE DA CÂMARA E EVENTUAL TV CÂMARA			
MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME	R\$ 6.800,00	R\$ 6.600,00	
MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00	Preço Aceitável

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM 0001 MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME..... R\$ 6.600,00.....Vencedor

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR FORNECEDOR
MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME R\$ 79.200,00.

VALOR TOTAL DO PREGÃO R\$ 79.200,00.

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou todos os itens do objeto deste Pregão.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Ocorrências do pregão.

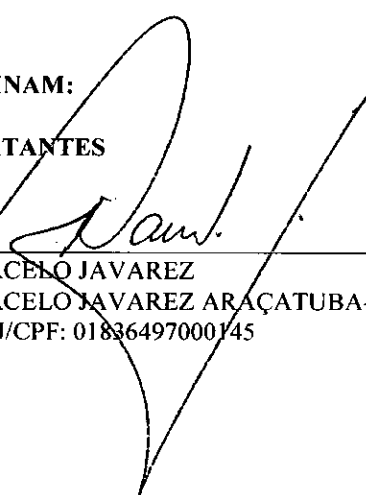
OUTRAS OCORRÊNCIAS

<u>DATA</u>	<u>OCORRÊNCIAS</u>
27/07/2017 16:09:50	Concluído sem Recurso - Adjudicado


OBSERVAÇÃO:


ASSINAM:

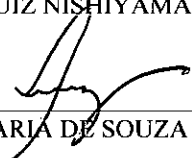
LICITANTES


MARCELO JAVAREZ
MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME
CNPJ/CPF: 01836497000745

PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO


CLÓVIS DENIS MÁXIMO
Pregoeiro


ANDRÉ LUIZ NISHIYAMA


SONIA MARIA DE SOUZA ITO



Sistema 4R

FLS.
202

Homologação / Adjudicação

Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 7/2017
Pregão Presencial 4/2017

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA O SISTEMA DE TRÂMITES INTERNOS, VISANDO DISPONIBILIZAR E INTEGRAR INFORMAÇÕES NO SITE DA CÂMARA E EVENTUAL TV CÂMARA.

HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 04/2017, ratificando a ADJUDICAÇÃO do respectivo objeto a empresa declarada vencedora;

EMPRESA: MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME
CNPJ: 01.836.497/0001-45
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 177127353111
ENDEREÇO: RUA AMÉRICA DO SUL, 492 BAIRRO: VILA CARVALHO
CEP: 16025-300 CIDADE: ARACATUBA/SP
FONE: 18-33041006
TOTAL: R\$ 79.200,00(Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais)

ITAPETININGA, 30 de Agosto de 2017..


Antônio Etsou Brun
Presidente da Câmara

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 7/2017 PREGÃO PRESENCIAL 4/2017

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA O SISTEMA DE TRÂMITES INTERNOS, VISANDO DISPONIBILIZAR E INTEGRAR INFORMAÇÕES NO SITE DA CÂMARA E EVENTUAL TV CÂMARA.

HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 04/2017, ratificando a ADJUDICAÇÃO do respectivo objeto a empresa declarada vencedora;

EMPRESA: MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME

CNPJ: 01.836.497/0001-45

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 177127353111

ENDEREÇO: RUA AMÉRICA DO SUL, 492 BAIRRO: VILA CARVALHO

CEP: 16025-300 CIDADE: ARACATUBA/SP

FONE: 18-33041006

TOTAL: R\$ 79.200,00(Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais)

ITAPETININGA, 30 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ETSON BRUN

PRESIDENTE DA CÂMARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 9/2017 PREGÃO PRESENCIAL 5/2017

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTE E TREINAMENTO OPERACIONAL DE SOFTWARE DE DISPLAY MULTIMÍDIA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 05/2017, ratificando a ADJUDICAÇÃO do respectivo objeto a empresa declarada vencedora;

EMPRESA: MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME

CNPJ: 01.836.497/0001-45

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 177127353111

ENDEREÇO: RUA AMÉRICA DO SUL, 492 BAIRRO: VILA CARVALHO

CEP: 16025-300 CIDADE: ARACATUBA/SP

FONE: 18-33041006

TOTAL: R\$ 100.500,00(Cem Mil e Quinhentos Reais)

ITAPETININGA, 30 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO ETSON BRUN

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
204

TERMO DE CONTRATO Nº 014/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antônio Etson Brun, RG nº 29.943.721-8 e inscrito no CPF nº 119.434.308-29, e a empresa MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.836.497/0001-45, com endereço na Rua América do Sul, 492, Vila Carvalho, Araçatuba/SP, CEP. 16.025-300, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Javarez, portador do RG nº 22.525.675-7, inscrito no CPF nº 136.991.468-71, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo, à fl. 202, doravante denominado Processo, concernente ao Pregão Presencial nº 04/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, que se encontra vinculado ao presente contrato.

SEGUNDA (DO PRAZO, CONDIÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO)

2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

2.2. A instalação e implantação dos equipamentos deverão ser realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Câmara Municipal de Itapetininga.

2.3. A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

2.4. Os serviços referentes instalação, implantação e treinamento dos usuários serão recebidos:

2.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da obrigação cumprida;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
205

2.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de máximo 30 (trinta) dias do recebimento da obrigação cumprida, que atestará que o objeto recebido atende aos requisitos técnicos obrigatórios descritos neste edital.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7. A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 79.200,00, (setenta e nove mil e duzentos reais), considerando o valor mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira, às condições de fornecimento e entrega definidas na cláusula segunda e mediante prazo mencionado na cláusula sexta.

3.2. Passados 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IGP-M da FGV acumulado no período, a requerimento da Contratada.

3.3. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, podendo ser realinhados somente para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.4.1. O realinhamento de que trata este item será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
2062

QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, que ocorrerá após a verificação da conformidade das especificações exigidas pelo preposto responsável da Câmara, e mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo ser realizado por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.5. No caso da Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6. Os preços propostos deverão ser fixos em Real e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

5.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

5.8. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

5.9. Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
2072

SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

7.2. Apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço

7.3. Corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

7.4. Aceitar supressões ou acréscimos ao objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução deste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou terceiros.

7.6. Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

7.7. Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual;

7.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

7.9. Atender a chamado da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, e-mail ou correspondência.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta prestação dos serviços.

8.2. Oferecer condições para que o pessoal credenciado pela CONTRATADA tenha livre acesso aos locais de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
2082

8.3. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,3% ao dia;
- b) atraso superior a 30 dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2.

9.1.1.1 Para cálculo da multa prevista neste item deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível.

9.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
2092

DÉCIMA (DA GARANTIA CONTRATUAL)

10.1. Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

10.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e prazo de validade correspondente a vigência do contrato;
- c) Fiança bancária.

10.1.2. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

10.1.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de comprovante de pagamento.

10.1.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

10.1.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

10.1.6. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

10.2. No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

10.3. No caso de prorrogação contratual, caso a CONTRATADA tenha efetuado a garantia através de fiança bancária, seu prazo de vigência também deverá ser prorrogado.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

13.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

13.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

13.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.4. A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA QUARTA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

14.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

14.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

14.3. A gestão do presente contrato será realizada pelos Srs. André Luiz Nishiyama e Clóvis Denis Máximo, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

14.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
2119

14.6. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

15.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

16.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)

17.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, 01 de setembro de 2017.

Câmara Municipal de Itapetininga
Antônio Etson Brun
(Contratante)

Marcelo Javarez Araçatuba-ME
Marcelo Javarez
(Contratada)

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome: <i>Spice de Andrade R. Zanov</i>	Nome: <i>Elôis Denis Mascim</i>
RG nº 40.425.914.3	CPF nº 228.845.838.07
RG nº 19836768	CPF: 40587262-00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS
2122

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO Nº 07/2017

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATADA: MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME.
CONTRATO Nº 014/2017

OBJETO: Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, 01 de setembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Antônio Etson Brun- Presidente
E-mail institucional: etsonbrun@camaraitapetininga.sp.gov.br
E-mail pessoal: etsonbrun@camaraitapetininga.sp.gov.br

Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Marcelo Javarez- Sócio Proprietário
E-mail institucional: marcelo@installtecnologia.com.br
E-mail pessoal: marcelo@installtecnologia.com.br

Assinatura: 



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
2130

ORDEM DE FORNECIMENTO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

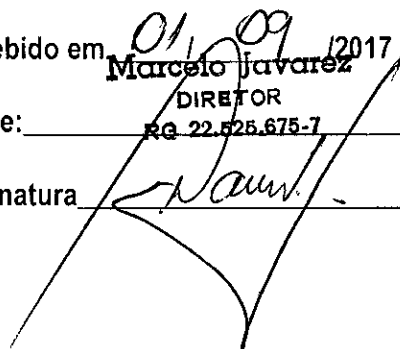
Contratada: MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME.

Objeto: prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara.

Nos termos do Contrato nº 14/2017, de 01 de setembro de 2017, firmado entre a Câmara Municipal de Itapetininga e a empresa Marcelo Javarez Araçatuba-ME, para prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara, para a Câmara Municipal de Itapetininga, em consonância com o Pregão Presencial nº. 04/2017.

Itapetininga, 01 de setembro de 2017


Luiz Fernando Peretti Matarazzo
Chefe do Setor Administrativo

Recebido em 01/09/2017
Marcelo Javarez
DIRETOR
Nome: RG 22.525.675-7
Assinatura 

Carimbo da Empresa:

01 836 497/0001-45

Marcelo Javarez Araçatuba-ME

Rua América do Sul, 43
Vila Carvalho - CEP 16.253-000
ARAÇATUBA - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
2142

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 14/2017

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Marcelo Javarez Araçatuba-ME

Objeto: Prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara.

Valor Global: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2017

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga: Antônio Etson Brun

ATOS DO LEGISLATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 013/2017

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: CGK Sistemas de Informação Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de assinatura anual de pacote de software Adobe Creative Cloud destinado ao Setor de Audiovisual da Câmara Municipal de Itapetininga.

Valor Global: R\$ 3.389,25 (três mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Prazo: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2017.

ANTÔNIO ETON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 14/2017

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Marcelo Javarez Araçatuba-ME

Objeto: Prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara.

Valor Global: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2017

ANTÔNIO ETON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 15/2017

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Marcelo Javarez Araçatuba-ME

Objeto: O fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Valor Global: R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2017

ANTÔNIO ETON BRUN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

EXTRATO DO CONTRATO

4º TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 19/2013

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga